

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42ª DA REPUBLICA — N. 185

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.292, que abre, ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 70:000\$000, papel, para auxiliar a fundação em Paris, da Casa de Chimica, instituto de pesquisas e estudos, que será erguido em memoria de Marcelin Berthelot.

Decreto n. 19.294, que supprime um lugar de 3º escripturario na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Decreto n. 19.295, que approva projectos e orçamentos, na importancia total correcta de 45.379:243\$001, para a execução de melhoramentos e aquisição de material, pela Estrada de Ferro Sorocabana.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12, 27 de março, e 19 de maio do corrente anno.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 de julho ultimo.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Decretos de 27 de fevereiro passado e 4 e 5 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.292 — DE 29 DE JULHO DE 1930

Abre, ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 70:000\$000, papel, para auxiliar a fundação em Paris, da Casa de Chimica, instituto de pesquisas e estudos, que será erguido em memoria de Marcelin Berthelot

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 5.743, de 3 de dezembro ultimo, tendo sido ouvido o Ministerio dos Negocios da Fazenda, e consultado o Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 92 e 93 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de janeiro de 1922, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de setenta contos de réis (70:000\$000), papel, para auxiliar a fundação, em Paris, da Casa de Chimica, instituto de pesquisas e estudos, que será erguido em memoria de Marcelin Berthelot.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 19.294 — DE 1 DE AGOSTO DE 1930

Supprime um lugar de 3º escripturario na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto no art. 1º do decreto n. 5.581, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Fica suprimido um lugar de 3º escripturario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, vago com a aposentadoria de Ubaldo Baptista Fragozo.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 19.295 — DE 1 DE AGOSTO DE 1930

Approva os projectos e orçamentos, na importancia total correcta de 45.379:243\$001, para a execução de melhoramentos e aquisição de material, pela Estrada de Ferro Sorocabana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas,

constante do officio n. 618/S de 11 de julho do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total correcta de quarenta e cinco mil trescentos e setenta e nove contos duzentos e quarenta e tres mil e um réis (45.379:243\$001), para a execução dos melhoramentos e aquisição do material abaixo transcripção:

1. Nova estação de São Paulo	21.505:000\$000
2. Novas officinas de Sorocaba	7.095:398\$603
3. Aquisição de machinas operatrizes	10.224:819\$114
4. Aquisição de 300 gondolas	3.538:821\$560
5. Aquisição de sete locomotivas	3.015:173\$724
Total	45.379:243\$001

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 27 de março do corrente anno, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica, por tempo de quatro annos, na forma da lei:

SEÇÃO DA PARAHYBA

Município de Parahyba (sede)

2º supplente, Porfirio Marinho da Silva
3º supplente, Cyro Decleciano Ribeiro Pessca.

— Por decreto de 12 de março ultimo, foi declarado sem effeito o de 30 de setembro de 1929, em virtude do qual foi nomeado Esmerino Foscato de Brito, para o lugar de 2º supplente do substituto do juiz federal no município da Parahyba (sede), da Seção da Parahyba.

— Por decreto de 19 de maio do corrente anno, foi nomeado:

SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Rio Novo

1º supplente, José Belisario Filho.

— Por decreto de 30 de junho findo, foram nomeados:

SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Santa Maria Magdalena

3º supplente, Joaquim Felício Primo.

Município de Barra de São João

1º supplente, Solano Luiz Berbeta.

Município de Rio Bonito

1º supplente, Ignacio José da Silva.

2º supplente, Ignacio Moraes de Mello.

3º supplente, José de Senna Ribeiro.

Ajudante do procurador da Republica, José Onofre Martins.

Ministerio da Guerra

(*) Por decreto de 12 de junho comtcedeu-se reforma:

De accordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n.º

(*) Reproduz-se por ter sido publicadocom incorrecção.

ro 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do art. 73, paragraho unico, do mesmo decreto, ao 1º sargento Francisco Balbino de Sant'Anna, da Escola de Aviação Militar, e musico de primeiro classe, Arthur Rodrigues de Quevedo, do 8º regimento de infantaria, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do art. 73 do mesmo decreto, ao 1º sargento Arnobio de Almeida Campos, do 20º batalhão de caçadores, 2º sargento Delibio Machado, contador, do 8º regimento de infantaria, e 3º sargento veterinario, Antonio Alves de Oliveira, do 6º regimento de cavallaria independente, visto contarem mais de vinte annos de serviço.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar D. Elvira Braga Machado do cargo de agente do Correio de Valladares, no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar José Miranda do cargo de agente do Correio, do Alegria, no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear João de Almeida para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do

§ 1.º Com os melhoramentos ora approvados, será dispendida a quantia maxima de quinze mil novecentos e dois contos de réis (15.902:000\$000) á conta da taxa addicional de 10 %, sobre as tarifas dos ramacs federaes, como determina o aviso n. 100, de 31 de dezembro de 1929, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

§ 2.º Para conclusão de todas as obras e aquisições alludidas, fica marcado o prazo de doze mezes, contado da data da notificação á requerente.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(R. B.—N. 2.921—5-8-30)

Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Manoel Pires para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Francisco Celestino para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Ramiro Henrique de Souza para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Joaquim da Silva para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interina-

mento, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Julio Pinheiro Barbosa para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Manoel Motta para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Joaquim Pereira Filho para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Francisco Garcia Machado para o cargo de machinista de 4ª classe, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Euclides Fonseca para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear João Gomes Tavares para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Felipe Rosa para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear José Vieira Goulart para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Manoel Luiz para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Philomena Ramos dos Santos para o cargo de agente do Correio de Serra Grande, no Estado de Alagoas, que já exerce interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Anna de Souza Almeida para o cargo de agente do Correio de Leopoldina, no Estado de Alagoas, que já exerce interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

que já exerce interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Luiza Froener Veit para o cargo de agente do Correio de Bom Princípio, no Estado do Rio Grande do Sul, que já exerce interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Lauzinha Luiza do Nascimento para o lugar de agente do Correio de Dom Silverio, no Estado de Minas Geraes, que já exerce interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Julia de Oliveira Paes para o lugar de agente do Correio de Anel, no Estado de Alagoas, que já exerce interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Maria de Oliveira Cavalcante para o cargo de agente postal de Umay de Soure, no Estado do Ceará, que já vem exercendo interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Esther Alves de Araujo para o cargo de agente do Correio de Humildes, no Estado da Bahia, que já vem exercendo interinamente, com a gratificação annual que lhe compete.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Vital Maria Azevedo Leão para o cargo de agente do Correio de Bonito, no Estado da Bahia, que já exerce interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Antonio Cesar Junior para exercer o cargo de praticante da Administração dos Correios de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear José Soares de Souza para o lugar de carteiro da agencia postal de Jahu, subordinada à Administração dos Correios do Estado de São Paulo, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Antonia Maria de Jesus para o cargo de agente do Correio de Padre Pinto, subordinado à Administração dos Correios de Minas Geraes, que vem exercendo interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Americo Brasileiro Fleury, para exercer, em comissão, o cargo de administrador dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o diarista Lourival Ferreira para o cargo de inspector de 4ª classe, na comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao

Amazonas, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover o inspector de 4ª classe, em comissão, José Pereira da Silva, a inspector de 3ª classe, também em comissão, em exercicio na comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao pedido de permuta constante do processo n. 131-J-30, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Resolve remover o auxiliar da agencia do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Plinio de Siqueira Filho, para exercer igual cargo na Administração dos Correios do mesmo Estado, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao pedido de permuta constante do processo n. 131-J-30, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Resolve remover o auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, José Tavares da Silva, para exercer igual cargo na Agencia Especial do Correio de Campos, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista o disposto no artigo unico da lei n. 5.565, de 5 de novembro de 1928:

Resolve aposentar, com todos os vencimentos, Alvaro de Siqueira, no lugar de machinista de 3ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista o disposto no artigo unico da lei n. 5.565, de 5 de novembro de 1928:

Resolve aposentar, com todos os vencimentos, Carlos Erich, no lugar de machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Piahy.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista o disposto no artigo unico da lei n. 5.565, de 5 de novembro de 1928:

Resolve aposentar, com todos os vencimentos, Antonio Leque, no lugar de agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista o disposto no artigo unico da lei 5.565, de 5 de novembro de 1928, resolve aposentar, com todos os vencimentos Raymundo Nonato de Vasconcellos, no lugar de fiel de primeira classe da 5ª Divisão (Estrada de Ferro de Sobral) da Rede de Viação Cearense.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Manoel José Gaudencio a aposentadoria que pediu, no lugar de machinista de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e § unico da letra b, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a José Lopes Ferreira Sobrinho a aposentadoria que pediu, no lugar de mestre de officinas da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e § unico da letra b, da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Ubaldo Baptista Fragoso a aposentadoria que pediu, no lugar de 3º escripturario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 121, lettra a, da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Jonas Honorato de Assis, do cargo de agente do correio de Nova Badem, no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio numero 1.313, de 5 de julho de 1930, constante do processo n. 3.006, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Resolve demittir D. Telesilla da Fonseca Pinto do cargo de agente do Correio de Carinhanha, subordinado á Administração dos Correios de Joazeiro, no Estado da Bahia, como incurso no art. 505, n. 14, do regulamento approved pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1924, combinado com o art. 126, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

Por outros de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes em prorrogação, ao estafeta da Agencia do Correio de Palmyra (Estado de Minas Geraes), José Rodrigues da Silva;

De um anno, em prorrogação á agente do Correio de Iguaça Grande (Estado do Rio de Janeiro), Maria Vieira de Figueiredo Nunes;

De seis mezes ao agente do Correio de Andrade Pinto (Estado do Rio de Janeiro), Sebastião Mattoso Camara.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 5 de agosto:

Foram promovidos: o 1º official da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, bacharel José de Mesquita Barros, ao cargo de ajudante de inspector de Patronatos, da mesma Directoria Geral; o ajudante de inspector de Patronatos, da mesma Directoria Geral, ao cargo de ajudante de inspector de Povoamento.

natos, da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, Octavio Pacheco, ao cargo de chefe da 3ª secção da mesma Directoria Geral.

Foi nomeado o 1º official addido do Serviço de Povoamento, Rubens Gonçalves Barata, para exercer o cargo de 1º official da Directoria Geral do mesmo Serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE AGOSTO DE 1930

Requerimentos despachados

Bento Pinto de Almeida, residente nesta Capital, solicitando naturalização.

— Dirija a petição ao sr. ministro, com a firma reconhecida por tabellião; declare a filiação, o domicilio, a profissão e o estado civil; especifique a próle, si fôr casado; mencione o dia, mez e anno em que nasceu; junte prova de nacionalidade e attestados de bom procedimento moral e civil, e de residencia no Brasil, pelo prazo de dois annos, no minimo.

Emma de Souza Campos, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare o dia, mez e anno em que nasceu e a profissão, e especifique a próle si houver, de legitimo consorcio.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 4 de agosto de 1930

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Sr. engenheiro chefe do Escripatorio de Obras deste ministerio, restituiu-se:

N. 2.210 — Conta de Henrique Puerita & Filho, visto não constar da mesma o valor dos serviços por extenso.

— Ao contador seccional junto a este ministerio, remetteram-se:

N. 2.213 — Terceiras vias dos pedidos ns. 142 a 127;

N. 2.214 — Terceira via do pedido n. 9;

N. 2.215 — Terceiras vias dos pedidos ns. 37 e 38;

N. 2.216 — Terceira via do pedido n. 261.

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se:

N. 2.208 — Segunda via do pedido n. 336.

— Ao engenheiro chefe do Escripatorio de Obras deste ministerio, transmittiu-se:

N. 2.209 — Requerimento de Silva Santos & Comp., solicitando 90 dias de prorrogação do prazo do contracto celebrado com este ministerio para obras de augmento de um pavilhão na Colonia de Psychiastas (Homens), em Jacarépagua.

— Ao director da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, transmittiu-se:

N. 2.211 — Primeira via do pedido n. 336.

— Ao contador seccional junto a este ministerio, transmittiu-se:

Terceira via da relação de contas nas importancias de 103\$127, relativos a consumo de luz e 24\$494 a gaz e que foi annullado o pedido de pagamento feito ao Tribunal de Contas com o aviso numero 1.965, de 21 de junho, por ter sido recusado registro á referida despesa.

— Ao contador seccional junto a este ministerio, remetteu-se:

N. 2.218 — Terceira via do pedido n. 336.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 31 de julho ultimo foram concedidos seis mezes de licença nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, a Edgard Garcia de Menezes, chimico-auxiliar do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícínios, devendo entrar no gozo dessa licença dentro de prazo de oito dias.

Expediente de 4 de agosto de 1930

Remetteu-se:

Ao director geral de Propriedade Industrial, em copia, o parecer emitido pelo Laboratorio Bacteriologico, relativo ao invento de "uma nova pasta para fabricação de pedras e velas de filtração de agua e outros liquidos", para que pedit privilegio João Rodrigues Botelho, a que se refere o officio n. 1.302, de 19 de junho do corrente anno. (Officio E. 1.788.)

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Estrada de Rodagem, no sentido de serem collocadas tampas á prova de mosquitos, nas caixas d'agua e automaticas, assim, como ter e manter ao abrigo das chuvas as ferragens existentes na sexta sub-divisão dessa Directoria, que funciona no predio n. 158, da rua Boa Vista. (Officio E. 1.787.)

— Ao director geral dos Correios e Inspector de Aguas, no sentido de serem fornecidos ao inspector sanitario doutor Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade, chefe do 2º districto de Policia de Fôcos, tres exemplares do Indicador Postal dessa directoria, para elucidação de assumptos ligados á essa repartição. (Officios E. 1.785 e 1.784.)

Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em resposta ao officio n. 2.548, de 19 de julho ultimo que foi exarado no requerimento de Ayres Augusto Pereira, pedindo approvação de "uma mesa modelo", o seguinte despacho: — "Approvo sem caracter de privilegio, nem obrigatoriedade." (Officio E. 1.793.)

— Ao inspector de Aguas e Esgotos, respondendo ao officio n. 1.271, de 22 de julho proximo findo, que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia informa

parecer-lhe bastante a substituição, apenas, de duas manilhas, reputando exagerado o orçamento apresentado. (Offício E. 1.786.)

Agradeceu-se:

Ao director da Repartição Internacional de Hygiene Publica, o recebimento de 50 exemplares do boletim mensal n. 6, de junho de 1930. (Offício E. 1.790.)

Requerimento despachado

Pelo Sr. secretario geral:

Olga Tavares, pedindo mandar passar por certidão o exame procedido no Laboratorio Bacteriologico e determinar o valor como Larveida, do preparado denominado "Creogado", desinfectante, manipulado a base de crescos e phenoles. (Requerimento 382, de 1930.) — Certifique-se.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente do dia 4 de agosto de 1930

Requerimentos despachados

Da Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

(375) Albano Coelho. (3.995) Francisco José de Moura ou Gusmão Dourado Baldassini e (4.457) J. Marques. — Fica relevada a multa.

(97) Motta & Pereira. — Fica reduzida a multa ao mínimo, 200\$000, do artigo 798.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

(185) Grisolo Rocco e (488) Leon Guimpel. — Deferido.

(247) A. Joaquim Vieira. — Nada ha que deferir por ter sido cumprida a intimação. Archive-se.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

(427) Antonio Pereira Pinto. (455) João Lourenço e (458) Manoel Pinto. — A vista do attestado de vaccina, fica sem effeito a multa.

(4.348) Anna Teixeira. — Não pôde ser atendida.

(5.107) Americo M. de Azevedo. — Deferido, á vista da informação.

Da Tercera Delegacia de Saude: N. R.) José Moreira Amarantes. — Não tendo havido recurso na forma da lei, remetta-se á Procuradoria dos Feitos.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 1º de agosto de 1930

Despachos:

N. 2.899 — Jeremias de Carvalho. — Póde funcionar.

N. 2.915 — Maria Rita Ferreira. — Póde funcionar sómente com botuquim.

N. 2.917 — Antonio Vieira. — Póde funcionar.

N. 2.924 — J. Figueiredo & Comp. — Cumpra a exigencia sanitaria.

N. 2.930 — Vieira & Lima. — Póde funcionar.

N. 2.934 — Gustavo Rocha. — Deferido, guia n. 837.

N. 2.913 — A. Cruz. — Deferido.

N. 2.964 — Sebastião Rodrigues de Azevedo & Comp. — Póde funcionar.

N. 2.972 — José Miguez Domingues. — Complete as installações.

N. 2.998 — José Malveira. — Certifique-se.

N. 3.001 — Crespo & Comp. — Póde funcionar

N. 3.004 — Ruth Andrade de Araujo. — Certifique-se.

N. 3.010 — Alexandre Eder & Comp. — Certifique-se.

N. 3.012 — Alexandre Eder & Comp. — Póde funcionar não occupando com moradia os compartimentos contiguos.

N. 3.015 — José Ulha. — Póde funcionar.

N. 3.016 — Pontes & Marcelino. — Certifique-se.

N. 3.018 — José Ulha. — Certifique-se.

N. 3.020 — Vieira & Lima. — Certifique-se.

N. 3.024 — Sebastião Rodrigues de Azevedo & Comp. — Certifique-se.

N. 3.026 — Maria Rita Ferreira. — Certifique-se.

N. 3.027 — J. de Souza Rocha. — Certifique-se.

N. 2.307 — Souza Mattos & Comp. — Deferido, guia n. 838.

Requerimentos despachados

Dia 2

N. 1.527 — Nogueira & Braga. — Archive-se.

N. 2.867 — Proença & Irmão. — Indeferido.

N. 2.919 — J. Figueiredo & Pinho. — Indeferido.

N. 2.962 — Moura, Wilson & Comp. — Deferido, guia n. 810.

N. 2.969 — Siginando Alves Machado. — Póde funcionar.

N. 2.976 — Santos & Pereira. — Deferido, guia n. 839.

N. 2.981 — Streb & Oliveira. — Certifique-se.

N. 2.991 — Leonardo Carmo. — Indeferido de accordo com a informação.

N. 3.014 — Alexandre Eder & Comp. — Certifique-se.

N. 3.019 — Ivan Freitas. — Deferido.

N. 3.022 — Antonio Vieira. — Certifique-se.

N. 3.031 — Crespo & Comp. — Certifique-se.

N. 3.032 — Crespo & Comp. — Certifique-se.

Dia 4

N. 2.503 — Manoel Gomes Adrião. — Póde funcionar.

N. 2.833 — Piazz & Machado. — Certifique-se.

N. 2.952 — Diniz & Vianna. — Póde funcionar.

N. 2.959 — Alexandre Eder & Comp. — Póde funcionar a titulo precario.

N. 2.978 — José Baptista. — Póde funcionar.

N. 2.979 — Felix Ribeiro. — Cumpra as exigencias sanitarias.

N. 2.989 — Antonio Joaquim Santiago. — Póde funcionar.

N. 2.993 — Gastão Wolf. — Deferido, guia n. 841.

N. 3.023 — José da Costa Sól. — Póde funcionar.

N. 3.028 — Avelino Vieira da Silva. — Póde funcionar.

N. 3.044 — Antonio Joaquim Santiago. — Certifique-se.

N. 3.045 — Manoel Jorge da Costa. — Certifique-se.

N. 3.046 — Antonio Ferreira do Amaral. — Certifique-se.

N. 3.048 — Manoel Gomes Adrião. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 5 do corrente, foi nomeado, nos termos do art. 1º, paragrafo 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Nelson Pereira Neves, despachante aduaneiro da Alfandega do Paranaguá, Estado do Paraná.

— Por outros, da mesma data, foram nomeados: Victorio Gomes da Silva, para o lugar de remador das embarcações da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso; Martinho José dos Santos, para o lugar de remador das embarcações da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo; e Armando Bella Bianca para o lugar de trabalhador da Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina, Estado do Paraná.

— Ainda por outro, tambem da mesma data, tornou-se sem effeito o de 25 de setembro de 1929, que nomeou Oscar dos Santos Lima, trabalhador da Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina, Estado do Paraná, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1930

Ao Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 130 — Restituindo o processo relativo do pagamento, na importancia de 167\$586, a Raymundo de Oliveira, ajudante de 2ª classe da turma de pintores da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de vencimentos, augmento provisorio e differença de diarias que deixou de receber em dezembro de 1923, e rogando providenciar no sentido de ser rectificada a classificação de fls. 7 verso, porque, pertencendo a despesa ao exercicio de 1923, não podia ser levada á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.951, de 3 de janeiro de 1920.

N. 131 — Restituindo, por identico motivo, o processo referente ao pagamento, na importancia de 19\$510, a Rufino Antonio Pires, ajudante operario da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de dous tercços de diarias e augmento provisorio que deixou de receber em dezembro de 1923. (Processo n. 23.751, de 1927).

N. 132 — Restituindo, ainda por identico motivo, o processo concernente ao pagamento, na importancia de 28\$110, a Daniel Pereira, concertador de 3ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de diarias e augmento provisorio que deixou de receber em dezembro de 1922. (Processo n. 23.941, de 1927).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1930

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 243 — Remettendo o decreto, de 30 de julho findo, que exonera, por abandono de emprego, o aprendiz de 1º

classe do quadro amovível da officina de impressão typographica, Rubens Machado Lopes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 121 — Enviando o título de 2 do corrente, que nomeia Leandro Holland Bessa Filho, para o lugar de marinheiro das embarcações da Mesa de Fendas Alfandegada de Porto Velho.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 94 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o officio dessa delegacia n. 709, de 19 de dezembro de 1929, submettendo a consideração superior o acto pelo qual deu provimento ao recurso interposto por José Leão Ferreira Mulatinho da decisão do inspector da Alfandega dessa capital que o demittiu do lugar de guarda do posto fiscal do Oyapock, nesse Estado, — resolveu por despacho de 26 de julho próximo findo, deixar de approvar o referido acto, por isso que a alludida penalidade, compuncto injusta, conforme se verifica do processo que acompanhou o citado officio, foi imposta por autoridade competente e está revestida de fôrma legal, faltando a essa delegacia competencia para annullal-a.

Ainda em cumprimento do mesmo despacho, recommendo providencias para que a mencionada Alfandega proponha o referido ex-guarda para o cargo de que foi injustamente demittido, na primeira vaga que occorrer. (Processo numero 10.800 — 1930.)

Movimento de processos na Directoria Geral do Thesouro Nacional, na mez de julho de 1930

1ª secção:

Processos entrados pela primeira vez na secção..... 5.634
Processos em transitio, entrados em mezes anteriores..... 7.970

13.604

2ª secção:

Processos informados..... 6.436
Para informar, sendo 12 administrativos..... 117
Aguardando resposta..... 79
Papeletas informadas..... 134

6.736

6.736

Apostillas lavradas e registradas..... 4

Certidões passadas..... 7

Decretos de nomeação e exoneração, lavrados e registrados..... 153

Officios minutados e graphados..... 119

Portarias de licença lavradas e registradas..... 48

Telegrammas expedidos..... 1

Termos de posse lavrados..... 8

Títulos de nomeação e exoneração, lavrados e registrados..... 60

Resumo do "Ponto" da Directoria..... 1

59

Servico do Assentamento do Pessoal:

Papeis recebidos..... 106

Papel informado..... 1

107

3ª secção:

Processos recebidos..... —
Officios, ordens e avisos minutados..... 232
Processos com despachos publicados..... 29

261

Actos expedidos:

Circulares..... 8
Portarias..... 16
Avisos..... 85
Officios..... 156
Ordens..... 238
Decretos..... 3
Exposição de motivos..... 1
Mensagem..... 1
Carta declaratoria..... 1
Telegrammas..... 19

528

Cartorio:

Processos recebidos:

Da Directoria Geral..... 344
Da Directoria da Receita..... 1.583
Da Directoria da Despesa..... 464

2.391

2.391

Certidões passadas..... 16

Papeis informados..... 31

47

47

Secretaria da Directoria Geral do Thesouro, 5 de agosto de 1930. — O secretario, *Narciso Barbosa Rodrigues*.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 4 de agosto de 1930

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 1.619 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Remettendo um quadro demonstrativo das operações constantes dos balancos dessa delegacia, a debito do Thesouro Nacional, por movimento de fundos.

N. 1.620 — Delegacia fiscal em Santa Catharina — Remettendo balanco de Receita e Despesa dos Servicos Officiaes do Distrito Telegraphico de Santa Catharina.

N. 1.621 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Solicitando providencias sobre fornecimento de guia de transferencia de funcionario.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Diã 8 de julho de 1930

J. J. Aquella, irmão & Comp., pedindo para effectuar pagamento em prestações.

— Deferido: na fôrma do parecer, para o pagamento em tres quotas mensaes de 1:037\$594, durante-se o prazo de dez dias para a assignatura do termo de confissão de dívida. (Processo numero 26.362, de 1930.)

Requerimento despachado

Diã 16 de julho de 1930

Comandaria Brasileira de Usinas Metallurgicas, pedindo despacho de mate-

rial mediante assignatura de termo de responsabilidade. — Indeferido, por não se enquadrar nas clausulas contractuaes da requerente. (Processo numero 30.128, de 1930.)

Diã 21 de julho de 1930

Vaz de Carvalho & Comp. — Apresentando recurso de acto da Inspectoria de Bancos, por aproveitamento de estampilhas. — Em face do parecer, indeferido. (Processo n. 52.442, de 1928.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Diã 7 de julho de 1930

Vigario do Engenho de Dentro, pedindo para usar no Boletim Parochial aparas de papel com marca de agua. — Proceda-se na fôrma do parecer. (Processo n. 58.768, de 1929.)

Diã 16 de julho de 1930

Rede de Vição Sul Mineira, pedindo isenção de direitos. — Apresente os documentos que foram exigidos e não acompanharam o requerimento. (Processo n. 2.494, de 1930.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Diã 2 de agosto de 1930

Requerimentos despachados

N. 13.384 — Pedro Alves de Moraes, pedindo revisão de seu processo de aposentadoria. — Em face do parecer, não ha o que deferir.

N. 22.061, de 1927 — Christiano Antheiro, pedindo pagamento de 109\$800. — Proceda-se de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

N. 30.537, de 1928. — D. Carlinda Schmid Mazza, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 122. — Concedendo o credito de 181\$000, para pagamento a Raphael dos Santos Leal.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 292 — Concedendo o credito de 396\$000, para pagamento a José Jorge de Souza.

N. 293 — Concedendo o credito de 200\$000, para pagamento a Guilherme Fleury.

N. 294 — Concedendo o credito de 828\$487, para pagamento a José Soares Jndiath.

N. 295 — Concedendo o credito de 129\$000, para pagamento a Manoel Rodrigues de Silva.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 306 — Concedendo o credito de 300\$000, para pagamento ao escripturario José de Barros.

N. 307 — Concedendo o credito de 138\$233, para pagamento a Manoel Thomaz de Cerqueira.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso.

N. 130 — Concedendo o credito de 885\$600, para pagamento a dona Antonia Brazilina Freire.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 289 — Remettendo o processo em que Indalecio Silva pede pagamento de 168\$099.

N. 290 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de 120\$000, pretendido por José Fernandes de Almeida.

N. 291 — Concedendo o credito de 300\$000, para pagamento a Antonio Januario de Miranda Carneiro.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 177 — Concedendo o credito de 1:446\$774, para pagamento a Carlos Cordeiro da Rocha.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 366 — Devolvendo o processo em que Honorio Joaquim de Mello pede, por exercicios findos, o pagamento de 612\$000.

N. 367 — Concedendo o credito de 400\$000, para pagamento a dona Maria Augusta Brasileiro.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 118 — Concedendo o credito de 981\$328, para pagamento a João Raymundo de Oliveira.

— Ao delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 455 — Concedendo o credito de 2:835\$000, para pagamento a Alberto Frederico Kuplich.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1930

Officios expedidos:

— Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 123 — Remettendo o processo em que Leopoldo Nogueira da Gama pede pagamento da quantia de 1:499\$136.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 296 — Concedendo o credito de 475\$000, para pagamento a D. Dalila da Silva Cravo.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 222 — Concedendo o credito de 1:060\$000, para pagamento a Balthazar Gabriel.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 133 — Concedendo o credito de 750\$000, para pagamento ao Dr. Zildo Fabio Maciel.

N. 134 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 339\$838, pretendido pelo escripturario José Gregorio dos Reis.

N. 135 — Concedendo o credito de 1:000\$000, para pagamento a Primo Feliciano da Costa Leite.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 131 — Reiterando a recommendação contida na ordem n. 147, de 12 de dezembro de 1929, referente ao pagamento de 1:520\$, pretendida pelo firma Boabald & Irmão.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 178 — Concedendo o credito de 1:914\$, para pagamento a João Luna.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 193 — Devolvendo o processo em que o escripturario Manoel Ottilio de Miranda pede pagamento de 716\$870.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 368 — Concedendo o credito de 4:000\$000, para despezas a cargo da 7ª Circumscripção Judiciaria Militar.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 461 — Concedendo o credito de 6:885\$003, para pagamento a Arlindo de Moura Azevedo.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 165 — Devolvendo o processo em que a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede pagamento de transportes.

N. 166 — Devolvendo o processo em que Diogenes Gomes pede o pagamento de 210\$000.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 454 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 105\$000, pretendido por Antonio Ferrero Regis Netto.

N. 455 — Devolvendo o processo em que Aracaty Teixeira pede pagamento de 219\$000.

N. 456 — Remettendo o processo referente a divida de 11\$000, de que a credora a Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltda.

N. 457 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho proferido no processo em que Augusto Mendes Ferreira pede pagamento de uma gratificação, declarou nada haver que deferir.

N. 458 — Devolvendo o processo em que Alfredo Bacellar pede pagamento de 219\$600.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 273 — Devolvendo o processo em que a firma Rocha Canto & Comp. pede pagamento da quantia de 21:896\$150.

— Ao director geral da Fazenda do Ministerio da Fazenda:

N. 457 — Comunicando ter sido, pelo decreto n. 19.098, de 7 de fevereiro de 1930, aberto o credito suplementar de 3.102:000\$000, para occorrer ao pagamento de despezas a que se refere o aviso n. 3.160, de 10 de setembro de 1929.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 458 — Devolvendo o processo em que Henrique Britto pede pagamento de 729\$000.

— Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

N. 425 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 100\$000, pretendido por Antonio da Silveira Amorá.

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1930

N. 33.419 — D. Sophia Guillon de Sá Valle, habilitando-se á percepção do montepio. — Nada havendo a deferir, archive-se.

N. 34.769 — Maria Fausta Dantas e outras, na qualidade de irmão do fallecido tenente Archanjo Dantas, pedindo expedição de seus titulos de pensão. — Satisfacem as exigencias do parecer.

N. 33.287 — D. Maria Gonzales Dias, pedindo seja feita a reversão para seus filhos, da pensão que lhe vinha sendo abonada. — Satisfacem as exigencias do parecer.

N. 33.062 — Maria Saviato Shampato, Carmelita Shampato e outros, habilitando-se á percepção do montepio. — Satisfacem as exigencias do parecer.

N. 23.663 — D. Elvira de Miranda, pedindo pagamento de pensões. — Satisfacem a exigencia do parecer.

N. 28.978 — D. Ottilia Rosa Vieira e outros, habilitando-se á percepção do montepio. — Satisfacem as exigencias do parecer.

N. 1.632 — D. Deolinda de Oliveira, pedindo pagamento de pensões. — Satisfacem a exigencia do parecer.

N. 40.755, de 1928 — D. Lébina Eugenio de Clara Ribeiro, na qualidade de inventariante dos bens da pensionista Clara Maria da Gloria Ribeiro, pedindo pagamento de pensões. — Satisfacem a exigencia do parecer.

N. 36.068 — Ary da Silva Saavedra, pedindo uma certidão. — Diga o fim para que deseje a certidão.

Officios expedidos:

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 298 — Concedendo o credito de 160\$000, para pagamento a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 299 — Concedendo o credito de 2:000\$000, para pagamento a Francisco Barreira.

N. 300 — Concedendo o credito de 333\$333, para pagamento ao Dr. José do Castro Monte.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 308 — Concedendo o credito de 600\$000, para pagamento ao conego Francisco Manoel da Silva.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 223 — Concedendo o credito de 1:221\$000, para pagamento a João Pereira.

N. 224 — Concedendo o credito de 168\$300, para pagamento a Cicero Luciano.

N. 225 — Concedendo o credito de 49\$305, para pagamento a Francisco Salles de Vasconcellos.

N. 226 — Concedendo o credito de 1:800\$451, para pagamento a Ananias Fernandes de Carvalho.

N. 227 — Concedendo o credito de 99\$000, para pagamento a Manoel Severiano da Silva.

N. 228 — Concedendo o credito de 1:095\$000, para pagamento a José Nogueira.

N. 229 — Concedendo o credito de 560\$000, para pagamento a Adolpho Assis Marinho.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 108 — Concedendo o credito de 77\$772, para pagamento a D. Argentina Cruz.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 89 — Remettendo o processo em que o Dr. Luiz Xavier de Almeida pede restituição da quantia de 2:000\$000.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 136 — Concedendo o credito de 812\$600, para pagamento a D. Maria Emilia Martins de Carvalho.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 292 — Concedendo o credito de 9:615\$161, para pagamento dos vencimentos do director, interino, do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes".

N. 293 — Concedendo o credito de 303\$750, para pagamento ao Dr. Alvaro Brandão.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 179 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 806\$138, pretendido pelo escripturario Gil Celso de Castro.

N. 180 — Concedendo o credito de 17:094\$799, para despesas a cargo da Escola de Aprendizes Marinheiros de Alagoas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná: N. 194 — Concedendo o credito de 15:000\$, para despesas a cargo da 5ª Região Militar.

N. 195 — Devolvendo o processo em que Nilo Garcia Carneiro, pede pagamento de 816\$666.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 157 — Concedendo o credito de 166\$666, para pagamento a Antenor Velloso Nunes Machado.

N. 370 — Concedendo o credito de 11:962\$403, para pagamento de pensões às filhas da ex-pensionista. Dr. Francisilina Lopes Pimentel.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 98 — Concedendo o credito de 277\$778, para pagamento a Agostinho da Cunha Machado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 119 — Concedendo o credito de 851\$, para attender á restituição que compete ao Dr. Celestino Carlos Wanderley.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 149 — Concedendo o credito de 2:700\$, para despesas a cargo do Juizo Federal.

N. 150 — Devolvendo o processo em que Lindolpho Fernandes, pede pagamento de vencimentos.

N. 151 — Concedendo o credito de 5:146\$666, para pagamento a Oduvaldo do Nascimento Motta.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 463 — Concedendo o credito de 447\$312, para pagamento a D. Maria Santa Mendes.

N. 462 — Remettendo a guia da pensionista Ida Lopes Cantão e concedendo o credito de 1:314\$, para pagamento das respectivas pensões.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 167 — Concedendo o credito de 11:000\$, para despesas com as obras, na Ilha do Carvão, executadas por Carlos Reinisch.

N. 168 — Devolvendo o processo em que Hoepeke, Irmão & Comp., pedem pagamento de 955\$220.

N. 169 — Concedendo o credito de 3:000\$, para despesas a cargo do Juizo Federal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 99 — Concedendo o credito de 2:500\$, para pagamento de subvenção ao Asylo Santo Antonio da Estancia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de julho de 1930

Avenida Sete de Setembro:

Predio n. 34 e 36. — Adjudique-se ao 1º tenente do Exército José Baptista de Cavalho, os predios ns. 34 e 36, da avenida Sete de Setembro. — Villa Marechal Hermes, pelo preço de 67:320\$000, processando-se a presente adjudicação pela mesma forma já estabelecida para os casos iguaes." (Processo n. 15.987 de 1930.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1930

Byington & Comp, propondo-se vender artigos de sua exclusiva representação— Aguarde oportunidade. (Processo numero 27.641, de 1930.)

Dia 4 de agosto de 1930

Edmundo Pereira da Silva, pedindo aforamento do terreno de marinha á avenida Quintino Bocayuva "Charitas", Sacco de 5.

Francisco — Nietheroy. — Satisfaca o requerente as exigencias da Terceira Sub-Directoria Technica. (Processo numero 30 365, de 1930.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1930

Ordens e officios:

Officio n. 4.076, da 1ª Delegacia Auxiliar. — Responda-se de accordo com a informação.

Officio n. 35, da Delegacia do Imposto sobre a Renda. — Faça-se nova intimação.

Officio n. 1.558, do Juizo de Direito da 5ª Vara Civil. — Consulta. Responda-se no sentido do parecer.

Requerimentos:

N. 11.789 — João Martins & Silva. — Preliminarmente, cobre-se com revalidação differença do sello da petição de fls. 6 v.

N. 12.172 — Pedro Paulo de Albuquerque Lima. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 63\$228, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 11.134 — Gregorio Medina Junior. — Faça-se a transferencia *ex-officio*, tendo em vista o que foi apurado e consta deste processo, officinando-se á Directoria da Receita a respeito e restituindo-se o processo em frente á Procuradoria da Republica informado.

N. 9.910 — Joaquim Sincão Corrêa Silva. — Faça-se a alteração proposta na informação de accordo com o parecer, para vigorar no lançamento do proximo exercicio de 1931.

Processo n. 13.460, de 1924. — Companhia Territorial do Rio de Janeiro. — Consta deste processo que a Companhia Territorial do Rio de Janeiro, em liquidação, em requerimento de 31 de maio de 1924, instruido com a ata, em publicação fôrma, da assembleia geral dos seus accionistas em que foi resolvida sua liquidação pede ser inscrita para o pagamento do imposto sobre lucros commerciaes.

De posse desse requerimento a 2ª Sub-directoria, por onde, então, corria o expediente do imposto sobre a renda, salientou a conveniencia de ser esclarecida a situação da companhia, attendendo a que ella não se matriculára opportunamente, nem constava a publicação dos seus balanços, além de não se conhecer o tempo exacto do seu funcionamento.

Concluiu pedindo se ordenasse examina a escripta da interessada, o que foi determinado por despacho de 2 de outubro de 1924, modificado por outro de 20 de abril de 1925.

Do laudo desse exame vê-se que, além dos dividendos distribuidos em 30 de outubro e 30 de novembro de 1915, de que foi pago o imposto devido, a

companhia rateou, entre seus accionistas, de 1915 a 1923, a importancia de 1.145:380\$000.

Accrescenta o laudo que não ha, na mesma escripta, referencia ao pagamento do sello sobre o capital com que ella constituiu.

Intimada a allegar o que entendesse conveniente, depois de conseguir duas dilações de prazo, foi apresentada a defesa de fls. 18 a 19, em que a interessada allega que da importancia de 1.043:410\$000 distribuida aos seus accionistas, apenas 23:440\$000, correspondem a dividendos, pois o restante representa o capital que reverteu áquelles.

Nada disso, porém, quanto ao sello.

O que visto e examinado, e

Considerando que não consta a companhia o laudo; apenas dá as importancias distribuidas a denominação de capital,

Considerando, porém, que essa explicação não pôde ser aceita porque o laudo mesmo revela que a conta — Capital, passou, integral, no seu valor de 1.020:000\$, para 1924;

Considerando, portanto, que a importancia declarada entregue aos accionistas é producto do seu capital e como tal, dividendo sujeito ao imposto respectivo, como declaram as leis 2.919, de 1914, 3.070, de 1915, 3.213, de 1916, 3.446, de 1917, 3.644, de 1918, 3.979, de 1919, 4.230, de 1920, 4.440, de 1921, e regulamentos expedidos e diversas decisões do Ministerio da Fazenda;

Considerando, ainda, que a companhia não requereu a matricula a que estava obrigada, desde 1917, (decreto n. 12.437, de 11 de abril);

Considerando que, silenciando sobre esse ponto e sobre o imposto do sello devido sobre seu alludido capital, tacitamente reconhece as infracções dos regulamentos proprios (3.564, de 1900 e 12.437, de 1917).

Resolvo:

Impôr á Companhia Territorial do Rio de Janeiro a multa de 500\$, minimo da comminada no art. 61 letra a, do regulamento approved pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, mais benigna do que a do alludido regulamento n. 12.437;

Mandar cobrar, com revalidação, attendidos os preceitos do regulamento, n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, o sello do capital de 1.020:000\$000;

O imposto sobre dividendos no total de 59:414\$, constante da informação de folhas 21, e nos termos do art. 63 do Regulamento n. 15.589, citado.

Intime-se á companhia para o pagamento das importancias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, providencie-se sobre a cobrança pelos meios legais, salvo recurso, no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias.

Auto n. 335, de 1928, contra o Banco Francez e Italiano para a America do Sul e The Canadian Bank of Commerce. — Contra o Banco Francez e Italiano, para a America do Sul e The Canadian Bank of Commerce, lavrou o inspector, de bancos, Sr. José Alves de Carvalho o auto de folhas, por infracção do regulamento expedido com o decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, consistindo na negociação de cambial sem o devido pagamento do imposto do sello, cuja arrecadação e fiscalização o mesmo regulamento attende.

Acompanham ao auto: (folhas 2 e 5), aviso em duas vias, do primeiro banco ao segundo, sobre o credito de 415:500\$, por esse aquelle, de ordem da

Banca Commerciale Italiana de New York e conta da succursal do Banco Francez e Italiano em São Paulo, sem mencionar a origem desse credito; telegramma da Banca Commerciale Italiana de New York do Canadian Bank of Commerce, comunicando a venda de \$ 50.000 ao cambio de 83310; e, finalmente, contracto n. 55.293, de 7 de julho de 1928, firmado pelo corretor Henrique Fernandes Lima sobre a compra feita pelo Canadian Bank of Commerce à Banca Commerciale Italiana.

Foram ouvidos os autuados, fallando, depois, o autuante, como se vê de folhas 9 a 17 do processo.

Tudo convenientemente estudado e, considerando que se concluiu, entre o Canadian Bank of Commerce e a Banca Commerciale Italiana, de New York, um contracto de cambio, que na forma da legislação vigente, só se devia liquidar por meio de documento em que fosse pago o imposto do sello proporcional (decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, Regulamento expedido com o de n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, art. 56).

Considerando que o contracto de cambio firmado aqui pelo corretor disso encarregado, determina, de modo preciso, incidirem os actos delle decorrentes nas disposições da lei brasileira.

Considerando que, mesmo que a negociação da cambial se desse fóra do paiz, aqui se effectuando o pagamento respectivo, sujeita estava a operação ao imposto do sello, "ex-vi" da tabella A, § 7º, n. 1, annexa ao alludido decreto n. 17.538.

Considerando que, se, por ventura, a tabella alludida de tal não cogitasse, não resta duvida sobre a applicação da lei nacional aos contractos ajustados no estrangeiro quando aqui exequíveis (C. Civil, art. 13, paragrapho unico — I).

Considerando que, á vista do exposto, nada conduz a investigar a quem cabe a iniciativa da operação, si ao banco comprador, si ao vendedor; de qualquer modo o imposto era devido;

Considerando, portanto, que o Banco Canadense do Commercio (The Canadian Bank of Commerce) praticou a infração autuada, liquidando, sem satisfazer o imposto do sello, contracto de cambio que firmou;

Considerando que o Banco Francez e Italiano para a America do Sul, avisando o credito na importância de 415.500\$000, podia ignorar a operação, de que resultaria, pois que na mesma não interferiu;

Considerando, porém, que não se devem considerar pessoas identicas para os effeitos de transferencias, de fundos as succursaes ou filiaes de um mesmo instituto bancario e, portanto, que, recebendo por conta de sua congênera em São Paulo, do Canadian Bank of Commerce e ordem ad Banca Commerciale Italiana de New York, a agencia do Banco Francez e Italiano, aqui, devia sellar proporcionalmente o aviso ou recibo respectivo, ex-vi do n. 22, do § 1º da tabella A, e observação 5ª ao § 4º da tabella B, ambas expedidas com o decreto n. 17.538, citado;

Considerando, todavia, que o art. 60 do regulamento approved por esse Decreto refere-se, comminando multa, aos documentos em que o sello não tenha sido satisfeito. Inferre-se, dahi, que a multa só é applicavel quando o imposto não for pago em sua totalidade; cabendo, em casos de o ser em importância menor que a devida, a revalidação de que trata

o art. 50, referindo-se, expressamente, aos documentos insufficientemente sellados; outrossim,

Considerando que, mais se accentua como verdadeira essa deducção, quando é certo que o dito regulamento previu os casos em que a multa deve concorrer com a revalidação no mesmo acto (artigo 60, letras d e e);

Considerando que a Banca Commerciale Italiana, comparte no contracto de cambio em apreço, é estabelecida fóra do paiz, e, pois, além do alcance de suas leis e regulamentos e tendo em vista a parte final do parecer da Terceira Sub-Directoria,

Resolvo:

Impor a The Canadian Bank of Commerce a multa de dez contos de réis (10:000\$000), comminada no art. 56 do regulamento approved pelo decreto numero 17.538, citado;

Obrigar o Banco Francez e Italiano para a America do Sul a pagar, com revalidação, nos termos do art. 50, § 1º, letra b, a differença do sello do aviso de fls.

Infirmem-se para o recolhimento da multa e importância do imposto, com a revalidação indicada, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança pelos meios legais, salvo recurso voluntario, dentro de quinze dias uteis, contados da intimação, mediante as formalidades necessarias.

Auto n. 188, de 1928 contra a Companhia Godo Bussan do Brasil S.A. e The Yokohama Specie Bank Ltd. — Contra a Companhia Godo Bussan do Brasil e The Yokohama Specie Bank Limited, foi lavrado o auto de fls. 4, porque, em poder da primeira autuada, depois de verificado, conforme consta do termo de fls. 3, que em tres cadernetas bancarias utilizadas de 31 de janeiro de 1925 a 8 de abril de 1927, não havia sido pago o sello de que trata o n. 3 do paragrapho 4º, das tabellas B, annexas aos decretos ns. 14.339, de 1.º de setembro de 1920 e n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, foram apprehendidos 670 avisos de credito também sem sello.

Em sua defesa, a Companhia Godo Bussan do Brasil, sem contestar o facto descrito no auto, entende que não lhe cabe responsabilidade porque, apesar da obrigação em que estava, "ex-vi" do artigo 60, letra C, identico nos dois regulamentos citados, de trazer a infração ao conhecimento do fisco, só attenção, fóra do normal a poderia tornar aperechida da ausencia do sello nos documentos e cadernetas alludidas.

Não contestou, porém, a infração, o que, aliás, ante a prova documental colhida, seria difficil, senão impossivel.

Te Yokohama Specie Bank, por advogado devidamente autorizado (procuração de fls.), também sem contestar a existência do facto, pondera que lhe ampara a isenção consignada no artigo 30, n. 48, dos regulamentos citados, vigentes o primeiro até novembro de 1926, e ainda em vigor o segundo.

Falou um dos autuantes e emittiu parecer a 3ª Sub-Directoria no sentido da procedencia do auto, findo, assim, este processo organizado convenientemente, preenchidas todas as formalidades regulamentares.

Tudo bem examinado, chega-se, sem esforço, á conclusão da procedencia do auto.

A attenção aos preceitos das leis e regulamentos deve ser constante e unânime,

me, não podendo a falta da mesma diminuir transgressões do que, imperativamente, nelles se determina.

As razões da companhia, pois, só pelo principio de equidade poderiam ser apreciadas.

Por seu lado, é destituída de fundamento a defesa do Yokohama Specie Bank Limited.

Claramente dispõe o n. 48 do art. 30, que trata da isenção do sello, e invocado pelo banco:

"Os avisos de quantias levadas a creditos pelos bancos, casas bancarias e commerciaes, bem como as cartas de seus committentes — solicitando o lançamento em seu credito de determinada importância, desde que o sello tenha sido ou seja cobrado; no recibo ou no lançamento do credito da respectiva caderneta."

Exige, portanto, o regulamento que o sello seja satisfeito, evitando, apenas, o duplo pagamento desse tributo pela pratica de um mesmo acto, ou melhor, sellada a caderneta, fica isento do imposto o aviso ou recibo correspondente ao lançamento respectivo.

O termo de fls. 3, combinado com o auto de fls. 4, offerece absoluta certeza sobre não haverem sido sellados os lançamentos nas cadernetas, nem os avisos a elles correspondentes.

Também não autoriza a isenção o sello pago pelo banco quando expedidas quitações aos devedores de sua committente.

Estas quitações extinguem obrigações entre o committente e seus devedores, e dellas decorrem outras tantas entre aquella e o banco.

E, para maior clareza, o n. II da nota 5ª ao § 1º da tabella B, citada, estabelece:

"Os avisos de lançamentos de creditos em contas correntes de bancos ou casas bancarias, quanto a importância oriundas da cobrança de letras e de outros titulos que satisfizerem já o sello proporcional — não estão sujeitos ao sello dos numeros 3 e 4 deste paragrapho e tabella — o qual deve ser pago, entretanto, por ocasião da quantia cobrada ser levada a credito em caderneta de deposito, visto que estes actos já representam operações consignadas nos ditos numeros, ao passo que aquellos avisos constituem a hypothese contida no final da observação 1ª ao n. 1."

Portanto, sellando os recibos aos devedores da companhia, bem procedeu o banco, mas tanto não o desobrigava de sellar os avisos ou lançamentos das importâncias respectivas nas cadernetas a ella entregues.

A vista do exposto, julgo procedente o auto em apreço, para, de accordo com o art. 60, letras d e e do regulamento approved pelo decreto n. 17.538, citada, combinado com o art. 68, § 8º, do mesmo regulamento que reproduziu iguaes dispositivos do a que se refere o decreto n. 14.339, também citado, impor á sociedade anonyma Godo Bussan do Brasil e a The Yokohama Specie Bank Ltd., a cada um, a multa de 10:000\$000.

Infirmem-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança pelos meios legais, salvo recurso voluntario, dentro de 15 dias uteis, contados da intimação, preenchidos

das as formalidades necessárias. (Regulamento n. 17.538, art. 72, § 1º).

Auto n. 311, de 1930, contra a Companhia Brasileira de Phosphoros S. A. e Hime & Comp. — Contra a Companhia Brasileira de Phosphoros e Hime & Comp., foi lavrado, em 29 de maio do corrente anno, o auto de fls. 2, por haverem sido apprehendidos em poder da primeira, trezentos e oitenta e oito avisos de creditos, sem estarem devidamente sellados, directamente, nem em outros documentos correspondentes aos mesmos creditos.

Limitou-se a companhia, em sua defesa, a reportar-se ás allegações de Hime & Comp., que entendem não ser devido sello em taes avisos, porque:

a) não representam transferencias de creditos, nem traduzem cobrança feita por conta da companhia; são cartas avisando que foi levado a credito de sua conta as importancias recebidas por vendas effectuadas á vista, das quaes foram passados e entregues devidamente sellados, os respectivos recibos, ás pessoas que fizeram o pagamento, e a prazo, do que foram emitidas as respectivas duplicatas e passados os recibos nas mesmas;

b) não representam quitação ou amortização de divida existente entre Hime & Comp. e a Companhia Brasileira de Phosphoros.

Ouvido o autuante, contestou o leito e planou a situação entre as autuadas, concordando a terceira Sub-Directoria, com a procedencia do auto.

Effectivamente a infracção autuada está provada pelos documentos juntos ao processo e a corroboram as allegações da defesa apresentada, que é, assim, contra-producente.

Hime & Comp., creditando e avisando á companhia recebimentos por conta da mesma, constituíam-se devedores desta, pelas importancias respectivas.

Criavam, desse modo, obrigações decorrentes desses creditos, que não se podiam, como se não podem confundir com as que se concluíam, extinguindo-se, com as quitações expedidas aos devedores da companhia.

As quitações que Hime & Comp. passaram aos devedores da companhia, como seus representantes, directamente ou por intermedio de bancos que a elles creditavam, o valor das contas ou duplicatas, e transmissões, esses institutos, a qualquer responsabilidade com a devedora são attos bem distinctos desses, não podendo equivar-se aos recibos anteriormente sellados, que aquelles confirmassem.

Como bem salientou, perante a companhia se exoneravam seus devedores, por intermedio de Hime & Comp., que, em consequencia, se tornavam devedores da mesma, certificando esta situação por meio das quitações alludidas, constantes das cartas que expediram e foram apprehendidas.

Foi, justamente, isso o que se declarou em resposta á Revista Brasileira de Contabilidade, frisando-se que, em taes taes, acto diverso do recibo ao devedor é o que o banco ou firma commercial expede ao credor originario, pois que aqui desaparece a pessoa daquelle para surgir novo devedor, pela retenção da importancia cobrada.

Demais é o proprio preceito regulamentar que a defesa invoca que, claramente, restringe a isenção do imposto, quando estabelece que são isentos do sello fixo:

“Os avisos de quantias levadas a credito pelos bancos, casas bancarias e com-

merciaes, desde que o sello tenha sido ou seja cobrado no recibo ou no lançamento do credito na respectiva caderneta”. (Regul. 17.538 de 10 de novembro de 1926, art. 30, n. 48.)

Ora, pelo que consta deste processo, e na ausencia de qualquer allegação a respeito, documentada ou não, das importancias alludidas nas cartas avisos apprehendidas, não existem recibos sellados, de Hime & Comp. á Companhia Brasileira de Phosphoros.

Nem se póde attribuir a infracção á possivel interpretação razoavel dos preceitos regulamentares em vigor, tanto tem sido as decisões a respeito, quanto os factos são taes preceitos.

Assim, julgo procedente o auto referido para, na conformidade do art. 60, letras a e c, combinado com o paragrafo 8º do art. 68 do regulamento expedido com o decreto n. 17.533, de 10 de novembro de 1926, impor a cada uma das autuadas — Companhia Brasileira de Phosphoros S. A. e Hime & Comp. a multa de dezoito contos e quinhentos mil réis (19.500\$000).

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, sob pena do cobrando pelos meios legais, salvo recurso voluntario, dentro do 15 dias uteis, contados da intimação, mediante as formalidades necessárias. (Reg. cit. artigo 72, paragrapho 1º.)

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de agosto de 1930

Requerimentos:

N. 7.700 — C. Cunha & Comp. — Averb-se a mudança, á vista das informações e pareceres.

N. 2.866 — Manoel Vieira de Souza, — De accordo com as informações e pareceres faça-se a transferencia.

N. 3.166 — J. Bichara & Ordaegy, — Idem.

N. 7.615 — Paulina Garcaz, — Idem.
N. 21.034 — A. M. da Fonseca & Silva, — Idem.

N. 21.488 — Affonso Lima, — Idem.
N. 10.122 — Barbosa Amorim & Companhia, — Idem.

N. 13.952 — Irmãos Gonzalez, — Idem.

N. 5.303 — Ezequiel Dias Cardoso Menezes, — Idem.

N. 2.727 — Valentim de Almeida Carvalho, — Idem.

N. 12.434 — Laudelina Fogach da Silveira, — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 12.430 — Julio Rebecchi, — Idem.

N. 12.423 — Antonio Bento Pimentel, — Idem.

N. 12.420 — Arthur Alves Teixeira, — Idem.

Notificações:

N. 919 — Antonio dos Santos, rua João Vicente n. 203. Multa de 150\$, mais a importancia de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 897 — Alfredo Simões & Comp. — Estrada da Taquara n. 357. — Multa de 150\$, mais a importancia de 153\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 5 de agosto de 1930

Requerimentos despachados:

N. 12.314 — Serafim Fernandes Carriço, apresentando substituição de declaração. — Deferido. Cancele-se o processo “ex-officio”. Colle-se a declaração A. 1.523 a declaração apresentada individualmente e receba-se a declaração referente a pessoa juridica e o cheque incluso, procedendo-se a immediata revisão nas declarações, e tome-se em consideração o imposto pago.

N. 10.847 — J. Rodrigues Gomes, reclamando contra lançamento. — Deferido. Proceda-se á revisão da declaração individual do reclamante, M. 1.860, convidando-se ao mesmo a declarar as retiradas mensaes levadas á conta de Despesas Gerais e a distribuição do lucro constante do balanço do anno que está servindo de base para o calculo do imposto do exercicio em causa (arts. 42 e 57).

N. 11.798 — Martins & Peres, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento.

N. 5.159 — José Victorino da Rocha Pinto, idem. — A revisão para calcular sobre o imposto, solicitando esclarecimentos ao contribuinte sobre as deducções solicitadas.

N. 7.834 — Carlos de Aguiar Moreira, devolvendo notificação. — Pague o sello com revalidação.

N. 10.155 — Jaymes Murphy, idem. — Pague com revalidação.

Officios expedidos:

Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 57 — Requisitando passagem.
— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 82 — Remettendo requerimento em que é interessado Leonidio Antonio Illdebrandt.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 1.138 — Fazendo comunicação.
— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

Ns. 1.139/140 — Idem.

— Sr. chefe do Secção do Imposto de Renda no Espírito Santo:

N. 1.111 — Idem.

— Sr. delegado fiscal em S. Salvador (Bahia):

N. 1.112 — Idem.

— Sr. chefe do Secção do Imposto de Renda em Minas Geraes:

N. 1.143 — Remettendo declaração do renda do contribuinte José Tavares de Araujo.

— Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda em Minas Geraes:

N. 1.141 — Remettendo processo referente ao officio da Associação Commercial do Itajubá e fazendo recomendações.

— Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Bahia:

N. 1.145 — Fazendo comunicação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1930

Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente no Rio Grande do Sul:

Officio n. 522 — Remettendo cópias das portarias ns. 16 e 17 de julho do corrente anno.

Requerimento despachado

Antonio Lourenço Marques, pedindo repasse. — Autorizo o pagamento.

Antonio Lourenço Marques, idem, idem. — Idem, idem.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 5 de agosto de 1930

Officios despachados:

N. 387, da Administração dos Correios de Pernambuco. — A' Secção Central.

N. 47, da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e "Diário Oficial". — Informe a Secção Central.

N. 135, da Legação de Cuba. — A' Secção Central.

N. 743, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.—Providencie a Secção Central.

N. 2.753, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — A' Secção Central.

N. 2.752, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Annote a Secção Central.

N. 213, da Directoria Geral do The-souro Nacional. — Idem.

N. 308/930, do Conselho Penitenciario — A' Secção de Artes.

Sem numero, da Collectoria das Rendas Federaes de S. Lourenço. — A' Secção Central.

Requerimentos:

Firmino Garcia. — Certifique-se.

José Marques Baptista. — Annote-se em folga.

Ruy de Souza Lancetta. — Aguarde oportunidade.

Alvaro da Costa. — Proceda-se de accordo com a legislação em vigor.

João Antonio Villar Junior. — A' Secção Central, para informar com urgencia.

Antonio Galeão de Almeida, Gallileu Mendes e Paulo Barbosa. — Averbse-se.

Cartas:

Helvecio da Costa Barbosa. — A' Secção Central.

Alvaro de Carvalho. — Idem.

Circumscripção de Recrutamento. — Providencie e informe a Secção Central.

Pedro de Souza Lima. — Idem.

João M. Marinho e outros. — Idem.

Telegramma:

Inspector fiscal de Belém. — A' Secção Central.

RENDA ARRECADADA PELA THESSOURARIA

De janeiro a julho de 1930 553:760\$100

De 1^a a 4 de agosto de 1930 5:500\$333

Total 559:260\$493

Em igual periodo de 1930 628:072\$155

Diferença para menos em 1930 68:811\$722

Imprensa Nacional, 5 de agosto de 1930.

— O thesoureiro, G. Cotramby. — Confere, A. Torres, 2^o official. — Visto, Arapepe Filho, chefe.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Dias 1, 2 e 4 de agosto de 1930

Empréstimos dos Estados:

Ns. 1.237 e 1.282. — Indeferido.

Ns. 360, 1.470 e 1.482. — Officie-se, autorizando-se a averbação da consignação e o pagamento do empréstimo.

Empréstimos dos Estados de 1930:

Ns. 55, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 70, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 86 e 87. — Officie-se, autorizando a averbação da consignação e o pagamento do empréstimo.

Requerimento:

Luiz de França Paz. — Deferido.

Inscrições:

Carolino Portilho, Zeno de Souza Dantas, Antonio Emilio da Rocha e Andre Silverio de Campos. — Restitua-se.

Peculios:

Olga Ferreira Mafra, Maria Rosa da Luz Pimenta, Bertha Lessa de Vasconcellos Reis, Maria de Lourdes C. Araujo, Clotilde Schmidt Monteiro de Castro, Maria dos Anjos Socio de Moracs Bittencourt. — Cumpra-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 de agosto de 1930 foram concedidos:

Ao primeiro official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Lemos Vieira, para tratamento de sua saude, na forma da lei, dous mezes de licença, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Licença ao ex-marinheiro nacional de primeira classe, invalido asylado, Manoel Alves da Silva, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Licença ao ex-marinheiro nacional de terceira classe, invalido, asylado, Severino Correia de Mello, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1930

Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.574 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da armada, a bem da disciplina, de accordo com o artigo 58 do regulamento vigente do Corpo de Mari-

nheiros Nacionais, o marinheiro nacional n. 5.914-SE-3^a classe, José da Silva, visto ter cumprido sentença.

Requerimentos despachados.

Capitão da corveta, graduado, reformado, João Vicente Dias Vieira. — Não pode ser attendido. (Req. de 1930).

Antonio Manoel Porciuncula. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 1930).

Alba Barbosa Ferreira de Assumpção. — Sim, mediante recibo. (Req. de 1930).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de julho de 1930

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.086 — Remettendo para registro cópia do contracto celebrado pela E. F. Central do Brasil com Trajano de Medeiros & Comp., para a reparação de 45 vagões, de accordo com o resultado da concorrência publica cujos documentos acompanharam o aviso deste ministerio, n. 324, de 10 de abril ultimo.

N. 1.087 — Restituindo os documentos que acompanharam o officio numero 1.038, de 23 do mez findo, relativo ao pagamento da importancia de réis 21:571\$390, a Mathias Augusto David, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a E. F. C. B., solicita novamente o registro da despesa, que corre por conta do empenho global n. 122, tendo em vista serem os documentos, que deram causa a recusa do registro da despesa, pedidos parciaes por conta do alludido empenho 122.

Remettendo para pagamento no The-souro Nacional:

N. 1.085 — Contas de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 17:407\$500 e não 18:407\$500, o que reduz o total da requisição de pagamento a que se refere o aviso deste ministerio n. 1.016, de 30 de julho ultimo, a 24:367\$500.

N. 1.088 — Conta de Brenno & Companhia, na importancia de 147\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. C. B., de conformidade com as concorrências permanentes. (Verba 6^a n. 39 — Empenhos ns. 258 e 327.)

N. 1.089 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de réis 10:142\$440, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. C. B., de conformidade com a concorrência permanente, alli realizada, sob n. 2. (Verba 6^a n. 38 — Empenho n. 144.)

N. 1.090 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de réis 9:207\$250, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. C. B., de conformidade com as concorrências permanentes. (Verba 6^a n. 39 — Empenhos ns. 222 e 344.)

N. 1.091 — Contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 1:598\$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 1:780\$, e da Sociedade Anonyma "White Martins", na de 12:886\$425, de forneci-

os feitos, no corrente anno, á E. B., de conformidade com as concenias permanentes n.º 15, 16, 4 e (Verba 6ª n.º 39 — Empenhos n.ºs 275, 335, 86, 228, 90.)

1.092 — Conta de Villmann, K& Comp., na importancia de réis 1.092, da fornecimento dos feitos, no ante anno, á E. F. C. B., de condidade com a concorrência permanente. (Verba 6ª n.º 39 — Empenho n.º 385.)

1.093 — Conta de Francisco Leal Comp., na importancia de 26:000\$, fornecimento feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o respectivo acto. (Verba 17ª n.º 26 — Empenho n.º 83.)

Ministerio da Fazenda:

954 — Podindo que, na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Mato Grosso, mediante distribuição de credito, seja paga, por exercicios anteriores, a quantia de 1:544\$595, de vencimentos e augmento provisório a que os, nos mezes de outubro a dezembro de 1924, o telegraphista de 3ª classe Repartição Geral dos Telegraphos, de Barros Albuquerque Leão.

955 — Idem, idem ao doutor Henrique José Vieira Netto, a quantia de 1:544\$, a que tem direito, por ter tomado parte na junta medica que inspecionou, em 1928, para effeito de aposentadoria, official da Administração dos Correios do Estado de Mato Grosso, Ely José de Figueiredo.

Inspectoria Federal de Portos, e Canaes:

47 — Em additamento ao aviso n.º 7, de 20 de agosto de 1929, e em referencia ao officio n.º C-1.595, de 21 de agosto proximo findo, declara que em conformidade do Regulamento expedido com o de n.º 18.588, de 28 de janeiro do anno anterior passado e das certidões apreendidas, os vencimentos do auxiliar administrativo, addido, dessa inspectoria, o Maciel Vieira Nevez, passaram a ser de 9:600\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio: Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

1.316 — Transmittindo documentos apresentados pelo chefe da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, o Thimotheo de Oliveira Penna, com o fim de contrapor a applicação da quantia de 1.240:000\$, que foi entregue pelo Thesouro Nacional em 15 de maio deste anno, em virtude do aviso deste ministerio ao Tribunal de Contas, n.º 435, de 7 de fevereiro de maio.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Ministerio de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Mario Cesar Lima ao cargo de servente de 2ª classe da administração dos Correios de Alagoas, já exercer interinamente, com a data que lhe competir.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1930. Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica.

Resolve nomear o estafeta a agencia do Correio de Alfenas, subordinada a administração dos correios de Campina, no Estado de Minas Geraes, Carlos Gomes de Almeida, para exercer igual cargo na agencia postal de Passa Quatro, no me no Estado.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1930. Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar, a pedido, Luiz Gomes de Miranda, do logar de estafeta da agencia do Correio de Paqueta, subordinada a administração postal de Santos, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1930.

Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar, a pedido, Waldomiro Corrêa da Silva, do cargo de estafeta da agencia do Correio de Jundiáhy, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1930.

Victor Konder.

Por portarias de 5 de agosto de 1930, foram concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil: De 1 um anno, a José Ismael Paschoal e a Samuel Soares. Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De um anno, a Roberto de Vincenzi. Na Directoria Geral dos Correios:

De 6 mezes, a Adalberto Brier e a Antonio Rosa de Omena;

De 3 mezes, a Beatriz Guedes;

De 6 mezes, a Caio de Medeiros, a Emilia Augusta Moreira, a Felismino Antonio de Souza e a Gustavo Carpenter Meyer;

De 3 mezes, a Maria Leonides Duarte Barros e a Nemesia Sá da Silva Pires;

De 1 um mez, a Octavio de Queiroz Sampaio;

De 6 mezes, a Paulo Orlando Moura;

De 1 mez, a Othilde da Silva Miranda;

De 6 mezes, a Ritta de Jesus Carvalho e a Rosina Moreira; e

De 3 mezes, a Sebastião Nunes da Silva.

Na Repartição Geral dos Telegraphos: De 6 mezes, a Antonio Fernandes de Oliveira e Silva;

De 1 anno, a João Carvalho;

De 6 mezes, a João Vicente de Abreu;

De 2 mezes, a Noilda Medeiros de Lima Botelho;

De 6 mezes, a Olivar de Oliveira Mattos e a Oswaldo Gomes Vieira de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1930

Alcebiades de Oliveira, pedindo sua nomeação para o logar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios. — Indeferido, por não haver vaga.

Odilio Faria Netto, pedindo sua nomeação para o logar de praticante da Directoria Geral dos Correios. — Aguarde oportunidade.

Requerimentos despachados

Antonio Rocha, vigia da Est. de Piz da F. Norte do Brasil, pedindo licença (art. 17). — Indeferido, á vista dos pareceres.

Edgar Guerra, auxiliar da 4ª divisão da Rede da Viação Cearense, pedindo licença (art. 16). — Não ha o que deferir.

Mandado José Gaudencio, machinista da 1ª classe, José Lopes Ferreira Sobrinho, machinista de offcinas, ambos da 4ª divisão da E. F. Central do Brasil, aposentados por decretos de 1 de agosto de 1930. — Apresentem certidão de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n.º 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1930

Ao inspector de Aguas e Esgotos:

Officio n.º 713 — Com referencia á consulta constante do vosso officio numero 415, de 18 de novembro de 1929, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o fiel de almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Benigno de Souza Junior, pertence ao quadro dessa Inspectoria, uma vez que a sua categoria figura entre a dos seus funcionarios, como se verifica do annexo n.º 18, referente á verba 20, do orçamento para o corrente exercicio.

Assim sendo, é de ver-se que não depende de autorização legislativa o aproveitamento do mesmo serventuario no citado cargo, onde existo verba para atender aos seus vencimentos.

Tercera secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Syndicato Condor Limitada, concessionario do serviço de navegação aerea a que se refere o decreto n.º 18.075, de 20 de janeiro de 1928; tendo em vista as informações prestadas pela Commissão de Navegação Aerea; e na conformidade do art. 66, lettra e, do regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto n.º 16.983, de 22 de julho de 1925:

Resolve approvar as tarifas de passageiros, bagagens e cargas, que deverão vigorar no serviço de navegação aerea de que é concessionario o Syndicato Condor Limitada, e que com esta baixam assignadas pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1930. Victor Konder.

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

Tarifa de passagens

Linha — Norte

	Victoria	Caravellas	Belmonte	Ilhéos	Bahia	Aracaju	Maceió	Recife	Parahyba	Natal
Rio.....	380\$000	630\$000	770\$000	830\$000	850\$000	1:030\$000	1:260\$000	1:430\$000	1:530\$000	1:650\$000
Victoria.....	—	260\$000	460\$000	520\$000	670\$000	910\$000	1:030\$000	1:220\$000	1:320\$000	1:440\$000
Caravellas.....	—	—	200\$000	260\$000	410\$000	650\$000	820\$000	960\$000	1:060\$000	1:180\$000
Belmonte.....	—	—	—	140\$000	310\$000	550\$000	720\$000	760\$000	860\$000	980\$000
Ilhéos.....	—	—	—	—	170\$000	410\$000	580\$000	620\$000	720\$000	840\$000
Bahia.....	—	—	—	—	—	240\$000	410\$000	450\$000	55\$000	670\$000
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	170\$000	340\$000	440\$000	560\$000
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	170\$000	270\$000	390\$000
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	100\$000	220\$000
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	120\$000

Base de aplicação das tarifas acima :

80 kilos por passageiro, inclusive respectiva bagagem. O excesso de peso será cobrado pela tarifa de bagagens e cargas.

Os primeiros 10 kilos que excederem ao peso de 80 kilos cada pessoa com bagagem, isto é, de 80 até 90 kilos, pagam 50 % da respectiva tarifa de carga e bagagem ; por qualquer excesso de 90 kilos, será paga a tarifa integral.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 19 de julho de 1930.—José Ricardo de Moura, director geral interino.

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

Tarifa de bagagens e cargas

Linha — Norte

	Victoria	Caravellas	Belmonte	Ilhéos	Bahia	Aracaju	Maceió	Recife	Parahyba	Natal
Rio.....	5\$000	7\$000	9\$000	9\$000	10\$000	12\$000	13\$000	14\$000	15\$000	16\$000
Victoria.....	—	3\$000	6\$000	7\$000	8\$000	9\$000	10\$000	11\$000	12\$000	13\$000
Caravellas.....	—	—	3\$000	3\$000	5\$000	6\$000	7\$000	8\$000	9\$000	10\$000
Belmonte.....	—	—	—	2\$000	3\$000	4\$000	5\$000	6\$000	7\$000	8\$000
Ilhéos.....	—	—	—	—	3\$000	4\$000	5\$000	6\$000	7\$000	8\$000
Bahia.....	—	—	—	—	—	3\$000	4\$000	5\$000	6\$000	7\$000
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	2\$000	3\$000	4\$000	5\$000
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	2\$000	3\$000	4\$000
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1\$000	3\$000
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2\$000

Base da aplicação das tarifas acima :

Por kilo de bagagem ou carga :

Os primeiros 10 kilos que excederem ao peso de 30 kilos cada pessoa com bagagem, isto é, de 80 até 90 kilos, pagam 50 % desta tarifa ; por qualquer excesso de 90 kilos será paga a tarifa integral.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 19 de julho de 1930.—José Ricardo de Moura, director geral interino.

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

Tarifa de bagagens e cargas

Linha — Sul

	Santos	Paranaguá	S. Francisco	Florianópolis	Laguna	P. Alegre	Pelotas	R. Grande
Rio.....	3\$000	7\$000	8\$000	9\$000	10\$000	12\$000	14\$000	14\$000
Santos.....	—	4\$000	5\$000	7\$000	8\$000	9\$000	11\$000	11\$000
Paranaguá.....	—	—	2\$000	5\$000	6\$000	8\$000	10\$000	10\$000
S. Francisco.....	—	—	—	3\$000	5\$000	7\$000	9\$000	9\$000
Florianópolis.....	—	—	—	—	2\$000	5\$000	8\$000	8\$000
Laguna.....	—	—	—	—	—	5\$000	7\$000	7\$000
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	3\$000	3\$000
Pelotas.....	—	—	—	—	—	—	—	\$600

Base de aplicação das tarifas acima:

Por kilo de bagagem ou de carga.

Os primeiros 10 kilos que excederem ao peso de 80 kilos com pessoa e bagagem, isto é, de 80 até 90 kilos, pagam 50 % desta tarifa; por qualquer excesso de 90 kilos, será paga a tarifa integral.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 19 de julho de 1930. — José Ricardo de Moura, director geral interino.

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

Tarifa de passageiros

Linha — Sul

	Santos	Paranaguá	S. Francisco	Florianópolis	Laguna	P. Alegre	Pelotas	R. Grande
Rio.....	280\$000	550\$000	660\$000	800\$000	900\$000	950\$000	1:125\$000	1:145\$000
Santos.....	—	300\$000	400\$000	530\$000	650\$000	700\$000	875\$000	895\$000
Paranaguá.....	—	—	150\$000	360\$000	500\$000	630\$000	805\$000	825\$000
S. Francisco.....	—	—	—	220\$000	360\$000	560\$000	735\$000	755\$000
Florianópolis.....	—	—	—	—	140\$000	420\$000	595\$000	615\$000
Laguna.....	—	—	—	—	—	370\$000	545\$000	565\$000
P. Alegre.....	—	—	—	—	—	—	175\$000	195\$000
Pelotas.....	—	—	—	—	—	—	—	25\$000

Base de aplicação das tarifas acima:

80 kilos por passageiro, inclusive respectiva bagagem.

O excesso de peso será cobrado pela tarifa de bagagens e cargas.

Os primeiros 10 kilos que excederem ao peso de 80 kilos cada pessoa com bagagem, isto é, de 80 até 90 kilos, pagam 50 % da respectiva tarifa de carga e bagagem; por qualquer excesso de 90 kilos, será paga a tarifa integral.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 19 de julho de 1930. — José Ricardo de Moura, director geral interino.

C-5793-5-8-30-260\$000.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1930

Avisos:

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 29 — Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 230-S, de 16 do corrente mez, autorizo os engenheiros Vinicius Cesar Silva de Berredo e Hugo Salgado, encarregados de serviços dessa inspectoría, no Estado do Ceará, a requi-

sitarem transportes, em objecto de serviço, ás estações de Baturité e Quixadá, da Estrada de Ferro de Baturité, da Rede de Viação Cearense.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 85 — De accordo com o que informastes no officio n. 550-S, de 13 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que autorizo, a título de experiencia e pelo prazo de 6 meses, a adopção da tabella que acompanhou aquelle vosso officio, para o pedagio na ponte sobre o rio Paranahyba, da E. F. de Goyaz, ta-

bella essa já applicada na ponte D. Pedro II, da Rede Bahiana.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 247 — Em resposta ao officio numero 1.191, de 30 de maio ultimo, solicitando providencias affim de que as aguas servidas, resultantes das lavagens procedidas no pateo da estação D. Pedro II, não tenham escoamento para a via publica, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em officio n. 396, de 23 do mez findo,

communicação a esta Secretaria de Estado, já ter expedido as necessárias ordens no sentido de evitar a repetição daquella anomalia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e muito distincta consideração.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 218 — Restituindo a planta que acompanhou o officio n. 24, de 23 de maio ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Marcel Antonio Wimmer, de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, com accrescidos, sito á avenida Cruz Cabugá, freguezia de Boa Vista, municipio de Recife, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, constante do officio n. 4.386, de 29 do mez proximo passado, este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento referido, por não interessar o terreno em apreço ás obras de melhoramento do porto de Recife.

Requerimentos despachados

Clemente Martha da Silva, propondo construir o resto da variante de Araçatuba a Jupia, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo regimen de tarifas. — Não ha o que deferir, á vista dos pareceres.

Eurico Monteiro de Matto e outros, residentes no povoado de Socorro, do municipio de Jaboatão, Estado de Pernambuco, pedindo elevação de categoria da estação da Great Western alli existente. — Indeferido, á vista do parecer da Inspectoria das Estradas.

Adalberto Coelho da Silva, pedindo permissão para instalar em sua residência, uma estação radioemissora de amador. — Aguarde a nova legislação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1930

Officios:

Ao Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria:

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com os pareceres dessa contadoria da Inspectoria Federal das Estradas, constantes, respectivamente, dos officios ns. CCF6/499, de 15 de julho, e 529/S, de 7 de junho ultimo, approvou, por despacho de 29 do mez proximo passado, o acto de The Leopoldina Railway Company, Ltd., estabelecendo os preços especiaes de 10\$ e 8\$ para as passagens singelas de 1ª e 2ª classes nos trens especiaes de passeio ns. 7 e 8, entre Barrão de Mauá e Friburgo, preços que serão igualmente adoptados para as estações intermediarias, quando para estas elles sejam inferiores aos calculados pela tarifa commun.

— Ao director da Rede de Viação Cearense:

N. 68 — Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso n. 29 desta data, os engenheiros da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, Vinicius Cesar Silva de Berredo e Hugo Salgado foram autorizados a requisitar transportes em objecto de serviço ás estações de Quixadá e Baturité, da Estrada de Ferro de Baturité, dessa Rede.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 140 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com os pareceres dessa Inspectoria e da Contadoria Central Ferroviaria, constantes, respectivamente, dos officios n. 529/S, de 7 de junho, e CCF6/499, de 15 de julho ultimo, approvou o acto de "The Leopoldina Railway Company, Limited", estabelecendo os preços especiaes de 10\$000 e 8\$000 para as passagens singelas de 1ª e 2ª classes nos trens especiaes de passeio ns. 7 e 8, entre Barrão de Mauá e Friburgo, preços que serão igualmente adoptados para as estações intermediarias, quando para estas elles sejam inferiores aos calculos pela tarifa commun.

N. 141 — Em resposta ao vosso officio n. 629/S, de 17 de julho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* de 1 do corrente, reproduziu o decreto n. 19.223, de 30 de maio proximo findo, por ter sido publicado com incorrecções.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1930

Maria Corrêa da Silva, pedindo pagamento. — Deferido.

Joaquim da Silva Santos, pedindo contagem de tempo. — Deferido, tendo em vista o parecer da Secretaria.

Francisco dos Santos, pedindo abono. — Deferido, de accordo com o art. 159 do Regulamento.

Francisco Furtado de Medeiros, Altivo Mendes, pedindo rectificação no nome. — Deferido, para produzir effeito a partir desta data 4 de agosto de 1930.

José Possas & Comp. — Em face da informação da contadoria, nada ha que restituir.

Manoel Gil Ferreira, Armando de Oliveira Pinto, pedindo readmissão. — Indeferido.

Jorge Gomes, pedindo permissão para manter um varejo, na plataforma da estação de Ponte Nova. — Indeferido.

Deolindo de Souza Pinto, pedindo cancelamento de punição. — Indeferido.

José Antonio Costa. — Indeferido.

Oscar Pereira de Mello, pedindo licença. — Indeferido.

General Electric S. A., Elisa Medeiros de Saboia e Silva, pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Joanna Vaz Guimarães, pedindo pagamento. — Pague-se a guia annexa.

Brasil Figueira Rodrigues, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Rodolpho Duarte Durães, Joaquim Gomes de Oliveira, pedindo baixa na fiança. — De-se baixa na fiança.

Annibal Pinto de Souza. — Entregue-se a primeira via do certificado, mediante recibo e pagamento da respectiva taxa.

Leon Clerot, pedindo certidão. — Certificque-se.

Lindolpho de Souza e Silva, pedindo restituição, de documentos. — Sim, mediante recibo.

Maria Rosa Ribas Marinho, pedindo passe. — Concedo, com 50% de abatimento.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 2 do corrente foi classificado no 26º Batalhão de Caçadores o 2º tenente Luiz Geolás de Moura Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de julho de 1930

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal da Contas, solicitando:

A distribuição, por conta das verbas abaixo mencionadas, ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados ora indicados, dos seguintes credits:

Por conta da verba 4ª — Administração Central — Consignação Material — Material de consumo — 4 — Papel e impressão do relatório do ministro, etc. — 19:595\$800, estando autorizado o chefe do Estado Maior do Exército a requisitar pagamentos no limite maximo da mencionada verba (aviso n. 334);

Por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — sob o regimen de massas — ao Thesouro Nacional, afim de se attender ao pagamento das despesas decorrentes da citada verba que forem effectuadas pelo 11º Regimento de Infantaria no 2º semestre deste anno, sendo:

Material permanente:

1 — Conservação de arreadamento para 9 animaes, 30\$000.

3 — Para novas installações, 500\$000.

Material permanente:

13 — Remonte de calçado, 245\$000.

15 — Artigos de expediente para os corpos de tropa, etc., 250\$000.

18 — Ferragem para 9 animaes, réis 136\$000.

Diversas despesas:

23 — Luz, etc., 430\$000.

25 — Conservação e reparação das installações, etc., 40\$000.

28 — Despesas miudas de promptor pagamento, 120\$000 (aviso n. 333);

Por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 17 — Forragens, etc. — para pagamentos decorrentes da mesma verba, em diversos periodos de 1930, sob o regimen de massas:

6:660\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco — forrageamento de doze animaes do 21º Batalhão de Caçadores, á razão de 2\$500 diários, por animal;

5:637\$500 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Ceará — forragem de onze animaes do 23º Batalhão de Caçadores, á razão de 2\$500 diários, cada animal;

8:000\$000 á Delegacia Fiscal do dito Thesouro em São Paulo — forrageamento de vinte animaes do Deposito de Remonta de Barueri, á razão de 2\$000 diários, por animal (aviso n. 335);

Por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 17 — Forragens, etc., sob o regimen de massas, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, 8:085\$000 afim de se attender ao pagamento das despesas com o forrageamento de 11 animaes do 50º Batalhão de Caçadores, de 15 de maio.

a 31 de dezembro deste anno, á razão de 2\$500 diários cada animal (aviso numero 332);

A entrega, por adiantamento, no Thezouro Nacional, por conta da verba 6.^a — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2. — Obras de fortificação, etc., ao tenente-coronel Eurico Gaspar Dutra, commandante da Escola de Cavallaria, 5:000\$000, para attender ao pagamento de despesas com a reconstrução do estadio e concerto do campo de obstaculos (aviso n. 331).

O registro das seguintes despesas, afim de serem effectuados os pagamentos ora indicados:

500\$000 á D. Abigail Ivo Xavier de Brito (aviso n. 336).

500\$000 ao 1.^o tenente José Epaminondas de Aquino-Granja (aviso n. 337);

720\$000 ao 2.^o tenente José Bento de Albuquerque (aviso n. 338).

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que o general de brigada Jorge França Wiedmann é designado para fazer parte da Comissão de Promoções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de julho de 1930

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, transmittindo a certidão passada a requerimento de Benedicto Antonio da Luz, e pedindo mandar entregar a ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos na importância de 3\$100.

Ao Sr. commandante da 1.^a Região Militar, communicando, de ordem do senhor ministro de Estado da Guerra que, por despacho de 12 do corrente, foi deferido o requerimento em que o 2.^o tenente do 2.^o Regimento de Infantaria, Milton Baptista Pereira pediu permissão para continuar seu tratamento fóra do Hospital Central do Exército em casa de sua familia em Porto Alegre.

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, communicando que no officio n. 211, de 11 do corrente, em que o director do Serviço Radio do Exército propõe, por conveniencia do serviço, a transferencia do radiotelegraphista de 1.^a classe, Sebastião Bessa da França da estação da respectiva directoria para a do Quartel da 2.^a Região Militar, o senhor ministro de Estado da Guerra exarrou na mesma data o seguinte despacho: "Sim".

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1930

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 256 — Sendo mais conveniente á Directoria de Meteorologia no controle dos serviços de sua rede meteorologica,

o uso de um unico endereço telegraphico, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a rectificar para — "Agrimetcoro", o endereço registrado sob n. 30, na relação que acompanhou o meu aviso numero 175, de 19 de maio proximo passado, e a cancelar os de ns. 31, 32, 33, 34 e 35 ("Agritorre", "Agritempo", "Agriclimia", "Agrichuva" e "Agrimagri"), assim como as "observações" de ns. 1 e 2, que constam do final da alludida relação.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Requerimento despachado:

Sociedade Anonyma Credito Industrial e Mercantil, pedindo certidão. — Declare, preliminarmente, para que fim pede a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1930

Officinas:

A Sra. D. Maria de Lourdes Stelling:

N. 1.207 — Ao deixardes o exercicio das vossas funções nesta directoria geral, por haverdes sido nomeada para o cargo de dactylographa da Directoria de Meteorologia, cumpro o grato dever de elogiar-vos pelo excellente desempenho dado a todas as attribuições que vos foram commettidas durante o longo periodo de quasi dez annos, agradecendo o modo sempre prompto e o desempenho cabal com que, obediente ás ordens emanadas desta directoria geral, vos desobrigastes das vossas referidas funções.

Faço os mais ardentes votos pela vossa felicidade pessoal e para que, de futuro, maiores sejam os triumphos reservados a vossa vida publica.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 1.208 — Em resposta ao vosso officio n. 36, de 24 de julho ultimo, vos communico que as informações solicitadas e que devem ser remittidas até 10 de agosto corrente, não é possível agora em poucos dias, fazer a remessa dentro de tal data, pois o vosso officio chegou ao gabinete do Sr. ministro em 30 de julho proximo findo, e no mesmo dia, a esta directoria geral.

Informae, pois, si taes esclarecimentos podem ser remittidos além de 10 de agosto, unica solução para o caso.

— Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.209 — Transmittindo-vos pela cópia que a este acompanha, o officio em que o director de Meteorologia comunica a proxima instalação de estações meteorologicas no Estado de Mato Grosso, na região atravessada pela linha telegraphica septentrional, e se reporta ás providencias que se farão necessarias para o completo exito daquella iniciativa, solicito, de ordem do Sr. ministro, informeis qual a colaboração que, no momento opportuno, poderá o serviço a vosso cargo prestar áquella directoria. Junto vos remetto a relação das estações a serem montadas na região mato-grossense já referida.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.210 — Em solução ao vosso ofi-

ciio n. 328, de 29 de julho proximo findo, no qual solicitastes autorização para que o inspector agricola no Estado de S. Paulo, empreenda uma excursão ao de Goyaz, sem outras vantagens além das diarias e passagens, pelo prazo maximo de trinta dias, afim de examinar as condições de desenvolvimento da exploração cafeeira no ultimo desses Estados, communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effectos, que o Sr. ministro autorizou.

Segunda secção

Por portarias de 4 de agosto:

Foram concedidos, de accordo com o art. 8.^o, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao trabalhador de primeira classe do Jardim Botânico, Domingos Occhioni, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo respectivo director.

De accordo com o art. 8.^o, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao assistente de Estação Aerologica da Directoria de Meteorologia, Milton Fernandes Pereira, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias para entrar em gozo da mesma.

Foi nomeado José Candido Muniz, escripturario do Patronato Agricola Rio Branco, do Serviço de Povoamento, para exercer, interinamente, o cargo de economo almoxarife do Patronato Agricola Pereira Lima, do mesmo serviço, no Estado de Minas Geraes, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Manoel da Cunha Medeiros.

Foram dispensados, o veterinario de 3.^a classe, do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, Antonio Magno de Miranda, das funções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria em Manáos, Estado do Amazonas, por ter sido designado para outras funções.

O auxiliar de 1.^a classe, do Serviço de Industria Pastoral, Candido Gil Castello Branco, das funções de delegado de mesmo serviço, no Estado do Piahy.

Foram designados, o veterinario de 3.^a classe do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, Antonio Magno de Miranda, para exercer as funções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria, em Therezina, Estado do Piahy.

O veterinario de 3.^a classe do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, Antonio Magno de Miranda, para exercer as funções de delegado do mesmo serviço, no Estado do Piahy.

— Por portarias de 5 de agosto:

Foram nomeados, o ajudante de inspector de Patronatos, da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, Bacharel José Mesquita Barros, para exercer, interinamente, o cargo de inspector de patronatos, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Florentino Avidos.

O director do Patronato Agricola Pereira Lima, do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, Arminio Sampaio da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de inspector de patronatos, da Directoria Geral do mesmo serviço, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, José de Mesquita Barros.

Directoria Geral de Industria e Commercio**Primeira secção**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1930

Restituiu-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial:

Officios:

N. 788 — O requerimento em que Gilbert Clarke, pede lhe seja concedida prorrogação de prazo, por 60 dias, para que possa cumprir uma exigencia da referida Directoria Geral, communicando que o Sr. ministro, a 1 do corrente mez, proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Concedo a prorrogação, á vista da razão invocada."

N. 790 — O requerimento em que Jomson & Harris, recorrem do despacho pelo qual foi indeferido o pedido de privilegio depositado sob o n. 1.235, por Paulino José Mangia e que acompanhou o officio n. 1.584, de 25 de julho ultimo, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 1 do mez corrente, resolveu permittir seja feita a juntada da aludida petição ao respectivo processo que, conforme informação, se encontra ao Conselho Superior do Commercio e Industria.

N. 791 — O processo concernente ao recurso interposto pela Cream of Wheat Company, do despacho que negou registro á marca "Crema de Trigo", para a classe 41, communicando, que o senhor ministro, a 1 do corrente mez, proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria. A marca, apesar de formada de termos vulgares, reveste-se de forma distinctiva, considerando-se como tal o losango dentro do qual se tem as palavras "Crema de Trigo".

N. 792 — O processo concernente ao recurso interposto por Wladimir de Toledo Piza, do despacho que negou registro á marca "Eliohi", para a classe 3, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente mez, resolveu dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Communicou-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial:

N. 789 — Em referenciar ao officio numero 1.589, de 25 do mez proximo findo, que, por portaria de 2 do corrente mez, foi declarada caduca, de accordo com o art. 70, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, concedida a Alvaro Machado e relativa a invenção de "um assucareiro higienico, denominado Paz e Amor", visto não ter sido paga a sexta annuidade, dentro do prazo legal.

Directoria Geral de Contabilidade**Segunda secção**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 4 de agosto de 1930

Propoz a Brasileira de Engenharia Ltda., propondo a execução dos servi-

ços de inscrição no Registro Torrens, das propriedades deste ministerio, situadas no Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido. (D. C. 10.286. e 1930).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**Primeira secção tecnica**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1930

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.361 — Restituindo a essa Directoria Geral as segundas vias do relatório e dous desenhos relativamente á invenção da Madruck Gesellschaft Sur Maschinenelle Druckent wasserung m.b.H., faço-as acompanhar do parecer do agronomo José Watzl funcionario tecnico desta directoria.

Fica assim satisfeito o pedido contido em vosso officio n. 1.498, de 12 de julho do corrente anno.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1930

The Gould Coupler Company (5 requerimentos), Giovanni Pucci, Dr. Paulo Bigler, Mario Araujo Filho e Indio Tainoy Prado, José Araujo Motta e Rhadamés Araujo Motta, Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda., Americo Campos & Comp., J. J. Ferreira & Comp., The Michigan Slove Company, José do Souza Bentim, Drs. Nelson de Castro Barbosa e Raul Pitanga Santos, Pereira Carneiro & Comp. Ltda., Aroldo Schindler e Albertino Marcellos Ribeiro. — Lavre-se o termo.

Johns Manville Corporation. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Antonio Jacob e Francisco dos Santos. — Publique-se a descrição em ordem.

Salvador Aldifacio Bataglia (oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 17.716, pela firma Raul Leite & Comp.), Alves & Irmão, Alib José, The Kolynos Company, Momen & Harris, Carl Lindstrom, Aktiengesellschaft, Signode Steel Strapping Company. — Junte-se ao processo.

Lever Brothers Limited (10 requerimentos), Maurillo de Barros Soliza e Armando de Oliveira. — De-se certidão.

Companhia Fabril Assucararia e Orlando de Oliveira. — De-se vista.

Ernesto Fernandes de Souza e Alberto Lopes. — Requeira na formula regulamentar.

Armando Palhares. — De-se certidão em termos.

Tito Livio Teixeira. — Apresente procuração.

Dr. Leon Lillienfeld. — Preste esclarecimentos sobre a objecção feita pelo examinador A. Ravache.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, para esclarecimentos, Josef Schacchter e Ire Zwerling.

Olympio de Magalhães. — Compareça a esta Directoria Geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

João Martins Pereira da Silva. — Declare a sua profissão.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem, na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de accordo com os artigos 98 e 108 letra B do regulamento anexo ao decreto numero 16.261, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

João Pinto da Costa, marca Agua Medica da Fonte Santo Antonio; Alfredo de Magalhães Queiroz, marca Genitoserum; Domingos Dias de Andrade, marca Molho Gentino; A. N. Caldas, marca Osieran; N. V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij, marca Bismutine; Empresa Graphica Cruzeiro, S/A, marca Magazine; Nadir Figueiredo & Comp., marca Nadyr; Raymundo Norbert Kegel, marca Mão; Blumer, Boosch & Comp., marca Elasticol; José Roberto Vieira de Mello, marca A Semana; Colt's Patent Fire Arms Manufacturing Co., marca Joark; e Weskott Co., marca Bayaspirina.

Pedidos de garantia de prioridade: (Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Raul Cofello, para "um processo para conservar substancias geladas por meio da circulação de salmoura previamente congelada ou conservação de substancias quente por meio da circulação de agua fervendo". — Deferido.

Mauricio Jacobsen, para "um novo ferrinho para ligações ou suspensões, entre peças de roupas ou similares, "Conforto". — Deferido.

Pedido de patente de melhoramentos:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Henry Jacques Gaisman, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "uma navalha de segurança", que faz objecto da patente n. 16.192, de 3 de agosto de 1927. — Deferido.

Pedido de privilegio:

(Com audiencia do representante do Ministerio Publico).

Josef Ehrlich, para "uma tala regulavel, para capacetes e suspensivos de os ventilar". — Deferido.

Benno Borzykowski, para "processo e aparelhamento para a fabricação e elaboração ulterior directa da seda artificial". — Deferido.

Lincoln Charles Neale, para "um processo para a fabricação de linha de impressão". — Deferido.

Oel & Fett-Chemie G.m.b.H., para "um processo para a extração dos ácidos graxos isentos completamente ou quasi, de materia insaponificavel". — Deferido.

Johannes Culmeyer, para "Carro de descarrar automatico". — Deferido.

Dr. Franco Zammari, para "um novo meio de selagem hermética e inviolavel, para bocas de latas e semelhantes". (3 pedidos). — Indeferido.

Manoel Loureiro, para "aperfeiçoamentos em carrocerias de vehiculos". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

International Harvester Company, da marca "Tractor", para distinguir artigos das classes 6 e 7. — Indeferido o art. 84 paragrafo unico do Regulamento.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41, do regulamento anexo ao decreto n. 16.251, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos de "um systema de rasgador para enveloppes", para o qual pedem privilegio Maria Araujo Filho e Indio Tamoyo Prado, brasileiros, industrias, residentes nesta capital.

1º, um systema de rasgador de enveloppes caracterizado por um fio de qualquer material, para abrir enveloppes (fig. n. 1);

2º, um systema de rasgador de enveloppes de accordo com a reivindicação anterior caracterizado por um fio com uma das extremidades fixa no envelope e outra solta, para produzir o rompimento do mesmo (fig. n. 2);

3º, um systema de rasgador de enveloppes de accordo com as reivindicações 1ª e 2ª, caracterizado por um dispositivo que rasga praticamente o envelope, por um simples puxar do fio (fig. n. 3);

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em trucks de estrada de ferro", para a qual requer privilegio The Gold Coupler Company, (deposito n. 8.828, de 1 de agosto de 1930):

1º, um quadro lateral, compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, braços de força, espaçando os trechos intermediarios desses membros, e deixando um vão aberto entre elles, estando essencialmente esses trechos na horizontal com os trechos que se inclinam para fóra e para cima e se afastam da abertura para unirem-se junto aos seus extremos;

2º, um quadro lateral, compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, braços de força interpostos entre elles e espaçados para deixar um vão aberto, sendo alargado o trecho do membro de distensão entre o vão aberto, afim de formar um assento na balança da mola, compreendendo esse membro de distensão, externamente ao assento dessa balança de mola, trechos de extremo inclinados, cada um delles abrangendo partes superiores e inferiores dispostas angularmente, umas em relação a outras, o membro de compressão acima, os trechos de extremo inclinados desse membro de distensão, inclinando-se para cima e para fóra como o mesmo membro de distensão, mas em angulo menor, para conservar adjacentes esses membros ao extremo do quadro;

3º, um quadro lateral, compreendendo um membro de compressão, formado como trecho de viga central e horizontal apoiada em cada extremo por partes que se prolongam para cima e para fóra e são adjacentes ao centro, a trechos angularmente dispostos para cima e para fóra, em relação ao primeiro dos trechos mencionados, e um membro de compressão formado com um trecho de viga central e horizontal, com seus extremos curvados para cima e estendendo-se para o exterior para unirem-se com os extremos do membro de distensão;

4º, um quadro lateral, compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, as columnas de guia da travessa interpostas entre elles e espaçadas para deixar um vão aberto, sendo reforçadas as uniões entre as columnas de guia da travessa e o membro de distensão por membros adicionais

de distensão, que cortam os cantos do vão aberto e se estendem para cima e para fóra, em busca dos extremos do quadro, sendo o membro de compressão sobre o vão aberto espaçado relativamente junto ao membro de distensão e formado por trechos além do vão aberto, estendendo-se para cima e para fóra, afim de unir-se com esse membro de distensão;

5º, em um truck de estrada de ferro e em combinação, um quadro lateral compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, columnas de guia da travessa espaçando os trechos intermediarios de cada membro e deixando um vão aberto entre elles, sendo esse trecho do membro de distensão por baixo do vão aberto formado pelos relevos que se prolongam da face superior para as columnas de guia da travessa, a balança da mola apoiada nesse membro de distensão e formada com corrugações entrelaçando-se com os relevos afim de manter-se a balança em posição relativa ao quadro, um grupo de molas apoiado pela balança e disposto nos lados oppostos das corrugações e entre ellas, uma travessa apoiada nesse grupo de molas é formada com bolsas que se estendem essencialmente pelo fundo dessa travessa, para o alojamento dessas molas, por onde essa travessa é fixada em posição relativamente baixa sendo o membro de compressão sobre o vão aberto disposto relativamente baixo e formado com os extremos que se prolongam para cima e para fóra afim de unirem-se com os extremos do membro de distensão;

6º, em um truck de estrada de ferro, e em combinação, um quadro lateral, compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, columnas de guia espaçando os trechos intermediarios desses membros e deixando um vão aberto entre elles, uma balança de mola apoiada nesse membro de distensão, por baixo do vão aberto, um grupo de molas apoiadas nessa balança, sendo a altura desse vão relativamente pequena e esses trechos do membro de compressão sobre lados oppostos estendendo-se para cima e para fóra em busca dos extremos do quadro, uma travessa com um extremo alojado nesse vão aberto, e apoiada sobre esse grupo de molas, essa mesma travessa por força da pequena altura do vão aberto tendo bolsas que se estendem essencialmente até toda a profundidade do assento das molas;

7º, em um truck de estrada de ferro, e em combinação, um quadro lateral, compreendendo um membro de compressão, membro de distensão, as columnas de guia da travessa, espaçando os trechos intermediarios desses membros e deixando um vão aberto entre elles, um grupo de molas apoiado nesse vão aberto por meio desse membro de distensão, a travessa apoiada nesse grupo de molas, sendo essa travessa formada por bolsas limitadas pela alma superior e pelas almas pendentes della até o nivel da alma do fundo, para receberem es as molas e permitir a fixação em posição baixa, da travessa, mesmo quando se empreguem molas do typo padrão, sendo o membro de compressão desse quadro disposto relativamente baixo e de accordo com a fixação da posição baixa da travessa e tendo os extremos em cada lado das columnas de guia inclinando-se para cima e para fóra afim, de unirem-se com os extremos do membro de distensão;

8º, em um truck de estrada de ferro e em combinação, um par de quadros lateraes tendo cada um delles um membro de compressão, um membro de distensão, e columnas de guia da travessa espaçando os trechos intermediarios e deixando o vão aberto entre elles, sendo esse vão aberto de altura reduzida e tendo o membro de compressão os trechos de extremo além das columnas de guia da travessa, inclinando-se para cima e para fóra afim de manter o membro de distensão adjacente ao extremo do quadro, a travessa com os extremos alojados no vão aberto do quadro, grupos de molas apoiados por intermedio do membro de distensão desses quadros e supportando os extremos da mesma travessa, sendo essa travessa formada afim de receber as molas de tamanho padrão no vão aberto de altura reduzida, com bolsas abaixo da alma superior e limitada pelas almas dependentes que se estendem até a alma mais baixa;

9º, em um truck de estrada de ferro e em combinação, um par de quadros lateraes, cada um delles compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, columnas de guia da travessa espaçando trechos intermediarios desses membros e deixando um vão aberto entre elles, a balança da mola com os extremos apoiados nos membros de distensão desses quadros, um grupo de molas apoiado em cada extremo dessa balança, uma travessa com os extremos apoiados nesse grupo de mola, e o fundo dessa travessa collocado muito perto da balança da mola, e os seus trechos intermediarios em que o encaixe entre elles é feito antes das molas serem comprimidas;

10º, em um truck de estrada de ferro, e em combinação, um quadro lateral correspondendo um membro de compressão, um membro de distensão, as columnas de guia da travessa espaçando os trechos intermediarios desses membros e deixando um vão aberto entre elles, um grupo de molas alojado nesse vão aberto e supportado por intermedio do membro de distensão, uma travessa apoiada nesse grupo de molas e formada com extensões espaçadas superpondo-se ao extremo das molas mais externas, repousando essas molas sobre a alma superior desses prolongamentos, sendo essa alma superior reforçada por almas que se prolongam por entre as molas mais externas e a mola intermediaria e prolongada para dentro além do grupo de molas como almas de reforço internas entre o lado superior e inferior da travessa;

11º, uma travessa tendo a parte de cima, a parte de baixo e os lados com o fundo removido nos extremos afim de formar bolsas para receberem as molas de sorte a permitir a fixação baixa de posição da travessa;

12º, uma travessa tendo a parte de cima, a parte de baixo e os lados, e formada com bolsas nos extremos para receberem as molas da travessa, sendo essas bolsas limitadas pela parte de cima, pelos lados e por almas longitudinaes, com profundidade correspondente a do fundo, e passando longitudinalmente pelo meio dos lados da travessa;

13º, uma travessa compreendendo a parte de cima, o fundo e os lados, e formada com bolsas nos extremos, sendo a parte de cima dessas bolsas disposta aproximadamente na altura da parte de cima dessa travessa, os lados formados como prolongamentos dos lados da travessa e os lados intermediarios formados pelos prolongamentos das almas do re-

forço, na travessa, sendo os extremos desse lado e os lados intermediários unidos por lados adaptados ao conjunto das molas;

14°, uma travessa com a parte de cima, fundo e lados, e dotada de mola de travessa que recebe as bolsas nos extremos, sendo esses extremos bifurcados, afim de formarem prolongamentos separados adaptados á assentarem e receberem as molas do extremo externo e grupos conjuntos de molas, sendo os extremos externos desses prolongamentos recurvados para receberem convenientemente essas molas e prevenir a necessidade de outros dispositivos de fixação de posição;

15°, as novas fórmulas como foram essencialmente descriptas.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em trucks de estradas de ferro", para que pede privilegio The Goulet Coupler Company (deposito n. 8.829, de 4 de agosto de 1930):

1°, um quadro lateral compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, braços de força que mantêm a separação das partes intermediárias desses membros e deixam entre elles um vão aberto, formando esse trecho do membro de distensão, debaixo do vão aberto, um assento para a balança da mola, compreendendo mais esse membro de distensão, pelo lado de fora do dito assento, extremos inclinados, cada um dos quaes consiste em partes mais altas e mais baixas dispostas em angulo relativamente uma a outra e modificando-se a inclinação dessas partes mais altas nos braços de força que se estendem para o lado de dentro com uma inclinação menor até se confundirem com o assento da balança da mola adjacente ao centro;

2°, um quadro lateral compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, braços interpostos entre elles e espaçados para deixar um vão aberto, sendo esse trecho do membro de distensão debaixo do vão aberto, feito para supportar as molas da travessa, estendendo-se o membro de distensão em direcção aos extremos do quadro desde a parte de supporte da mola, e daí formando os extremos dispostos em diagonal, cada trecho final compreendendo uma pluralidade de secções, partindo uma dessas secções de perto do centro da parte de supporte da mola inclinando-se para cima e para fora do braço adjacente e daí inclinando-se para cima e para fora com uma inclinação materialmente augmentada em direcção ao extremo adjacente do quadro, e uma outra secção partindo de perto do extremo adjacente da peça de supporte da mola e inclinando-se em direcção ao extremo adjacente do quadro;

3°, um quadro lateral compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, columnas de guia da travessa interpostas entre elles e espaçadas para deixar um vão aberto, sendo este trecho do membro de distensão, debaixo do vão aberto, adaptado para supportar as molas da travessa, estendendo-se esse membro de distensão em direcção aos extremos do quadro desde a parte de supporte da mola e consistindo de um trecho da alma mais alta e um outro trecho da alma collocado ali em baixo; partindo esses trechos de diferentes partes da parte de supporte da mola do membro de distensão e con-

vergindo, nos seus extremos superiores e exteriores, e mudando-se bruscamente a inclinação do dito trecho da alma mais alta no ponto de encontro com a columna de guia da travessa, de modo que as suas partes exteriores tenham uma inclinação mais accentuada, aproximando-se mais para junto do que as outras partes.

4°, um quadro lateral compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, columnas de guia da travessa espaçando peças intermediárias dos ditos membros e espaçadas para deixar um vão aberto, sendo esse trecho do membro de compressão, acima do vão aberto, relativamente pequeno em profundidade para proporcionar um vão aberto relativamente alto com partes do lado de fora de maior profundidade, sendo os rebordos mais baixos desse membro de compressão, providos de uma borda, cuja profundidade é maior acima do vão aberto e diminui em cada lado do dito vão aberto para compensar a variação em profundidade do membro e offerecer-lhe resistencia aproximadamente uniforme;

5°, em um truck de estrada de ferro, em combinação, um quadro lateral formado por membros de compressão e de distensão, espaçados em partes intermediárias delles, por columnas de guia da travessa que deixam, entre elles, um vão aberto, sendo o membro de distensão em baixo do vão aberto feito com uma peça de assento da mola e um grupo de molas supportado pela dita peça de assento da mola, sendo esse grupo composto de tres unidades em um lado supprimindo as unidades na columna da travessa e das unidades do lado interno desse quadro dispostas em forma de triangulo;

6°, em um truck de estrada de ferro, em combinação, um quadro lateral compreendendo membros de compressão e distensão espaçados em partes intermediárias delles por columnas de guia da travessa, deixando-se entre elles um vão aberto, sendo esse trecho do membro de distensão em baixo do vão aberto, lateralmente alargado, com a junção entre elle e as columnas de guia da travessa reforçada por partes em relevo, do lado de cima, que se estendem ao longo da sua linha de centro longitudinal, desde perto do centro, atravez das columnas de guia da travessa em direcção aos extremos do quadro, um grupo de molas supportado nessa parte; sendo essas molas dispostas em dois grupos que assentam em cada lado das partes em relevo do lado de cima, e uma mola central disposta entre os ditos grupos e essas partes, estando o grupo do lado de dentro das ditas peças do relevo disposto em forma de triangulo com uma mola intermediária disposta do lado de dentro relativamente ás outras molas;

7°, em um truck de estrada de ferro, em combinação, um quadro lateral compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, columnas de guia da travessa interpostas entre elles e espaçadas para deixar um vão aberto, sendo esse trecho do membro de distensão abaixo do vão aberto, feito para supportar um grupo de molas e reforçado com relação ás columnas de guia da travessa por relevos que se estendem para o lado de cima em triangulo entre os extremos da dita peça e as columnas de guia da travessa, ficando esses relevos ao longo da linha de centro longitudinal do quadro e um grupo de

molas collocado em cada lado desses relevos, e outras molas dispostas com um grupo transversal entre esses relevos, e uma mola adicional disposta pelo lado de dentro do grupo collocado nos lados internos dos ditos relevos;

8°, em um truck de estrada de ferro, em combinação, um quadro lateral compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, columnas de guia da travessa espaçando trechos intermediários dos ditos membros e deixando entre elles um vão aberto, sendo esse trecho do membro de distensão em baixo do vão aberto feito com relevos que se estendem dos extremos delle para as columnas de guia da travessa, uma balança da mola apoiada nesse membro de distensão e feito com corrugações entrelaçadas com os relevos, um grupo de molas apoiado na dita balança da mola e disposto em forma de H modificado, assentando as pernas desse H ao longo do quadro em lados oppostos ás corrugações da balança da mola, e a parte em cruz do H ao longo da balança da mola, entre os relevos, sendo a perna interna do H de altura reduzida e por isso necessitando a collocação de uma mola intermediária pelo lado de dentro da linha das outras molas;

9°, em um truck de estrada de ferro, em combinação, um quadro lateral compreendendo membros de compressão e distensão espaçados em trechos intermediários, por columnas de guia da travessa deixando entre elles um vão aberto, sendo esse trecho do membro de distensão abaixo do vão aberto adaptado para supportar uma balança da mola, sustentada nesse membro de distensão, um grupo de molas apoiado nessa balança da mola, tendo a mesma um extremo externo correspondendo em largura com a largura do vão aberto e diminuindo em largura em baixo desse vão aberto, sendo o grupo de molas, ali apoiado, disposto com mais molas em linha, no extremo externo da dita balança do que nas suas partes do lado de dentro;

10°, em um truck de estrada de ferro, em combinação um quadro lateral compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, columnas de guia da travessa interpostas entre elles e espaçadas para deixar um vão aberto, sendo esse quadro feito com supports da alça do freio dispostos em conjunto excepcionalmente estreito, em virtude de ter o quadro uma base rigida anormalmente curta, sendo esse trecho do membro de distensão, em baixo do vão aberto, feito com um assento da balança da mola, uma balança da mola apoiada nesse assento e um grupo de molas apoiado na dita balança da mola, sendo a mesma e o grupo de molas, ali collocado, disposto de modo a ir diminuindo em largura, desde o extremo da balança para evitar a interferencia com o conjunto do aparelho de freio.

11°, em um truck de estrada de ferro, em combinação, um quadro lateral compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, columnas de guia da travessa interpostas entre elles e espaçadas para deixar um vão aberto, tendo esse quadro uma base rigida curta e dotada de supports da alça do freio dispostos correspondentemente em conjunto estreito, sendo esse membro de distensão feito com um assento da balança da mola, uma balança da mola apoiada nesse assento, sendo essa balança feita com seus extremos correspondendo á largura do vão aberto e adelgacando-se pelo lado de dentro até

menor largura, em baixo do vão aberto para evitar interferencia com o conjunto do aparelho do freio e um grupo de molas ahi apoiado;

12, em um truck de estradas de ferro, em combinação, um quadro lateral de base rigida curta formada por um membro de compressão, um membro de distensão, columnas de guia da travessa espaçando trechos intermediarios dos mesmos membros e deixando entre elles um vão aberto, sendo o membro de distensão em baixo desse vão aberto adaptado para supportar uma balança da mola, uma balança da mola apoiada nesse trecho de assento e feita da maxima largura nos extremos e adelgaçando-se para o lado de dentro até menor largura, para evitar a interferencia com o conjunto do aparelho de freio por causa da base rigida curta do quadro, um grupo de molas apoiado na dita balança da mola, sendo essas molas dispostas essencialmente em forma de H, em plano, com as pernas estendendo-se ao longo do quadro em cada lado da linha de centro, uma unidade de mola central disposta entre essas pernas e formando o trecho cruzado do H, uma unidade de mola adicional disposta pelo lado de dentro da perna interna do dito H e uma travessa apoiada nesse grupo de mola, e sendo, essa travessa feita com uma face horizontal directamente acima dessas molas e correspondendo, em area ao seu plano, sendo a mesma face horizontal estendida, no lugar, como um relevo ou canal na travessa, para acomodar a mola mais interna, sem augmento indevido no comprimento da peça de apoio da mola;

13, em um truck de estrada de ferro, em combinação, um quadro lateral compreendendo um membro de compressão, um membro de distensão, columnas de guia da travessa, interpostas entre elles e espaçadas para deixar um vão aberto, tendo esse quadro, em baixo do vão aberto, um assento para a balança da mola, uma balança de mola apoiada nesse assento, sendo elle e a balança feitos respectivamente com orelhas e aberturas que recebem estas orelhas, para fixar essa balança no lugar, estendendo-se essas orelhas acima do nível da area supportadora da mola da balança e espaçadas para corresponder á disposição da mola que se queira, sendo essa balança feita com uma orelha pelo lado de dentro do assento, para collocação de uma mola disposta pelo lado de dentro, e um grupo de molas apoiado na balança para corresponder ás orelhas do assento e a orelha adicional da balança da mola.

14, em um truck de estrada de ferro, uma combinação, um quadro lateral formado por um vão aberto e um assento da balança da mola limitando a parte mais baixa dessa abertura, tendo esse assento orelhas em pé, uma balança de mola repousando no dito assento e tendo aberturas correspondentes ás ditas orelhas para fixar a balança no lugar, tendo ella uma orelha ahi ligada pelo lado de dentro do assento da balança da mola, para collocação de uma mola adicional, um grupo de molas apoiado na balança da mola e posto em posição pelas orelhas, um prato da mola apoiado nesse grupo de molas e formado por collares que põem em posição a mola pendente, uma travessa repousando no dito prato da mola, e dispositivos que se estendem entre o dito prato e a travessa para susentar as peças na devida posição;

15, um grupo de molas da travessa feito em duas ordens com uma mola central collocada directamente entre ellas, formando-se uma disposição essencialmente em forma de H em plano e uma unidade de mola adicional disposta pelo lado de dentro da ordem interna daquella disposição;

16, um grupo de molas da travessa para promover maior capacidade da mola feito com a maxima largura do lado de fóra e de menor largura do lado de dentro de um quadro lateral conjunto;

17, um grupo de molas da travessa compreendendo dous grupos adaptados á disposição, um grupo em cada lado da linha de centro longitudinal de um quadro lateral conjunto, sendo ao menos um dos mesmos grupos disposto em forma de triangulo;

18, uma travessa, tendo os extremos formados por superficies horizontaes mais baixas apropriadas a encerrarem dispositivos de apoio em relevo, sendo essas superficies horizontaes mais largas nos extremos e diminuindo em largura para uma parte em forma de bolsa propria para receber uma unidade de mola singela;

19, uma balança de mola feita com a maxima largura nos seus extremos e apropriada a supportar um grupo de molas que diminue de largura em direcção ao centro da mesma balança;

20, um prato da mola para um grupo de molas feito em geral na forma de H na linha de fóra e dotado de collares que põem em posição a mola que correspondem as molas nas pernas e no trecho cruzado do H, e um collar adicional que põe em posição a mola e que é disposto lateralmente a uma das pernas do H para permittir o emprego de uma unidade de mola adicional para prover

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em quadros lateraes"

para que pede privilegio The Gould Coupler Company (deposito n. 8.830, de 4 de agosto de 1930):

1º, um quadro lateral de trucks, compreendendo um membro de compressão e um membro de distensão unidos pelos extremos, as caixas de graxas integralmente ligadas ao quadro nos extremos daquelles membros, sendo a união com essas caixas de graxa fortalecidas por fazer-se os lados dos membros convergirem sobre a parte de cima das caixas até uma largura menor que a do lado superior do membro de compressão;

2º, um quadro lateral de truck, compreendendo um membro de compressão e um membro de distensão unidos entre si, e a caixa de graxa adjacente ao extremo desse quadro, sendo a união desses membros com a caixa fortalecida por fazer-se os lados desses membros convergirem, por baixo da face superior do membro de compressão, até uma largura menor que a desse lado e aproximadamente a largura da aza de bronze, e unirem-se com a parte de cima da caixa;

3º, um quadro lateral de truck, compreendendo os membros de compressão e de distensão, com formato de U unidos pelos extremos, as caixas de graxa integralmente ligadas ao quadro adjacente aos extremos desses membros, modificando-se os mesmos membros do formato U para a secção de duplo I, sobre a caixa de graxa, para augmentar-se a resistencia da união com ella;

4º, um quadro lateral de truck, compreendendo um membro de compressão e um membro de distensão, sendo este membro de compressão geralmente com secção de U invertido e o membro de distensão com secção U, as abas lateraes dos mesmos membros unidas entre si, e a caixa de graxa integral com esses membros nos extremos delles, sendo augmentada a resistencia da união com a caixa, pela convergencia das mesmas abas dos membros por baixo da alma do membro de compressão, afim de formar-se uma bolsa sobre a parte de cima daquella caixa de graxa;

5º, um quadro lateral de truck compreendendo um membro de compressão geralmente com secção de U invertido e a caixa de graxa integralmente unida por baixo do extremo, aos lados desse membro, sendo augmentada a resistencia da união com ella, por espessar-se as abas lateraes daquelle membro sobre a parte de cima da caixa de graxa para corresponderem aproximadamente a largura das azas de bronze;

6º, um quadro lateral de truck compreendendo um membro de compressão e um membro de distensão, unidos pelos extremos, as caixas de graxa integralmente unidas ao quadro dos extremos desses membros sendo fortalecida a união com as mesmas caixas de graxa pela convergencia dos lados dos membros sobre a parte de cima das caixas e pelo prolongamento do membro de compressão para unir-o directamente á aza de bronze exterior;

7, um quadro lateral de truck compreendendo um membro de compressão, geralmente com secção de U invertido, com a alma e as abas dependentes, a caixa de graxa unida a essas abas, sendo augmentada a resistencia da união pela convergencia das mesmas abas sobre a aza de bronze interna da caixa até aproximadamente a sua largura;

8º, um quadro lateral de truck compreendendo um membro de compressão geralmente com secção de U invertido, com a alma e as abas dependentes, a caixa de graxa integral com essas abas no extremo daquello membro, convertindo juntos sobre a parte de cima da caixa, e continuada a alma para unir-se com o lado de dentro da aza de bronze externa;

9º, um quadro lateral de truck compreendendo um membro de compressão geralmente com secção de U invertido, com a alma e as abas dependentes, a caixa de graxa integral com elles, unindo-se essas abas com a parte de cima da caixa e convergindo ellas juntas até proximamente a linha vertical de centro dessa mesma caixa;

10, um quadro lateral de truck compreendendo um membro de compressão geralmente com secção de U invertido, com a alma e as abas dependentes, a caixa de graxa a ellas integralmente unidas, e sendo as mesmas abas recurvadas para dentro sobre a aza de bronze interna dessa caixa, e por baixo da alma daquelle membro, até proximamente a largura dessa aza;

11, um quadro lateral de truck compreendendo um membro de compressão com a alma superior e as abas dependentes de cada um de seus lados, a caixa de graxa integral com a parte inferior dessas abas, sendo a união com essa caixa fortalecida por fazer-se as abas convergirem gradualmente, uma para outra, por baixo da alma daquella

membro desde um ponto de dentro da caixa de graxa, até que tenham aproximadamente a mesma distância de afastamento que a largura das azas de bronze.

Pontos característicos da invenção do "aperfeiçoamentos em trucks" para que pede privilegio The Gould Coupler Company" (depósito n. 8.831, de 1 de agosto de 1930):

1. um truck para o material rodante de estrada de ferro, compreendendo um par de quadros lateraes, uma balança de molas ali sustentada e extendendo-se entre elles, as molas da travessa supportadas por essa balança, uma travessa sustentada pelas molas, os vergalhões que se estendem de um ao outro quadro lateral e se seguram nelles pelas pontas e as alças de freio ali suspensas;

2. um truck para o material rodante de estrada de ferro, compreendendo um par de quadros lateraes, uma balança de molas extendendo-se entre elles e ali interfixa pelas pontas, as molas da travessa supportadas por essa balança, a travessa sustentada pelas molas e feitas com orelhas internas de guia, encaixando-se nas columnas de guia da travessa, os vergalhões que seguram as alças do freio extendendo-se entre os quadros lateraes e com as pontas collocadas nelles em alojamentos apropriados, pelo que podem ser os mesmos quadros lateraes removidos pela desunião da balança da mola desses quadros;

3. um truck para o material rodante de estrada de ferro, compreendendo um par de quadros lateraes, uma balança de mola ali sustentada e com as pontas interfixas com esses quadros, as molas da travessa supportadas pelos extremos dessa telha, uma travessa sustentada pelas molas e feita sem as orelhas externas vulgares, e os meios de supporto para as alças do freio conjunctas extendendo-se entre os quadros lateraes e com pontas livres que se collocam em alojamentos correspondentes desses quadros por onde nem a travessa nem os meios de supporto da alça intervenham na independente e rapida remoção dos quadros lateraes do truck;

4. um truck para o material rodante de estrada de ferro, compreendendo um par de quadros lateraes, uma balança da mola ali sustentada e extendendo-se entre elles, um grupo de molas supportadas em cada extremo dessa travessa, uma travessa sustentada nos extremos por esses grupos de molas, podendo essa travessa ser francamente collocada ou removida dos quadros, os vergalhões que se estendem entre esses quadros e ali collocando-se em orificios de passagem, os meios para manter esses vergalhões em posição relativamente aos mesmos quadros, e as alças dos freios suspensas desses vergalhões;

5. em um truck e em combinação com os seus quadros lateraes, cada um dos meios de supporto nesses quadros, do um par de alças de freio, compreendendo um vergalhão que se estende transversalmente no truck;

6. em um truck e por combinação um par de quadros lateraes, os vergalhões de supporto da alça de freio que se estendem de um ao outro quadro e collocam-se nelles em orificios de passagem, e os meios para manter esses vergalhões em posição conjuncta não restringindo a rapida remoção desses quadros do truck;

7. um truck de rapida desmontagem, compreendendo um par de quadros lateraes, uma balança de mola, as molas da travessa, uma travessa sustentada sem orelhas de guia externas e os meios de supporto da alça do freio que se estende entre esses quadros e nelles livremente se collocam, pelo que o mesmo truck pode ser desarmado pela desunião da telha da mola dos quadros lateraes, sem perturbar a posição relativa entre a travessa, a balança da mola e as molas, pelo facto de mover-se esses quadros para o lado afim de desligar os dos dispositivos de supporto da alça de freio;

8. em um truck, e por combinação, as alças de freio e os vergalhões que supportam essas alças, extendendo-se elles entre os quadros lateraes e possível de desligar-se dali pelo afastamento lateral desses quadros para fóra;

9. o methodo de desmontagem de um truck, compreendendo a queda das rodas, o abaixamento dos quadros para desencuixar dali a balança da mola e o movimento para o lado desses quadros lateraes afim de desligar os dos vergalhões de supporto da alça do freio.

Pontos característicos da invenção do "um novo aparelho para applicação das formicidas volateis e principalmente o sulfureto de carbono incongelavel", para o qual requer privilegio o Dr. Paulo Bigler (depósito n. 8.833, de 4 de agosto de 1930):

1.º um novo aparelho para applicação das formicidas volateis e principalmente o sulfureto de carbono, construido de zinco, constituido por um recipiente cuja parede superior poderá ser plana ou abaulada e tendo sobre elle uma alça para o seu facil transporte;

2.º um novo aparelho para applicação das formicidas volateis e principalmente o sulfureto de carbono, reivindicado em 1.º, que tem um segundo função com uma pequena parte do nivel mais baixo e de forma triangular, do onde parte um tubo na vertical soldado em duas das suas paredes com diametro o comprimento previamente estudado e um pouco introduzido nelle, no extremo inferior ha um outro tubo de menor diametro que dali partindo em curva sahe para o exterior do recipiente e junto á parede, na vertical, segue até a face superior do recipiente para novamente recuvar-se e terminar com um bujão;

3.º um novo aparelho para applicação das formicidas volateis e principalmente o sulfureto de carbono reivindicado em 1.º e 2.º, onde o liquido é introduzido por um bujão existente na parede superior do mesmo e expellido por outro feito na parte superior de uma das paredes lateraes, onde se adapta um bocal com quatro sahidas, e em virtude da pressão da corrente de ar expellida por um folle ou semelhante adaptado no bujão do tubo recurvado e de menor diametro;

4.º um novo aparelho para applicação das formicidas volateis e principalmente o sulfureto de carbono reivindicado em 1.º, 2.º e 3.º, e que differo dos demais conhecidos, não só pela sua simplicidade de construção, como também pelo seu principio de funcionamento, empregando a corrente de ar, sem que o sulfureto de carbono se congele. Tudo como se acha descripto no memorial e representado no desenho.

Pontos característicos da invenção do "aperfeiçoamentos em moinhos de vento", para a qual pediu privilegio Gio-

vanni Pucci (depósito n. 8.834, de 4 de agosto de 1930):

1.º em um moinho de vento, em combinação, um eixo vertical rotativo, pás disposlas, em numero de tres ou mais de tres em volta desse eixo, com as suas faces verticaes, uma caixa semi-cylindrica, montada de modo a girar no eixo do dito eixo independentemente delle, e abrigando metade das ditas pás, tendo a caixa um leme no topo, para orientação da mesma com referencia ao vento, do modo que, seja qual for a direcção deste, a metade do numero de pás fique sempre exposta á acção delle, fazendo o eixo revolver sempre no mesmo sentido, um supporto para o dito eixo e um supporto para a dita caixa, substancialmente como aqui descripto;

2.º no moinho de vento reivindicado em 1.º um mancal de empuxo, no qual assenta o extremo inferior do eixo vertical rotativo, sendo provida pouco acima desse mancal uma polia, engrenagem, ou pinhão, que coopera com uma correia, engrenagem, ou pinhão, transmittindo a força motriz gerada pelo moinho a qualquer machina operatriz, substancialmente como aqui descripto;

3.º no moinho de vento reivindicado em 1.º e 2.º um anel, no qual assenta rotativamente a caixa semi-cylindrica, por meio de um eixo curto, no qual está fixada a armação da caixa, substancialmente como aqui descripto;

4.º o moinho de vento reivindicado em 1.º, 2.º e 3.º, no qual as pás são disposlas em varias ordens ou andares, ficando as pás de um andar desenhontradas das do andar precedente e do andar seguinte, substancialmente como aqui descripto;

5.º a applicação do moinho de vento reivindicado em 1.º, 2.º, 3.º e 4.º em numero de dous ou mais de dous ao mesmo eixo vertical rotativo, em alturas differentes, substancialmente como aqui descripto e para os fins especificados;

6.º a applicação do moinho de vento de qualquer das reivindicções precedentes á propulsão de barcos ou navios, em cursos de agua ou em alto mar, substancialmente como, aqui descripto;

7.º os moinhos de vento aperfeiçoados, construidos, disposlos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Albertino Marcellos Ribeiro, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 17.863, de 4 de agosto de 1930):

Consiste na representação de uma caixa de folha (caixa e tampa) rectangular, mais alongada no sentido horizontal, com os cantos arredondados. Sobre a tampa, que é em tinta vermelha, ha uma moldura constituida por dous traços finos. Do centro dessa moldura, na parte superior da tampa, sahe, formada pelos mesmos traços da moldura, uma cercadura em ellipse, dentro da qual está a denominação característica da marca "Algol", escripta em letras grandes, artisticas, sombreadas. Abaixo, em letras pequenas, acompanhando a curva inferior da cercadura em ellipse, estão, em duas linhas, respectivamente, os dizeres: "Poderoso medicamento contra a dor" e "Dose: 1 a 4 capsulas, conforme instrução medica". Paralela-

mente a parte inferior da moldura estão os dizeres: "Albertino Marcellos Ribeiro — Laboratorio Alberia".

A caixa apresenta-se aberta, notando-se que o seu fundo é dourado e que sobre elle repousa um supporte, tambem dourado, dividido em 10 escaninhos, tres dos quaes estão vazios e os outros sete contendo capsulas gelatinosas endurecidas, de extremidades arredondadas, cujas tampas são roseas, encaixadas sobre capsulas brancas. Os rebordos da caixa, dous dos quaes estão á vista, são vermelhos, como a tampa, e no anterior, frontal, estão as palavras: "Juiz de Fora — Minas".

Todos os dizeres, cercaduras e molduras são em tinta preta. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Aroldo Schindler, destinada a artigos da classe 4 (deposito n. 17.864, de 4 de agosto de 1930):

Consiste de uma faixa com as pontas em quina, tendo a palavra "Motorolina" feita em lettras maiusculas. As lettras M e A que são a primeira e a ultima da palavra "Motorolina" acompanham a forma da moldura interna da faixa, isto é, ligeiramente recurvadas.

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos do seu commercio e industria incluídos na classe 4.

Descrição da marca para que pediram registro Pereira Carneiro & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 17.865, de 4 de agosto de 1930):

Consiste em um rotulo de forma rectangular, ladeado por um filete. Superiormente lê-se "Sal de mesa", dentro de uma vinheta. No centro e no interior de uma ellipse nota-se a palavra característica "Unidos". Externamente na parte superior e inferior da referida ellipse lêem-se os dizeres: "Tipo especial — Processo privilegiado". Inferiormen-te vê-se ainda um pequeno rectagulo com os dizeres: "Pereira Carneiro & Comp. Ltda. (Companhia Commercio e Navegação) — Rio de Janeiro". Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Johns-Manville Corporation, destinada a artigos da classe 16 (deposito n. 17.866, de 4 de agosto de 1930):

Consiste, essencialmente, da palavra de fantasia "Isolox".

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir um material isolante para revestimento de paredes, tetos e telhados, da industria e commercio da depositante, comprehendido na classe 16; poderá ser usada, do modo mais conveniente, estampada ou impressa, sobre o alludido artigo, sobre as caixas ou quaesquer outros envoltorios que contenham o mesmo, bem como variar em cores e dimensões, e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediram registro Nelson de Castro Barros e Raul Pitanga Santos, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.867, de 4 de agosto de 1930):

Consiste na palavra característica "Kto" e por baixo as palavras: Drs. Nelson de Castro Barbosa — Raul Pitanga Santos — Rio de Janeiro.

A marca, que póde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir

um preparado medicinal da industria e commercio dos depositantes e incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro José de Souza Bentim, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.868, de 4 de agosto de 1930):

Consiste na palavra característica "Philodermol" e por baixo as palavras: "José de Souza Bentim — Rio de Janeiro".

A marca, que póde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal, da industria e commercio do depositante e incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Michigan Stove Company, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 17.869, de 4 de agosto de 1930):

Consiste essencialmente na palavra "Garland", acompanhada das palavras "Stove and Ranges".

A marca, que póde variar em typos de lettras, cores e dimensões, serve para distinguir fogões de aquecer e fogões de cozinha, na classe 12, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro J. J. Ferreira & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 17.870, de 4 de agosto de 1930):

Consiste na figura de uma girafa, tendo abaixo a palavra "Jango".

A marca, que póde variar em typos de lettras, cores e dimensões, serve para distinguir meias, na classe 36, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Americo Campos & Comp., destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 17.871, de 4 de agosto de 1930):

Consiste em uma allegoria representando a figura da cabeça de um leão, sobre um fundo triangular. Ladeando a cabeça do leão, vê-se um feixe de lições e abaixo um painel com os dizeres "Rei Systema".

A marca, que póde variar em typos de lettras, cores e dimensões, serve para distinguir trabalhos lithographicos, typographicos, cadernetas, publicações, revistas ou jornal, na classe 50, letra j, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 4 (deposito n. 17.872, de 4 de agosto de 1930):

Consiste na palavra de fantasia "Hecobite".

A marca, que póde variar em typos de lettras, cores e dimensões, serve para distinguir celluloides em laminas, bastões ou de qualquer outra forma preparado para ser usado nas industrias e pelos dentistas, na classe 4, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro José Araújo Motta e Rhadamés Araújo Motta, destinada a artigos das classes 41, 42, 43 (deposito numero 17.873, de 4 de agosto de 1930):

Consiste nas palavras "Edificio Paysandu", tendo por baixo um traço e encerradas em uma moldura rectangular, formada por um duplo traço.

A marca, que póde variar em typos de lettras, cores e dimensões, serve para distinguir substancias usadas como alimento ou como ingredientes de alimento; vinhos, bebidas e liquidos fermentados; aguas mineraes e gazosas, naturaes e artificiaes, inclusive refrescos, incluídos nas classes 41, 42 e 43, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco dos Santos, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 1.224, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 25 de julho de 1930):

Consiste no agrupamento de vocabulos "Hotel e Bar Santos", os primeiros designativos do ramo de industria e commercio e o ultimo nome patronymico do proprietario do estabelecimento, graphados com caracteres de forma, com as iniciaes maiusculas, um pouco oblongas, de regular grossura, em recta horizontal, sublinhado por uma risca, paralela aos dizeres.

A marca, constituida pela denominação do estabelecimento, que poderá variar de tamanho e cor, ou cores, e ser usada por qualquer processo graphico, se destina a assignalar e distinguir productos da classe 41, bem como aos papeis de escriptorio, menus, annuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Jacob, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.223, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 22 de julho de 1930):

Consiste em um rotulo destinado ao acondicionamento de cigarros, de qualquer cor, ou cores, em cima, em curva convexa, formando uma meia circumferencia *Fabrica de Cigarros Egyptios*, impressos em caracteres de forma, maiusculos, finos e em continuação "E. Jacob", em caracteres maiores, grossos, de dimensão quasi igual nos dous sentidos; a seguir, á pequena distancia, se desenvolve um circulo, formado por uma circumferencia externa, a que se segue outra interna, de que resulta uma faixa circular, lendo-se nella, em caracteres de forma maiusculos, uniformes, á fantasia *Fabrica de Cigarros "Egyptianos" — São Paulo*; no campo encerrado pela faixa circular, se desenvolve uma figura triangular feita de tres cigarros, um servindo de base e outros dous de lados do triangulo, formando as extremidades dos superiores a figura de um sol, vendo-se no campo formado por elles a figura de um arbusto, e lendo-se nos cigarros — *Omar — Cleopatra — Luxo*, e exteriormente aos mesmos — *Marca — Regist. — E. Jacob*.

A marca, que poderá variar de tamanho e cor, ou cores, se destina a assignalar e distinguir cigarros, pertencentes á classe 44.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accórdãos:

Recurso n. 385 — 1928.

Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Eduardo Petta e recorrida Fabrica de Calçado "Fex".

Considerando que a recorrida, em cumprimento da notificação constante

de fls. 3 deste Conselho e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tinha direito o recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 406 — 1928.

Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Abraão José da Silva* e recorrida a firma *Francisco de Oliveira & Comp.*;

Considerando que a recorrida, em cumprimento da notificação constante de fls. 3 deste Conselho e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tinha direito o recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 419 — 1928.

Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Alice Collin* e recorrida *Sociedade Dinamarqueza Limitada*;

Considerando que a recorrida, em cumprimento da notificação constante de fls. 4 deste Conselho, e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que tinha direito o recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 464 — 1929.

Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *André Rodrigues* e recorrida *Felix Rodrigues*;

Considerando que o recorrido, em cumprimento da notificação constante de fls. 4 deste Conselho, e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que tinha direito o recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 469 — 1929.

Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Antonio de*

Almeida e recorrida a firma *Carlos Kuenerz & Comp. Ltd.*;

Considerando que a recorrida, em cumprimento da decisão proferida a fls. 4 por este Conselho, e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que tinha direito o recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 482 — 1928.

Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Marcellino Vicente dos Santos* e recorrida *J. S. Verde*;

Considerando que o recorrido, em cumprimento da notificação constante de fls. 3 deste Conselho, e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que tinha direito o recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 484 — 1929.

Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente *Antonio R. Arouca* e recorrida a firma *Rosalvo Scherer & Comp.*;

Considerando que a recorrida, em cumprimento da notificação constante de fls. 4 deste Conselho, e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que tinha direito o recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 95 — SESSÃO ORDINARIA, EM 9 DE JULHO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Tranquilino Mello Leitão — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Dr. Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agnôr de Roure e auditor Passos Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Drs. Eduardo Lopes, Rogerio de Freitas, Thomé Torres e Oswaldo Duarte, no exercício interino do cargo de auditor.

Processos relatados:

Pelo Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra:

Aviso n. 3.602, do Ministerio da Agricultura, de 10 de junho proximo findo, pedindo a acção deste tribunal no sentido de serem accitos pela Delegação no Estado do Espirito Santo, os documentos visados pelo director da Estação Experimental de Goytacazes, no dito Estado, para comprovação de um adiantamento ao mesmo feito, em virtude do aviso numero 4.575, de 3 de dezembro de 1929. — O Tribunal resolveu de accordo com o parecer, devendo-se responder ao Sr. ministro da Agricultura que da decisão da Delegação, si contraria á comprovação do adiantamento, poderá ser interposto recurso para o Tribunal, dentro do prazo legal, nos termos do art. 62 do regulamento approved pelo decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Pelo Sr. auditor Dr. Eduardo Lopes:

De tomada de contas:

N. 20.985, do Dr. Manoel Pinto, chefe do Centro de Saude de Jacarépaguá, para comprovação do adiantamento de réis 2.400\$, que recebeu em virtude do aviso do Ministerio da Justiça n. 1.865, de 21 de setembro de 1929. — O Tribunal mandou expedir-lhe quitação.

N. 21.191, de D. Rita Martins de Mendonça, agente do correio de Bom Jesus da Penha, no Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1922 a 30 de abril de 1923. — Foi julgado em credito pela quantia de 18000, mandando-se lavrar accórdão nesse sentido.

De comprovação do adiantamento de 53:000\$ pelo engenheiro-chefe de Districto da Repartição Geral dos Telegraphos, Dr. João Pinto Pessoa, recebido em virtude do aviso n. 1.009, do Ministerio da Viação, de 23 de agosto do anno findo. — Foi julgada legal a applicação do adiantamento.

— Pelo Sr. auditor Dr. Rogerio de Freitas:

De comprovação de adiantamentos:

De 1:000\$, pelo guarda-livros da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Guerra, João de Deus Ferreira de Menezes, que recebeu em 17 de dezembro do anno passado.

De 40:000\$, pelo engenheiro-chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos Dr. João Pinto Pessoa, recebido em virtude do aviso n. 1.957, de 29 de novembro ultimo.

Foi julgada legal a applicação dos mencionados adiantamentos.

— Pelo Sr. auditor Dr. Thomé Torres:

De tomada de contas:

N. 21.175, de Alberto Candido de Freitas, 2º official da Directoria de Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial, para comprovação do adiantamento de 1:000\$ que recebeu em virtude do aviso do Ministerio da Justiça n. 1.946, de 5 de outubro de 1929.

S. 21.173, de D. Zulema de Castro Amado, enfermeira-chefe do Serviço do

Enfermarias, idem de 4:500\$, recebido em virtude do aviso n. 1.917, de 30 de setembro do mesmo anno.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos, dando-lhes quitação.

N. 21.178, de Angelo Ferreira Baptista, collector federal em Esplanada, no Estado da Bahia, de 17 de janeiro de 1927 a 23 de julho de 1928. — Foi julgado em credito pela importancia de réis 3:124\$487, lavrando-se, nesse sentido o competente accórdão.

N. 21.192, do 2º tenente Miguel Alves Figueira, para comprovação do adeantamento de 562\$500, que recebeu na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, para despesas do 25º Batalhão de Caçadores no 3º trimestre de 1926. — O Tribunal mandou devolver o processo á Delegação no referido Estado, para sobre o mesmo proferir julgamento, conforme foi estabelecido pelo Tribunal em sessão de 25 de agosto de 1926.

De comprovação de adeantamentos:

De 17:763\$800, pelo capitão João Cândido de Araujo Oliveira, encarregado da limpeza no prédio principal do quartel da antiga 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Guerra n. 349, de 28 de setembro do anno proximo findo.

De 1:000\$, pelo inspector de alumnos da Escola Wenceslau Braz, Alfredo Harberts Madureira, idem do officio numero 599, de 17 de agosto do mesmo anno.

O Tribunal julgou legal a applicação dos mencionados adeantamentos.

Finalmente foi aprovada a redacção dos accórdãos, lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Dr. Rogerio de Freitas:

Sessão de 25 de junho proximo findo:

Ns. 21.165 de Henry Hertel, 21.140 de D. Maria das Dóres Pavão Coelho, e 21.147 de D. Olivina Silveira, mandando expedir-lhes quitação.

N. 21.135 de João Carlos de Almeida, julgando-o em credito pela importancia de 474\$140.

Auditor Dr. Thomé Torres:

Sessão de 25 de junho:

Ns. 21.144 de José Lemos de Vasconcellos, 21.166 de Jorge da Cunha Carneiro, e 21.148 de Atílio Meloni, mandando expedir-lhe quitação.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 16 do corrente para a seguinte sessão de julgamento de processos da mesma natureza, dando por findos os trabalhos.

ACTA DA 105ª SESSÃO ORDINARIA, EM 30 DE JULHO DE 1930

Presidência do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Oscar Santos — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Offícios:

N. 62, do corrente, do 1º representante do Ministerio Publico, remettendo

o *Diario Official* em que foi publicado o contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e José Silva & Comp. e outros, para fornecimento. — Recusa-se registro de accórdão com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso:

N. 922, do corrente, adeantamento de 1:250\$ a Mario R. da Silva, para o terceiro trimestre. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De adeantamento de 600\$ a Gracelino de Menezes, para o terceiro trimestre. — Registre-se.

De concessão de montepio e meio soldo a D. Gemina Paes de L. Bastos, viuva do 1º tenente Armando F. Marques L. Bastos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento de 2:914\$513, a D. Honorina C. Oliveira, de pensão. — Registre-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Aviso:

N. 2.282, do corrente, remettendo o *Diario Official* em que foi publicado o termo de contracto celebrado entre a Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro e a S/A "A Encadernadora", para o serviço extraordinario de encadernação fóra da repartição, durante este anno. — Registre-se o contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda

Processos:

De concessão de aposentadoria de Manoel P. de Mendonça, no lugar de official de 4ª classe da officina de imprensa typographica da Imprensa Nacional.

De concessão de aposentadoria a Honorio J. Vianna, no lugar de conductor de trem de 2ª classe.

De concessão de montepio a D. Rita E. Santos, viuva do ex-guarda da Inspectoria de Saude do Porto do Estado do Rio Grande do Norte. — Julgaram-se legaes as concessões e ordenou-se o registro das despesas.

Aviso:

N. 83, do corrente, devidamente autenticada, a cópia do decreto n. 19.289, de 23 do corrente, que abre credito da importancia total de 2.195:510\$332, supplementares a diferentes verbas do orçamento vigente, de diversos ministerios. De-se registro aos creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria de João Cancio, no lugar de guarda de policia do Arsenal de Marinha do Estado do Metto Grosso. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Marinha:

Aviso:

N. 2.309, do corrente, remettendo o

processo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a The Brazilian Coal Co. Ltd. — Registre-se o contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio e meio soldo, a D. Hermengarda de Almeida e Albuquerque, filha do 2º tenente reformado do Exercito, David F. Vaz Junior. — Julgou-se legal a concessão de accórdão com o parecer do Sr. director interino.

De reversão do montepio de D. Luzia Pinto, para sua filha Leila Pinto. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De aposentadoria de Luiz Pedroso P. de Barros, no cargo de fiel de thesoureiro da Delegacia do Thesouro em Matto Grosso. — Julgou-se legal a concessão, de accórdão com os pareceres.

De pagamento de 4:000\$ a D. Maria do Carmo C. Rebello e outras, de pensões. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso:

N. 957, do corrente, remettendo a cópia do termo de contracto celebrado entre a E. de Ferro Oeste de Minas e Fonseca, Almeida & Comp. e outros, para fornecimentos. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso:

N. 1.767, do corrente, remettendo cópias do contracto celebrado entre o Serviço do Expurgo e Beneficiamento de Cereaes e Caetano Basila, para construção de uma camara de expurgo. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a dona Fausta C. de Macedo Durão e outra, viuva e filha de Joaquim de Oliveira Durão.

De concessão de montepio civil a dona Nair S. Magalhães e outro, viuva e filho de Alexandre V. Magalhães.

De concessão de montepio civil a dona Marina Santos, filha maior solteira de Raul de O. Dantas.

De concessão de aposentadoria por apostilla, de Augusto Carneiro, no cargo de bibliothecario da Directoria Geral de Estatistica. — Julgou-se legaes as concessões e ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 958, do corrente, remettendo a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e José Gomes Filho, para arrendamento de prédio. — Registre-se o contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 1 de agosto para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Observatorio Nacional e a firma J. G. Pereira & Comp., para encadernação de livros e revistas scientificas da bibliotheca do mesmo Observatorio.

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e trinta, presentes na Secretaria do Observatorio Nacional o respectivo director, doutor Sebastião Sodré da Gama, conforme delegação que lhe foi conferida pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso numero mil setecentos e oitenta e quatro de vinte e tres de julho corrente e o senhor Guilherme Lopes Pereira como representante devidamente habilitado da firma J. G. Pereira & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires numero cento e noventa e dois a cento e noventa e seis, nesta capital, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial sob o numero cento e dezesseis mil trezentos e sessenta accordaram em assignar o presente contracto para encadernação de livros e revistas scientificas da Bibliotheca do Observatorio Nacional tendo em vista o edital publicado no *Diario Official* de vinte e sete de julho corrente por ter sido preferida a sua proposta apresentada na concorrência publica realizada em sete de julho corrente, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de dezoito de junho findo e publicada na integra com as dos demais licitantes no referido *Diario* de onze de julho e a minuta deste contracto previamente approvada pelo senhor ministro, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dois paragrafo primeiro do artigo dezoenove do Regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — O Observatorio Nacional tendo em vista o resultado da concorrência publica acima mencionada contracta com a firma J. G. Pereira & Companhia, daqui por diante denominada — a contractante — a encadernação de livros e revistas scientificas da Bibliotheca do mesmo Observatorio.

Clausula segunda — A contractante executará os trabalhos de accordo com o edital de concorrência e suas especificações, que ficam fazendo parte integrante do presente contracto.

Clausula terceira — Pela encadernação dos livros e revistas scientificas será paga a importância de tres contos quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos réis (3:425\$500), a proporção que forem sendo os mesmos recebidos pelo Observatorio Nacional e mediante conta apresentada em tres vias.

Clausula quarta — A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta do artigo sexto numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres (5.753) de 27 de dezembro de 1929, verba decima.

Observatorio Nacional — consignação "Material" — I — Material permanente — sub-consignação 1 — Obras de conservação, etc., em cujo credito fica empenhada a respectiva importância na constituição deste Observatorio.

Clausula quinta — O presente contracto

cto só entrará em vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula sexta — Para garantia da boa execução dos trabalhos a que se refere o presente contracto fica depositada, no Thesouro Nacional a quantia de duzentos mil réis (200\$000), feita como caução para garantia da proposta apresentada conforme consta do conhecimento do mesmo Thesouro, numero mil duzentos e oitenta e dois de cinco de julho corrente. Este deposito só será restituído depois da entrada dos ultimos volumes encadernados.

Clausula setima — O fóro federal desta capital, onde a contractante tem o seu domicilio legal, será o competente para dirimir todas as acções que se fundarem em direitos e obrigações resultantes do presente contracto.

Clausula oitava — O sello proporcional na importancia de oito mil réis (8\$000), será cobrado no acto de sua assignatura. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contractos desta repartição o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Lauro Gonçalves Paiva e Arthur de Castro Almeida e por mim Ortínio da Costa Guimarães, segundo auxiliar da Secretaria, que o lavrei. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1930. — Sebastião Sodré da Gama. — pp. Guilherme Lopes Pereira. Lauro Gonçalves Paiva. — Arthur de Castro Almeida. — Ortínio da Costa Guimarães. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de oito mil réis (8\$000). — Visto. Em 31-7-1930. — Amancio Lino de Andrade, 1º auxiliar, pelo secretario e no impedimento do escripturario. — Confere. Em 31-7-1930. — Maria Anália de Faria, auxiliar.

Termo de renovação do contracto celebrado, em 12 de julho de 1928, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Roberto de Lima Coelho, para servir como encarregado dos ensaios e estudos para montagem de fornos para redução de minérios de ferro e manganez e fabricação de aço da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios.

Aos quatro dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Roberto de Lima Coelho, contractado em 12 de julho de 1928, para servir como encarregado dos ensaios e estudos para montagem de fornos para redução de minérios de ferro e manganez e fabricação de aço da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na clausula oitava do alludido contracto, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 1º de agosto de 1928, e o estabelecido no artigo 6º da lei n.º 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 7ª, Serviço Geologico, etc. b — Estação Experimental, etc., consignação Pessoal — III — Pessoal contractado — Sub-

consignação 3 — gratificação de profissionais, etc., resolve renovar o dito contracto pelo prazo de dous annos.

Clausula segunda — A despesa com o pagamento da gratificação mensal de um conto e duzentos e cinco mil réis (1:250\$000), correrá, no actual exercicio, por conta da verba, consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito fica empenhada a necessaria importância e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula terceira — Ficam mantidas todas as clausulas do já referido contracto de 12 de julho de 1928, que não foram expressamente revogados pelo presente termo.

Clausula quarta — O presente termo só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula quinta — O presente termo está isento do pagamento do sello proporcional cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o Regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se no livro decimo de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelos presentes contractantes já mencionados, pelas testemunhas Lelio Negreiros de Barros, Lauro Chaves Ferreira e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral que o lavrei. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 19\$200.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1930. — Geminiano Lyra Castro. — Roberto de Lima Coelho. — Celio Negreiros de Barros. — Lauro Chaves Ferreira. — Pedro Paes Leme. — Confere, a copia, Lauro Chaves Ferreira, 2º official.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

CENTENARIO DE DOM ANTONIO MACEDO COSTA

Hoje, quarta-feira, ás 8 1/2 horas da noite, o Instituto Historico e Geographico Brasileiro commemorará o centenario do nascimento de Dom Antonio de Macedo Costa, bispo de Pará e arcebispo da Bahia, e presidente que se registra amanhã.

Convidado pelo Sr. conde de Alencar Celso, presidente perpetuo do Instituto, o Sr. Dr. Eugenio Vilhena de Moraes, illustre socio effectivo, fallará sobre a egregia figura da igreja brasileira e, estudando-a em face de documentos ineditos, evidenciará o papel relevante por elle exercido na vida nacional.

SUB-COMISSÃO BRASILEIRA DE ICONOGRAFIA

Dos Srs. professores Michel Lhéritier, secretario geral do Comité International des Sciences Historiques, e M. A. Depréaux, secretario da Comissão de Iconographia do mesmo Comité, recebeu o Sr. Dr. Max Fleiuss, presidente da Sub-Comissão Brasileira de Iconographia, filiada áquelle Comité, as seguintes cartas:

Paris, 17 juillet 1930. — Monsieur le Président, collègue et éminent et très cher:

"Je m'empresse de vous accuser réception, de vous remercier et de vous féliciter du programme établi par la sous-commission brésilienne d'Iconographie, que vous présidez avec tant de compétence et d'habileté.

Je félicite aussi monsieur le docteur Ramis Galvão, qui a bien voulu apporter pour la grande oeuvre à entreprendre son concours très précieux.

C'est un heureux exemple et un nouvel exemple que le Brésil donne non pas seulement aux Etats de l'Amérique du Sud, mais à tous les Etats du monde. Pour la bibliographie de la presse de já, j'avais noté et j'avais fait noter à un professeur de l'Amérique du Nord que le Brésil était en avance même sur les Etats Unis d'Amérique.

Je prends plaisir à le constater encore aujourd'hui, en ce qui concerne l'organisation de la documentation iconographique.

Vous pouvez être certain que pour faire profiter les autres pays de votre exemple, je publierai dans notre Bulletin le programme et ultérieurement les résultats du travail de votre sous-commission.

Veuillez agréer, je vous prie, chef monsieur le Président, la nouvelle assurance de ma haute considération et de mon sincère attachement. — Michel Lhéritier."

"Paris, 13 juillet, 1930. — Monsieur et très honoré collègue:

"J'ai l'honneur de vous accuser réception de votre lettre du 24 juin dernier contenant: 1°, la liste officielle des membres de la sous-commission brésilienne d'Iconographie brésilienne; 2°, le programme des travaux de cette commission.

Veuillez je vous prie transmettre spécialement à votre éminent collègue M. le docteur Ramis Galvão, mes félicitations bien sincères pour son plan admirablement conçu.

En vous remerciant bien sincèrement de votre communication et du programme de travail si heureusement établi et dont je me permets de vous féliciter grandement, vous et vos collègues. Veuillez je vous prie agréer Monsieur et très honoré collègue, la nouvelle assurance de mes plus distingués et plus dévoués sentiments. — A. Depréaux."

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico, no mez de julho proximo findo:

Bibliotheca — Obras oferecidas, 44; adquirida, 1. Encadernações e reenca-dernações, 156; revistas nacionais e estrangeiras recebidas, 138; catalogos da bibliothecas nacionais e estrangeiras recebidas, 19.

Archivo — Documentos consultados, 159.

Mappotheca — Mappas consultados, 25.

Museu — Visitantes, 14; objecto offerecido, 1.

Sala publica de leitura — Consultas, 438.

Secretaria — Officios, cartas e tele-grammas recebidos, 63 officios, cartas e telegrammas expedidos, 159.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram, hontem, em conferencia e despacharam com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores e Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Com o Chefe de Estado estiveram, tambem, hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal e Arnolfo Azevedo; deputado Cardoso de Almeida, "leader" da maioria da Camara dos Deputados e Dr. Coriolano de Góes, chefe de policia da Capital.

— No Palacio do Cattete esteve, hontem, em visita de cumprimentos ao senhor Presidente da Republica, o Sr. Dr. Nuno Simões, antigo ministro do governo de Portugal, que se encontra nesta Capital.

— Estiveram, hontem, no Palacio do Cattete, o Sr. senador Paulo de Frontin e outros directores do Derby Club, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar nas corridas realizadas no domingo passado no prado daquella associação sportiva.

— Afim de agradecer ao Chefe de Estado, o ter se feito representar nos seus desembarques, estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. senador Pedro Lago e Dr. Hugo Carneiro, governador do Territorio do Acre.

— Estiveram, hontem, no Palacio do Cattete, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Jeronymo Figueira de Mello, conselheiro da Embaixada do Brasil, junto ao Vaticano, que se acha nesta Capital em gozo de férias e o Sr. Americo Brasileiro Fleury para agradecer a S. Ex. a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de administrador, em comissão, dos Correios de Uberaba.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 6, as seguintes folhas do quinto dia util:

Directoria de Industria Pastoral — Saude Publica — Inspectoria de Obras contra as Seccas — Corpo Diplomático — Protecção aos Indios.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Northen Prince, para Trindad e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica, até ás 8 horas.

Itatinga, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Itambé, para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até

ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 10 horas.

Descudo, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

American Legion, para Bermuda e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Amanhã:

Commandante Capella, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes aviões:

Depois de amanhã:

Hydro avião da "Nyrba", para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo, Buenos Aires e Chile, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 17 horas, cartas para o interior da Republica até ás 19 horas de 6 e cartas para o exterior da Republica até ás 19 horas.

Dia 8:

Hydro Avião da "Nyrba", para Norte, Goyanas, Antilhas e America do Norte, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 17 horas, cartas para o interior da Republica até ás 19 horas de 7 e cartas para o exterior da Republica até ás 19 horas.

Dia 9:

Avião da C. G. A., para Victoria, Caravellas, Bahia, Macaé, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos até ás 9 horas de 9 objectos para registrar até ás 18 horas de 8, cartas para o interior da Republica até ás 9 horas de 9 e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas de 9.

Avião da C. G. A., para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo, Buenos Aires, Assumpção e Chile, recebendo impressos até ás 12 horas de 9, objectos para registrar até ás 18 horas de 8, cartas para o interior da Republica até ás 12 horas de 9 e cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas de 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil—
Em 4 de agosto de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 4 ás 18 horas do dia 5

Districto Federal e Nictheroy — Tempo — Bom passando a instavel, aggravando-se com chuvas. Temperatura — Entrará em declinio, accentuado de dia. Ventos — Predominarão os do oeste a sul; rajadas fortes possiveis.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo — Bom passando a instavel, aggravando-se com chuvas. Temperatura — Entrará em declinio, accentuado de dia.

Estados do Sul — Tempo — Perturbado com chuvas, melhorando no interior do Rio Grande do Sul, trovoadas possiveis em São Paulo. Temperatura — Em declinio, accentuado no Paraná e São Paulo. Ventos — Do quadrante sul com rajadas, fortes entre Santa Catharina e São Paulo.

Notas — (TTT) A's 14 horas e 45 minutos foi irradiado pela estação do Arpoador o seguinte aviso: A Directoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos anteriores, previno que os ventos fortes do quadrante sul ora reinantes nos Estados do sul, propagar-se-hão, attinuando o littoral do Estado do Rio.

Foram içados nos postos semaphoricos de Santos e Rio os signaes de ventos perigosos a pequenas embarcações.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 3 ás 15 horas do dia 4

O tempo foi bom com céu limpo em todo periodo. A temperatura foi-estavel á noite e manteve-se elevada de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 31.6 e minima 16.6 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima até ás 14 horas 26.8 e minima ás 6 horas 10 minutos com 16.4. Os ventos predominaram do quadrante norte a componente oeste.

Nota — A temperatura baixou, sensivelmente, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catharina, devendo essa baixa da temperatura alcançar os Estados do Paraná, São Paulo e Estado do Rio.

Observações realizadas ás 9 horas (0 h. de Greenwich) do dia 4 de agosto de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	—	—	25.0	0.0	NE	2	5b	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B
Belém(X).....	—	—	25.0	0.0	NE	2	5b	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B
S. Luiz.....	—	—	25.0	0.0	NE	2	5b	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda (X).....	—	—	25.0	0.0	NE	2	5b	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B
Grajahú (X).....	763.1	—	25.0	—	C	0	—	—	B	35.0	20.0	0.0	B	B	B
Therezina.....	59.0	—	27.0	—	SE	2	5b	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Fortaleza.....	64.0	—	26.0	—	E	5	9c	—	B	32.0	25.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim.....	62.9	—	28.0	—	C	0	9a	—	B	36.0	21.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	61.0	—	27.0	—	SE	5	9b	—	B	35.0	22.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....	67.0	1.7	24.0	-1.0	SW	2	9b	P. Vgs.	M°	28.0	21.0	7.0	I	I	lo
Natal.....	—	—	24.0	-1.0	SW	2	9b	—	B	27.0	17.0	0.0	B	B	I
Parahyba (X).....	63.8	—	21.0	—	SE	2	9b	—	B	27.0	17.0	0.0	B	B	I
Campina Grande.....	64.4	0.6	25.0	-1.0	SE	2	5b	Chão	B	27.0	21.0	9.0	I	I	Ao e
Recife.....	—	—	25.0	-1.0	SE	2	5b	—	B	27.0	21.0	9.0	I	I	Ao e
Pesqueira (X).....	64.2	1.2	25.0	-1.0	E	2	5b	—	B	28.0	19.0	0.0	B	B	B
Goyanna.....	65.0	0.6	19.0	1.0	SE	2	5b	—	B	21.0	16.0	0.0	I	I	B
Garanhuns.....	65.5	1.2	25.0	0.0	E	2	9a	Chão	B	28.0	22.0	0.0	B	B	B
Fernando Noronha.....	64.0	0.9	21.0	0.0	C	0	9b	Chão	B	27.0	20.0	1.0	B	B	lo
Maceió.....	66.6	—	19.0	—	C	0	5b	—	B	30.0	16.0	0.0	B	B	I
P. de Assucar.....	—	—	21.0	—	NW	2	2b	—	B	29.0	17.0	0.0	I	I	I
Collegio.....	—	—	21.0	—	NW	2	2b	—	B	29.0	17.0	0.0	I	I	I
Sant'Anna do Ipanema.....	—	—	22.0	—	E	2	5b	—	B	29.0	17.0	0.0	I	I	B
Aracajú (X).....	—	—	22.0	—	E	2	5b	—	B	29.0	17.0	0.0	I	I	B
Propriá (X).....	—	—	22.0	—	E	2	5b	—	B	29.0	17.0	0.0	I	I	B
Ondina (S. Salvador).....	65.4	0.8	23.0	-1.0	WS	2	5b	Chão	B	26.0	21.0	0.0	I	I	I
B. do Rio Grande.....	63.4	0.8	25.0	1.0	NW	2	2a	—	B	33.0	14.0	0.0	B	B	B
Caetité.....	67.0	0.1	17.0	0.0	SE	2	9a	—	B	26.0	11.0	0.0	I	B	I
Ilhéos.....	65.1	—	21.0	—	S	2	9b	Vagas	B	25.0	20.0	6.0	I	B	lo
Porto Seguro.....	66.4	—	22.0	2.0	C	0	9b	Tranq.	M°	26.0	21.0	3.0	B	B	lo
Bello Horizonte.....	65.2	—	17.0	—	NE	2	0	—	B	27.0	11.0	0.0	B	B	B
Januaria.....	62.5	—	24.0	—	E	2	5a	—	B	32.0	18.0	0.0	B	B	B
Theophilo Otttoni.....	64.9	0.6	18.0	1.0	S	2	9c	—	B	28.0	12.0	0.0	B	B	B
São Lourenço (X).....	—	—	18.0	1.0	S	2	9c	—	B	28.0	12.0	0.0	B	B	B
Cambuquira (X).....	—	—	18.0	1.0	S	2	9c	—	B	28.0	12.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro(X).....	—	—	18.0	1.0	S	2	9c	—	B	28.0	12.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	62.9	—	16.0	—	E	2	2a	—	B	21.0	7.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	66.1	0.5	14.0	0.0	N	2	0	—	B	27.0	8.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	765.7	1.2	20.0	—	—	—	9a	—	B	33.0	11.0	0.0	B	B	B
Catalão (X).....	—	—	20.0	—	—	—	9a	—	B	33.0	11.0	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	62.9	2.0	20.0	-2.0	C	0	2a	—	B	35.0	15.0	0.0	B	B	B
Corumbá.....	62.1	2.4	22.0	-1.0	SE	2	0	—	B	33.0	18.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	62.2	1.6	18.0	2.0	N	2	0	—	B	34.0	11.0	0.0	B	B	B
Matto Grosso (X).....	—	—	24.0	—	N	2	0	Chão	B	—	20.0	0.0	B	B	B
Victoria.....	65.7	—	24.0	—	N	2	0	Chão	B	—	20.0	0.0	B	B	B
C. do Itapemirim.....	69.1	0.8	20.0	0.0	NW	2	0	—	B	31.0	12.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 4 de agosto de 1930

Observações das 24 horas procedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxim.	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 24 horas
Capital Federal.....	64.5	0.9	25.0	0.0	N	2	0	Chão	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Cumpos	64.6	0.4	23.0	1.0	N	2	0		B	30.0	16.0	0.0	B	B	B
Parahyba do Sul	65.6	—	20.0	—	C	0	0		B	29.0	11.0	0.0	B	B	B
Piriburgo	68.0	0.7	11.0	1.0	C	0	2a		B	26.0	6.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	66.3	1.5	18.0	-1.0	CNE	2	0		B	26.0	6.0	0.0	B	B	B
Rezende	65.5	0.6	15.0	2.0	C	0	0		B	28.0	14.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	67.6	1.0	12.0	-2.0	C	0	0		B	30.0	9.0	0.0	B	B	B
Zabo Frio	64.4	0.1	24.0	0.0	C	0	0	Chão	B	27.0	4.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis	61.7	-1.4	23.0	0.0	C	0	0	Tranq.	B	28.0	17.0	0.0	B	B	B
João Paulo.....	64.0	1.2	20.0	0.0	NE	2	0		B	27.0	20.0	0.0	B	B	B
Monte Santo.....	64.3	1.7	24.0	-3.0	SW	2	0	Vagas	B	30.0	11.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	63.4	1.1	19.0	0.0	C	0	9b		B	24.0	18.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal	64.0	1.4	19.0	-1.0	C	3	2a		B	26.0	12.0	0.0	B	B	B
Paxina	64.6	1.6	18.0	1.0	C	0	0		B	25.0	10.0	0.0	B	B	B
Campinas	65.3	1.1	19.0	1.0	C	0	0		B	31.0	9.0	0.0	B	B	B
Curitiba	66.8	2.6	16.0	-1.0	E	2	0		B	23.0	12.0	0.0	B	B	B
Paranaguá	64.1	4.1	19.0	5.0	C	0	3a	Chão	B	27.0	10.0	0.0	B	B	B
Juaripava	67.2	—	18.0	—	C	0	2a		B	33.0	19.0	0.0	B	B	B
Palmas	67.1	2.7	13.0	0.0	C	0	2a		B	26.0	11.0	0.0	B	B	B
Morianopolis	65.0	4.0	21.0	-4.0	SE	2	9b	P. Vgs.	B	25.0	6.0	0.0	B	B	B
Lages	64.6	2.2	16.0	4.0	W	2	5a		B	30.0	18.0	0.0	B	B	B
Iterval	66.5	1.4	14.0	1.0	C	0	0		B	27.0	12.0	0.0	B	B	B
Francisco	65.4	4.8	18.0	-7.0	C	2	2	Tranq.	B	31.0	—	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	70.6	8.2	14.0	-5.0	SE	5	9b		B	33.0	13.0	0.0	B	B	B
Uruguayana (X).....									B	22.0	14.0	46.0	Ao	Ao	Ao
S. L. Gonzaga (X)...															
Santa Victoria (X)...															
Montevideo	75.3	10.4	6.0	-3.0	SE	2									
Buenos Aires.....	70.0	—	3.0	—	SE	2	9b								

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral com 36°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Therezopolis com 4°0.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo; a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuvas chuviscos; nevoa seca; = nevoeiro; ▲ granizo; K trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ||| ventania; D orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 3 ás 9 horas dia 4

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu ligeiramente perturbado, sendo que com chuvas em pontos esparsos. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto, tendo chovido em pontos do Rio Grande do Norte e Alagoas. Os ventos foram em geral variaveis e fracos. Nos Estados do Amazonas, Pará e Maranhão, não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, assim se conservando até ás 9 horas de hoje com nevoeiro pela manhã em varios pontos. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos, tendo havido calmaria em pontos esparsos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom nos Estados de S. Paulo e Paraná e perturbado em Santa Catharina e Rio Grande do Sul, sendo que com chuvas em alguns pontos, acompanhadas de trovoadas em Lagunas, Bagé e Porto Seguro. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em S. Paulo e Paraná e perturbado em Santa Catharina e Rio Grande do Sul, sendo que com chuvas em alguns pontos. A temperatura soffreu declinio. Os ventos foram variaveis e fracos, tendo havido calmaria em pontos esparsos.

No.a — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	de Pão Assu	ca Fabr das Ch	dim Jar tanico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado	Sacra Penha
Maxima.....	11	11	31.8	33.6	—	34.0	33.0	32.2	—	30.6	32.4	—	(x) 30.8
Minima.....	—	—	16.6	14.7	—	13.1	14.2	—	—	18.4	16.0	—	16.2
Chuva.....	—	—	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

(x) — Maxima da vespera.

Serviço hydro-metrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm. —	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 4:			Rio S. Francisco — Dia 3:		
Guararema.....	0.12	-0.01	Pirapóra.....	0.51	-0.02
Jacarehy.....	0.14	-0.01	São Francisco.....	0.22	-0.01
Caçapava.....	0.36	-0.01	Januária.....	0.44	-0.02
Andamonhangaba.....	0.36	-0.03	Carinhanta.....	0.57	0.00
Guaratinga.....	0.40	-0.03	Rio Branco.....	-0.06	-0.06
Rezende.....	—	0.00	Bra do Rio Grande.....	0.97	0.00
Barra do Pirahy.....	1.20	-0.01	Ruianso.....	1.37	0.00
Anta.....	0.27	-0.01	Iazeiro (X).....	—	—
Porto Novo do Cunha.....	0.19	0.00	Cabrobó.....	1.34	0.00
S. Fidelis.....	1.90	0.00	Pianhas.....	0.96	-0.02
Campos.....	6.40	-0.02	Penedo.....	0.97	-0.23
Rio Itajahy Assu — Dia 4:			Bacia Amazonica — Dia 3:		
Ponso Redondo.....	1.28	0.00	Rio Branco (X).....	—	—
Rio do Sul.....	1.75	0.00	São Philippe (X).....	—	—
Nova Bremen (X).....	—	—	Loreá (X).....	—	—
Hansa.....	0.57	-0.01	Porto Velho (X).....	—	—
Aquidaban.....	0.68	0.00	Itacoatiara (X).....	6.63	-0.02
Indayal.....	0.33	-0.01	Parintins.....	5.60	-0.04
Timbó.....	-0.19	0.00	Obidos.....	3.25	-0.03
Blumenau.....	1.68	0.06	Itaituba.....	—	—
Gaspar (X).....	—	—	Taperinha (X).....	—	—
Ilhoa (X).....	—	—	Altamira (X).....	—	—
			Manoás (X).....	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 4 — Continuará em lento declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 4 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 3 — Baixando em Coary, Parintins, Obidos, Itaituba e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Indiana.....	9.30	SSE 4	ESE 5	E 6	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Cuyabá.....	7.30	ENE 4	NE 7	NE 7	ENE 5	E 3	S 4	SSW 4	NE 4	6.050 ms.	
Porto Seguro.....	9.30	NW 8	WNW 7	WNW 3	NW 1	SSE 2	E 4	NE 2	SE 4	6.000 ms.	
Campos (X).....	9.30										
Victoria (X).....	9.30										
Mendes.....	9.30	NE 4	N 4	NNW 4	W 4	WSW 5	WSW 2	W 2	WNW 1	9.450 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 5	NW 6	NNW 3	SW 4	WSW 7	WNW 2	WSW 4	W 2	9.900 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.30	NW 4	W 4	SW 4	SW 9	SW 9	—	—	—	2.700 ms.	
Janitos.....	9.30	NW 3	W 6	W 8	WSW 8	SW 9	WSW 9	—	—	3.750 ms.	
Curitiba.....	9.30	SW 5	SW 5	WSW 3	SW 5	SW 5	S 10	SW 8	—	4.200 ms.	
Petropolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	5 25/128	5 19/128
Sobre Paris.....	\$373	\$381
Sobre Italia.....	—	\$505
Sobre Allemanha.....	—	2\$301
Sobre Portugal.....	—	\$135
Sobre Belgica (papel).....	—	\$274
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$371
Sobre Hespanha.....	—	1\$102
Sobre Suissa.....	—	1\$905
Sobre Suecia.....	—	2\$653
Sobre Noruega.....	—	2\$643
Sobre Dinamarca.....	—	2\$643
Sobre Chile.....	—	1\$200
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$291
Sobre Nova-York.....	8\$920	9\$714
Sobre Montevideo.....	—	8\$175
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$504
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	—
Sobre Hollanda (Florim).....	—	3\$957
Sobre Japão (Yen).....	—	1\$840
Sobre Rumania.....	—	\$061
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	1\$397

Moedas

Vales-ouro por 1\$000.....	4\$567
Libras (papel).....	47\$000
Dollars (papel).....	9\$700
Escudos (papel).....	\$150
Francos (papel).....	\$380

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	710\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	728\$000
Apolices emprestimo de 1903, port.....	720\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	726\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	717\$000
Obrigações ferroviarias, de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).....	968\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão).....	968\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	119\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.....	147\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550).....	185\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto 1.933).....	190\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto 2.093).....	190\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	92\$000
Banco do Brasil.....	140\$000
Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	22\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	79\$000
Companhia Força e Luz Norte Fluminense.....	200\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	274\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	274\$000
Debentures Companhia Cessionaria das Docas do Bahia (2ª série).....	98\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	168\$000

Vendas por alvará

14 Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	723\$000
140 Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	718\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1930

Presidente Fernandes Couto — Director,
Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Sá, Porto, Bráulio, Burlamaqui e Leite e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Um officio do Juizo da Sexta Vara Cível, communicando que foi nomeado syndico da massa fallida de Mme. Louise Crouset, o Dr. Stelio Belchior. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Requerimentos:

Da Companhia Brasil Commercial e Imobiliaria, para o archivamento da acta da assemblea extraordinaria (autorização para emprestimo). — Deferido.

Da Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., para o archivamento da acta da assemblea extraordinaria (preenchimento de vaga de director). — Deferido.

Da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, para o archivamento da acta da assemblea extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, para o archivamento da

acta da assemblea ordinaria (approvação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Internacional de Representações, para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria (rectificação e ratificação de actos da constituição). — Deferido.

Da Caixa Operaria de São José da Corporação dos Trabalhadores Catholicos de Villa Isabel, para o archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o archivamento da lista de accionistas da sociedade cooperativa. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma "Revista das Estradas de Ferro", para o archivamento dos seus estatutos. — Indeferido, pelo parecer.

Da Sociedade Anonyma Radio Atlantica, para o archivamento de seus estatutos. — Indeferido, pelo parecer.

Da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, para o archivamento da acta de assemblea ordinaria (approvação de contas). — Declare si o documento é copia da acta.

Da Companhia Brasileira de Portos, para o archivamento da acta de assemblea ordinaria (approvação de contas, etc.). — Declare si o documento é certidão da acta.

De Braga & Galvão, D. Gomes & Macedo, Feres Asaf & Comp., Frederiks, Irmãos, Ferraz & Comp., Germini & Comp., Jesus & Dias, J. Barroso & Valente, J. A. de Oliveira & Comp., M. Castro & Comp., Limitada, Maksoud & Sandi, Mendes & Silva, Oliveira Barbosa

Ramos & Ramos, Silva & Abrud, Kropsch & Comp., Limitada, Sebastião Rodrigues de Azevedo & Comp., Tavares & Affonso, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Daniel Fernandes & Fernandes, para o archivamento de seu contracto social. — Resolvem e voltem.

De Luiz Ugolini, Filhos & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Resolvem e voltem.

De M. Gomes & Almeida, para o archivamento de seu contracto social. — Resolvem e voltem.

De Americo Campos & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Juntam prova da patente e voltem.

De Alves Vieira & Comp., Livraria Germanica Limitada, Magalhães Freire & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Castro & Andrade, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De J. Marques & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De A. Repsold & Comp., Antonio Pinto & Cardoso, Gentil, Miranda & Comp., J. C. do Amaral & Comp., J. A. de Oliveira & Comp., M. Fernandes & Vaz, Silva, Meirelles & Comp., Silva Passaro & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Barata & Abreu Limitada para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Constantino Paiva, Rios & Duarte

Pedro Schuback & Heinzelmann, Mello & Fiel, Luiz Marano, João de Oliveira Lins, A. M. Gomes, Manoel Augusto Osorio, Carvalhães Dumont & Comp., David Leal & Comp., Ferreira & Oliveira, João Ferreira & Comp., J. A. Coelho & Comp., Cavaliere & Mazzei, Humberto Ferrando, M. Pinto da Mouta, Rubin Piatigorsky & Bernardo, Bruce, Dario & Comp., Caetano & Coelho, Costa & Gomes, F. Vacchiano & Comp., Eduardo Cyntrão & Comp., A. S. Corrêa & Comp., Santos & Elias, para registros de suas firmas. — Deferidos.

De Francisco Portella & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Cecília de Jesus, pedindo registro da autorização dada pelo seu marido Sr. Francisco Dias Soares. — Registre-se.

De Victor Farani, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Americo Mendes Ferraz da Rocha, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Raphael da Costa Faria, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Eduardo Ferreira da Silva, pedindo transferencia de seu coprador. — Deferido.

De Speranza & Comp. Limitada, pedindo anotação em seu contracto social (abertura de filial). — Anote-se.

De F. C. A. de Barros Barreto, L. Schellong, Francisco Pereira Coelho, A. S. Maia, para os cancellamentos de suas firmas. — Cancelllem-se.

Contractos:

De Germini & Comp., firma composta dos socios solidarios, Frank Germini e dos socios de industria, José Augusto Salgado de Carvalho e Aurelio Germini, para o commercio de café etc., á rua de São Bento n. 12, com capital de réis 50:000\$000, prazo 5 annos.

De Ramos & Ramos, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Martins de Carvalho Ramos e Orlando Pimentel Ramos, para o commercio de panificação e confeitaria, á rua do Riachuelo n. 423, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De M. Castro & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Manoel Gonçalves de Castro e Albino Alves Rollo, para o commercio de carpintaria, á rua Buenos Aires n. 331, com capital de 12:000\$000, prazo indeterminado.

De Sebastião Rodrigues de Azevedo & Comp., firma composta dos socios solidarios, Sebastião Rodrigues de Azevedo e João Pereira da Costa, para o commercio de botequim e bilhares, á rua Barão de São Felix ns. 3 e 5, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Braga & Galvão, firma composta dos socios solidarios, Americo Galvão e Ary Braga, para o commercio de materiaes de electricidade etc., Boulevard 28 de Setembro n. 288, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De D. Gomes & Macedo, firma composta dos socios solidarios, Dermeval Gomes Macedo, e Ernani Alves Macedo, para o commercio de secros e molhados, á Estrada Marechal Rangel n. 298, com capital de 8:000\$000, prazo de 5 annos.

De Fredriks Irmãos, firma composta dos socios solidarios, Jan George Fredriks e George Philip Fredriks, para o commercio de commissões e consignações, á rua dos Ourives ns. 42 e 44, com

capital de 300:000\$000, prazo de tres annos.

De Tavaes & Affonso, firma composta dos socios solidarios, Antonio Tavares e Americo Fernandes Affonso, para o commercio de mantimentos e molhados, á rua Navarro n. 160 com o capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Silva & Abrud, firma composta dos socios solidarios, Manoel Antonio Abrud e Climerio Souza e Silva, para o commercio de ladrilhos, á rua Alexandrina n. 197, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Barroso & Valente, firma composta dos socios solidarios, José Barroso de Miranda e Albino Valente da Costa, para o commercio de officina de caixoteiro, á rua Theophilo Ottoni numero 134, com capital de 1:000\$000, prazo indeterminado.

De Feres Assaf & Comp., firma composta dos socios solidarios, Feres Assaf e João Aracena, para o commercio de cinematographia, á rua Barão de Mesquita n. 972, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Ferraz & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Godoy Ferraz e Affonso Ferreira, para o commercio de commissões etc., á rua da Quitanda n. 24, 1º andar, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Maksoud & Saadi, firma composta dos socios solidarios, José Pedro Maksoud e David Salomão Saadi, para o commercio de armarinho, á rua da Alfandega n. 336, com capital de 100:000\$000, prazo, dous annos.

De Jesus & Dias, firma composta dos socios solidarios, Cecília de Jesus e Antonio Dias, para o commercio de botequim e bar, á Avenida Mem de Sá n. 17, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Kropsch & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Remus Louis Schmittau e Erich Kropsch, para o commercio de commissões etc., á rua do Passeio n. 2, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Oliveira Barboza & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Joaquim de Oliveira Barboza e do socio commanditario Bernardo de Oliveira Barboza, para o commercio de estradas de ferro etc., á Avenida Rio Branco numero 9, com capital de 300:000\$000, prazo indeterminado.

De Mendes & Silva, firma composta dos socios solidarios, João da Silva Mendes e João Gabriel da Silva, para o commercio de calçados, á rua Barão do Bom Retiro n. 15, com capital de réis, 15:000\$000, prazo indeterminado.

De J. A. de Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Luiz José Augusto de Oliveira, Americo Martins de Oliveira e Olympio Eugenio Corrêa, para o commercio de fazendas etc., á rua Buenos Aires n. 97, com capital de 1.200:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Castro & Andrade, é admittido como socio o Sr. Samuel Fernandes de Castro, retira-se o socio Joaquim Rodrigues Teixeira recebendo a importancia de 21:606\$790.

Da Livraria Germanica Limitada, retiram-se os socios D. Hilda Michalka e Hubert Tummier, recebendo a primeira a importancia de 1:482\$300 e o segundo a importancia de 3:350\$000.

De Magalhães Freire & Comp., alterando a clausula do balanço.

De Alves Vieira & Comp., é admittido como socio o Sr. Francisco Ignacio Alves.

Distractos:

De A. Repsold & Comp., retiram-se os socios Arthur Repsold e Amilcar Cro-palato, recebendo cada um a importancia de 10:000\$000.

De M. Fernandes & Vaz, retira-se o socio Manoel Fernandes da Silva, recebendo a importancia de 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Esteves, na importancia de 3:700\$000.

De J. C. do Amaral & Irmão, retira-se o socio Alberto Ubaldino do Amaral, recebendo a importancia de 5:182\$450, ficando com o activo e passivo o socio Jorge Cancio do Amaral, na importancia de 140:000\$000.

De Antonio Pinto & Cardoso, retira-se o socio Antonio Pinto, recebendo a importancia de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Eduardo Teixeira Cardoso, na importancia de réis 30:000\$000.

De Silva, Meirelles & Comp., retiram-se os socios David Coelho Meirelles, recebendo a importancia de 9:775\$996, e o socio José Augusto Pereira de Meirelles, recebendo a importancia de réis 10:337\$998, ficando com o activo e passivo o socio Augusto Candido da Silva, na importancia de 3:793\$996.

De Silva Passaro & Comp., retiram-se os socios Antonio da Silva Passaro e Carlos Magalhães Bastos, nada recebendo ambos os socios.

De Gentil, Miranda & Comp., retiram-se os socios Francisco Ignacio Moreira Marcondes e João Affonso de Miranda Junior, recebendo o primeiro a importancia de 100:000\$ e o segundo a importancia de 30:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Gentil Marcondes, na importancia de 115:383\$700.

De J. A. de Oliveira & Comp., retira-se a socia D. Corina Machado de Oliveira, recebendo a importancia de 459:747\$140.

Firmas individuaes:

De M. Pinto da Mouta, para o commercio de carvcaria, á rua João Pinheiro n. 171, com o capital de 4:000\$000.

De João de Oliveira Lins, para o commercio de madeiras, etc., á rua Ramalho Ortigão n. 22, com o capital de 10:000\$000.

De Humberto Ferrando, para o commercio de garage, etc., á rua Visconde de Santa Isabel n. 92, com o capital de 5:000\$000.

De Luiz Marano, para o commercio de calçados, á rua Visconde da Gavea ns. 70 e 70 A, com o capital de 25:000\$000.

De A. M. Gomes, para o commercio de fabrico de calçado, á rua Camerino n. 59, com o capital de 20:000\$000.

De Manoel Augusto Osorio, para o commercio de moveis, á rua Benedicto Hypolito ns. 86 e 88, com o capital de 20:000\$000.

De Constantino Paiva, para o commercio de botequim, á rua Visconde de Itaborahy n. 63, com o capital de 20:000\$000.

Rectificação da sessão de 24 de julho de 1930

Distracto:

De Lopes Freire & Comp., Limitada, retiram-se os socios Adolpho Dourado Lopes, Orlando Dourado Lopes, Rodolpho Dourado Lopes, Alberto Dourado Lopes, Nelsio Dourado Lopes, José Dourado Lopes Freire e D. Maria de Almeida Dourado Lopes e Carlos Dourado Lopes, nada recebendo os socios.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo:		Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia:					
5 de agosto de 1930...	253:705\$718	20:310\$670	133:395\$078	519:158\$829	682:853\$907
5 de agosto de 1929...	535:479\$530	200:990\$939	334:488\$591	917:925\$618	1.252:414\$204
Diferença para me- nos em 1930....	281:773\$812	80:680\$269	201:093\$513	368:466\$789	569:560\$302
Receita do mez:					
De 1 a 5 de agosto de 1930	1.055:098\$439	472:492\$041	582:606\$408	2.157:871\$105	2.740:477\$513
De 1 a 5 de agosto de 1929	1.349:953\$212	709:782\$851	840:170\$361	3.241:578\$280	4.081:748\$641
Diferença para me- nos em 1930....	494:854\$773	237:290\$810	257:563\$953	1.083:707\$175	1.341:271\$128
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1930...	78.777:715\$988	33.163:169\$035	45.513:937\$953	151.458:933\$182	197.072:871\$137
De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1929...	109.173:589\$942	47.427:013\$286	61.746:543\$656	216.599:306\$687	278.345:853\$343
Diferença para me- nos em 1930....	30.395:882\$854	14.263:824\$251	16.132:608\$703	65.140:373\$505	81.272:982\$208

(*) A conversão de mil réis-ouro a papel é feita a 4\$367.

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadação de 1 a 4 de agosto de 1930...	1.650:171\$015
Arrecadação em 5 de agosto de 1930	744:568\$169
	2.394:739\$184
Em igual periodo de 1929	2.707:954\$850
Diferença para menos em 1930	313:215\$666
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 5 de agosto de 1930	115.310:422\$232
Em igual periodo de 1929	125.168:379\$127
Diferença para menos em 1930	9.857:956\$895

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NE-
GOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

ACTA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PRO-
POSTAS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DE UM GALPÃO NO DEPOSITO PUBLICOAos cinco dias do mez de agosto de
mil novecentos e trinta, ás quatorze ho-
ras, neste Escriptorio de Obras do Mi-

nisterio da Justiça e Negocios Interiores, perante a commissão composta dos senhores Dr. Armando de Carvalho, engenheiro, Dr. Luiz Hildebrando B. Horta Barbosa, auxiliar do engenheiro e Luiz Neves, escripturario, procedeu-se á chamada dos concorrentes ás obras de construção de um galpão do Deposito Publico de accordo com o edital publicado no *Diario Official* n. 166, de 13 de julho de 1930, a pags. 14.143 e aviso no do dia 18 do mesmo mez a pags. 14.354 e em dias subsequentes, tendo comparecido as firmas, Constantino Gonçalves & Comp., Antunes Pereira & Comp., F. Roma & Comp., Caetano Basile e Companhia Locativa Constructora, as quaes apresentaram os titulos do Thesouro Nacional de ns. 1.221/1.318, 1.310/1.217, 1.347/1.223, 1.338/1.216 e 1.342/1.219, todos do valor de 200\$000, tendo sido as propostas nas suas quatro vias rubricadas pelos senhores concorrentes e pelo engenheiro chefe, devendo ser publicadas integralmente no *Diario Official* juntamente com esta acta.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de agosto de 1930. — Armando de Carvalho. — Luiz Hildebrando B. Horta Barbosa. — Luiz Neves.

Os abaixo assignados propõem-se a executar a construção de um galpão no Deposito Publico, de pleno accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 13 de julho do corrente anno, pela importancia de 8:200\$000 (oito contos e duzentos mil réis).

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1930.
— F. Roma & Comp.

Antunes Pereira & Comp., constructores, estabelecidos á rua Senhor de Matosinhos n. 82, propõem contractar a construção de um galpão no Deposito Publico, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 13 de julho de 1930, executando as obras no prazo de trinta (30) dias, pela importancia de oito contos e secentos e sessenta mil réis (8:760\$000).

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1930.
— Antunes Pereira & Comp.

Constantino Gonçalves & Comp., architectos constructores, estabelecidos á rua do Lavradio, 103, nesta Capital, propõem-se a executar a construção de um galpão no Deposito Publico, obedecendo inteiramente ás clausulas e condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 13 de julho proximo passado á paginas 14.143, pela quantia de 9:000\$ (nove contos de réis).

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1930.
— Constantino Gonçalves & Comp.

Caetano Basile, engenheiro construtor, estabelecido á rua Araujo Leitão n. 51, propõe construir um galpão no Deposito Publico, de accordo com o edital de concorrência e com as especificações, no prazo de 30 dias, e pela quantia de 9:300\$000 (nove contos e trescentos mil réis).

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1930.
— Caetano Basile.

Propõe esta companhia a executar a construção de um galpão no Deposito

Público, sujeitando-se inteiramente às condições do edital de concorrência e respectivas especificações, publicadas no *Diário Oficial* de 13 de julho próximo passado, pela importância de nove contos e quatrocentos mil réis (9:400\$000).

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1930.
— Pela Companhia Locativa e Construtora: *Claudio Moniz*, director.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, fago saber que, de accordo com o artigo numero 1.095, paragrapho 3º do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no proximo dia 11 de agosto, ás 11 e 14 1/2 horas, os predios da rua Christóvão Colombo n. 66 e praça Marechal Deodoro (Cinema) numero 69, podendo comparecer, querendo, os referidos vistorias, os proprietários ou mesmos, seus representantes legais ou demais interessados.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1930.
— Dr. *Oscar de Araujo*, secretario.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE INVESTIGADOR E AUXILIAR DA QUARTA DE- LEGACIA AUXILIAR

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, convido os candidatos abaixo relacionados a comparecerem nesta secretaria até o dia 10 de agosto proximo, afim de prestarem esclarecimentos sobre o processo de suas inscricoes no concurso para o provimento de 24 vagas de investigadores e uma de auxiliar da Quarta Delegacia Auxiliar:

1. Ottonio Ferreira da Silva.
2. José Cordeiro da Silva.
3. Nelson do Brasil Gomes.
4. José Maria de Oliveira e Silva.
5. Francisco Xavier da Costa Junior.
6. Durval Duarte Nunes.
7. Ricardo Munhoz Bove.
8. Arthur Sefras.
9. Luiz Brandão Junior.
10. Djakina Gezar de Miranda Reis.
11. Miguel Pacheco.
12. Thomaz Alves Junior.
13. Arnaldo Garcia da Costa Barros.
14. Francisco de Paula Gomes dos Santos.

17. João Ferreira Lima.
18. Oscar Frigo de Macedo.
19. Maneyr Cortes.
20. Manoel Thimoteo.
21. Annibal Teixeira Machado.
22. Japy Saraiva Pinheiro.
23. Gastão Borgeois.
24. Alceo Ribeiro Cezar.
25. Paulo Sisanando Baptista.
26. Mario Gomes da Fonseca.
27. Wormes Pereira Ferró.
28. Gastão Gonçalves Pinto.
29. Octavio Muniz de Souza.
30. Durval Vaz.
31. João de Deus Caldeira.
32. Jefeth da Costa Araujo.
33. Affonso Francisco da Silva.
34. José Gaetano Lavar da Silva Pinto.
35. Domingos Cosenzo.
36. Fausto Lobo da Costa.
37. Ruy de Gouveia Nobre.
38. Josué Gerson Monteiro.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, em 30 de julho de 1930 — O secretario geral, *Cicero Nobre Machado*.

Polícia do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente publicado á pagina 15.150, do *Diário Oficial* de 1 do corrente.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 6 do corrente, 8 horas da manhã:

William Frazier Routh, Ignez Levely, Routh, Antonio Martins, Manoel de Carvalho, João da Silva, João do Valle, Luiz Boyoy, João Meirelles de Souza, Waldemar Pinho França e Delphim Pires

Prova pratica — Frederico da Costa Rito e José Machado Moraes.

Turma suplementar — Horacio de Oliveira, Paulo Alves Barboza, Claudio nor Joaquim de Aguiar, Alcides Ignacio de Algeida e Benedicta Telles de Carvalho.

Resultado dos exames effectuados no dia 5 do corrente:

Approvados: Carlos Machado Bitten-court, Antonio da Costa Souza, Leopoldo de Vasconcellos, José Baptista Pinto, José da Silva, Edmundo Falcão da Silva, Antonio Pereira, Alfredo Corrêa Lemos, Philomon Rodrigues Pereira, João Mesquita Gonçalves, Saul de Gusmão, Arlindo Vieira Cardozo, Laurentino Loureiro de Mesquita, Lincoln Diniz da Rocha, Pericles Machado de Castro, Carlos Pereira Duarte, Harold John Wood, Antonio de Almeida Ramos, Antonio Carlos, Manoel Pereira, Octavio da Silva Ramos e José Palhava.

Reprovados, 11.
Inspectoria de Vehiculos, em 5 de agosto de 1930. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento de transito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 3 de agosto de 1930

Passageiro:

N. 1.474, Dr. Carlos Sampaio, artigo 248 L — Proprietario.
N. 1.753, A. Manoel Muxagata, artigo 84 — Motorista.

Dia 2 de agosto

N. 1.834, E. Armando Oliveira, artigo 2.489 — Motorista.
N. 1.870, J. Pinna Cabral, art. 84 — Motorista.

Dia 3

N. 1.995, J. Pereira Gomes, artigo 2.48 L — Proprietario.

Dia 2

N. 4.463, C. Internacional de Seguros, art. 248 L — Proprietario.

N. 4.169, M. R. Paiva, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.174, M. J. Rodrigues, art. 100 — Motorista.

N. 4.930, R. Carvalho Brito, art. 144 — Motorista.

N. 4.964, L. A. B. Mestre Blatgé, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 5.103, Dr. Annibal Toledo, artigo 144 — Proprietario.

N. 5.459, Carolina de O. Rodrigues, art. 144 — Motorista.

N. 5.521, Studebaker do Brasil, artigo 144 — Motorista.

Dia 2

N. 5.553, J. D. Machado Filho, artigos 100 e 248 L — Motorista.

N. 5.556, Dr. Alfredo R. Castro, artigo 144 — Proprietario.

Dia 3

N. 5.727, Alexandre Edor & Comp., art. 248 L — Proprietario.

N. 5.824, A. L. Vasconcellos Lopes, art. 248 L — Proprietario.

Dia 4

N. 5.881 — Sinizio de Faria, artigo 248 L — Motorista.

Dia 2

N. 6.090, Alberto Coelho, art. 84 — Motorista.

N. 6.121 — D. Silva & Irmãos, artigo 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 6.127, G. Oliveira Braga, artigo 144 — Motorista.

Dia 4

N. 6.134, Herminia Ribeiro, artigo 248 L — Motorista.

Dia 2

N. 6.192, M. Soares Amorim, artigo 248 L — Proprietario.

Dia 3

N. 6.212, J. Alves Peixoto, art. 144 — Proprietario.

Dia 2

N. 6.919, A. G. de Morganbell, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.935, F. Coimbra & Comp., artigo 84 — Motorista.

N. 7.217, S. A. M. E. Blatgé, artigo 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 7.628, A. G. Barros, artigo 144 — Motorista.

N. 7.635, Studebaker do Brasil, artigo 144 — Motorista.

N. 7.814, Nicoláo Romano, art. 144 — Proprietario.

Dia 4

N. 7.894, Eugenio C. da Silva, artigo 389 paragrapho 4º — Motorista.

Dia 3

N. 7.926, Costa Macedo, art. 72 — Proprietario.

N. 7.940, Colombo Gamberini, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.972, Caruso H. & Moraes, artigo 144 — Proprietario.

N. 8.042, Dr. A. Andrade Ferreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.062, Al Sgeohler, artigo 144 — Motorista.

N. 7.140, J. F. Macedo, artigo 100 — Proprietario.

N. 8.150 — Stenberg & Comp., artigo 144 — Motorista.

N. 8.178, O. Ibergang Junior, artigo 144 — Proprietario.

N. 8.242, A. Schipke, art. 81 — Motorista.

Dia 2

N. 8.290, Steinberg & Co., artigo 84 — Motorista.

N. 8.313, J. Bernardo Pereira, artigo 84 — Motorista.

N. 8.480, J. Fernandes dos Santos, art. 248 L — Motorista.

N. 8.659, Laudelina F. da Silva, artigo 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 8.677, J. A. Cerqueira Lima, artigo 144 — Motorista.

Dia 2

N. 8.880, Mestre & Blatgé, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.920, Manoel Tavares, artigo 92 — Motorista.

Dia 3

N. 9.146, Studebaker do Brasil, artigo 144 — Motorista.

Dia 2

N. 9.164, J. M. de Souza, art. 248 L — Motorista.

N. 9.172, Manoel Pereira, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 9.194, J. R. Moreira, art. 248 L — Proprietário.

N. 9.311, Zulmira Mathias, art. 248 L — Motorista.

N. 9.335, Colombo Gamberini, artigo 248 L — Motorista.

Dia 2

N. 9.411, M. M. da Silva, art. 102 — Motorista.

Dia 3

N. 9.471, Bernardino Ferreira, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 4

N. 9.513, D. Silva & Irmãos, artigos 79 e 248 L — Motorista.

N. 55, Mestre Blatgé, artigo 2.487 — Motorista.

N. 343, Innocenti Rosetti, artigo 144 — Motorista.

N. 301, Pereira Gabriel & Comp., artigo 144 — Motorista.

N. 567, S. A. Phraps do Brasil, artigo 144 — Motorista.

N. 3.657, Diogo E. de Mello, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.791, José J. & Irmão, art. 100 — Proprietário.

N. 4.542, J. Andrade Mello, art. 144 — Motorista.

N. 5.228, Francisco Leal & Comp., artigo 248 L — Proprietário.

N. 5.234, Mestre Blatgé, art. 248 L — Motorista.

N. 6.105, E. Armazens Frigoríficos, art. 248 L — Proprietário.

N. 2.003, Fernando Dias, art. 84 — Motorista.

N. 2.097, Judith L. Figueiredo, artigo 144 — Motorista.

N. 2.111, David F. Fonseca, art. 248 L — Motorista.

N. 2.314, Stinberg & Comp., art. 81 — Motorista.

N. 2.407, Dario Agenor & Lda., artigo 248 L — Motorista.

N. 2.430, Ch. Nicholas Rian, artigo 144 — Motorista.

N. 2.614, P. Torres de Carvalho, artigo 84 — Motorista.

N. 2.722, D. Silva & Irmãos, art. 102 — Motorista.

N. 2.758, D. C. Coutinho, art. 100 — Motorista.

N. 2.767, Ercole Amendola, art. 84 — Motorista.

N. 2.777, J. Moreira Jorge, art. 84 — Motorista.

N. 2.829, C. E. Celson Brazil, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.880, Sahul Vastosto, art. 92 — Motorista.

N. 2.939, F. L. Andrens, art. 144 — Motorista.

N. 2.992, A. Coelho das Neves, artigo 248 E — Motorista.

N. 3.012, Lauro Fontoura, art. 248 L — Proprietário.

N. 3.026, F. F. Marques, art. 248 L — Motorista.

N. 3.045, A. Mercantil, S. A., artigo 248 L — Proprietário.

N. 3.047, J. Alves Peixoto, art. 248 L — Motorista.

N. 3.164, J. S. Azevedo, art. 144 — Motorista.

N. 3.373, C. Commercial Maritima, art. 248 L — Motorista.

N. 3.446, J. Corrêa Filho, art. 100 — Motorista.

N. 3.469, Theotonio da Silva Costa, art. 84 — Motorista.

N. 3.784, Stinberg & Comp., art. 79 — Motorista.

N. 3.929, Margarida S. M. Nunes, artigo 248 L — Proprietária.

N. 3.943, T. L. Wright & Comp., art. 84 — Motorista.

N. 22, Studebaker Brasil, art. 100 — Motorista.

N. 25, Mello Sobrinho & Comp., artigo 144 — Motorista.

N. 99, Amelia Leite Martins, artigo 105 — Motorista.

N. 123, Dr. B. Penha C. Ultra, artigo 248 E — Proprietário.

N. 158, A. Fontan Sanchez, art. 148 L — Motorista.

N. 159, Hugo Haman, art. 248 L — Motorista.

N. 277, Pedro Martins, art. 248 L — Motorista.

N. 312, M. C. Pinto Salles, artigo 248 L — Proprietário.

N. 321, Carneiro Penna & Comp., artigo 144 — Motorista.

N. 354, J. C. Souza, art. 248 L — Proprietário.

N. 251, Mathias Nogueira, art. 144 — Motorista.

N. 187, Dr. Letacir Janden, art. 144 — Motorista.

N. 424, Ulysis M. Souza, art. 107 — Motorista.

N. 560, John C. Sommers, art. 102 — Motorista.

N. 666, A. Ramos de Freitas, artigo 248 L — Proprietário.

N. 879, J. London, art. 248 L — Motorista.

N. 944, J. Alves Pereira, art. 144 — Motorista.

N. 945, Cap. Bolivar Medeiros, artigo 144 — Proprietário.

N. 955, Francisco Dias da Costa, artigo 248 L — Proprietário.

N. 977, Dr. A. Serzedello Corrêa, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.353, J. A. Nunes e outro, artigo 81 — Motorista.

N. 1.443, Ignacio Rodrigues, artigo 144 — Proprietário.

Dias 2 e 3 de agosto de 1930:

Passageiro:

N. 9.538, Studebaker do Brasil, artigos 102 e 257 — Motorista.

N. 9.575, O. Armando Maury, artigo 258 E — Proprietário.

N. 9.659, Delfio Botelho, art. 248 L — Motorista.

N. 9.881, M. Silva Loureiro, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.921, A. B. Rodrigues, art. 144 — Motorista.

N. 10.033, A. A. de Souza e L., art. 248 E — Motorista.

N. 10.197, S. R. Gama e outro, artigo 248 L — Proprietário.

N. 10.237, C. de Mello e Coimbra, art. 144 — Motorista.

N. 10.303, J. Soares Pinto, arts. 79 e 84 — Proprietário.

N. 10.372, A. Araujo Rocha, art. 92 — Motorista.

N. 10.400, Dr. G. Souza Pinto, artigo 144 — Motorista.

N. 10.528, E. Lucie Escherard, artigo 144 — Proprietário.

N. 10.770, R. Pereira Jorge, artigo 144 — Motorista.

N. 10.856, Dr. U. R. Hillmester, artigo 248 L — Motorista.

N. 10.884, Costa Ribeiro & Comp., art. 144 — Motorista.

N. 10.901, A. J. Bellagamba, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.054, D. Silva & Irmãos, artigo 144 — Motorista.

N. 11.111, Laurinda R. S. Cunha, art. 144 — Proprietária.

N. 11.128, J. C. Ribeiro Junior, artigo 248 L — Proprietário.

N. 11.294, Djalma Reis, art. 144 — Motorista.

N. 11.315, Dr. Ed. Dudivier, artigo 248 — E Proprietário.

N. 11.373, J. A. C. Aff. S. America, art. 144 — Motorista.

N. 11.581, H. Lopes da Cunha, artigo 144 — Motorista.

N. 11.588, Alberto Peixoto, art. 102 — Motorista.

N. 1.831, Dr. J. A. M. Santos, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.844, M. B. R. Araujo, artigo 144 — Proprietário.

N. 11.932, R. R. Rudger, art. 248 L — Proprietário.

N. 11.966, A. F. da Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 12.043, F. D. B. Nozire, art. 144 — Motorista.

N. 12.054, Dr. F. Peixoto Filho, artigo 144 — Motorista.

N. 12.267, A. D. Fontes Garcia, artigo 81 — Proprietário.

N. 13.041, J. Joaquim Irmão, artigo 144 — Motorista.

N. 13.119, J. Antonio Moreira, artigo 144 — Motorista.

N. 13.122, J. F. dos Santos, artigo 248 L — Proprietário.

N. 13.156, M. M. Ferreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 13.164, A. T. Carneiro, art. 144 — Motorista.

N. 13.562, H. Pereira Braga, artigo 144 — Proprietário.

N. 13.585, J. Gentil Filho, art. 248 E — Proprietário.

N. 13.796, P. Olivé Leite, art. 100 — Motorista.

N. 13.833, Dr. S. M. Bittencourt, art. 144 — Motorista.

N. 13.900, W. Wamschonek, artigo 144 — Proprietário.

N. 13.929, Dr. D. Maria da Costa, art. 84 — Motorista.

N. 13.935, F. de Lima Bouck, artigo 79 — Motorista.

N. 13.966, Arnaldo Costa, art. 144 — Proprietário.

N. 13.977, N. Godinho & Comp., artigo 92 — Motorista.

N. 14.098, Manoel Antunes, artigo 248 L — Motorista.

N. 14.285, João Capella, art. 92 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulado, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Pelo inspector, Carlos Araujo.

MINISTERIO DA FAZENDA**Directoria do Patrimonio Nacional**

Da ordem do Sr. director, faço publico que, o Sr. Fernando Luiz Travassos, requereu o aforamento do terreno de marinhão sito á praia da "Lancinha", antiga ilha do Caju, em Jurujuba, Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, confrontando por um lado com herdeiros do finado Rodrigo e de outro com João Rodrigues de Araujo Tabaco e nos fundos com o mesmo Rodrigo e herdeiros de D. Constança e outros.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar nesta Directoria protestos, provando suas allegações com documentos no prazo de 30 dias; sob pena de se proceder pela forma que melhor garantir os interesses da Fazenda Nacional.

Processo n. 24.400, de 1929.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 5 de agosto de 1930. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

(C-5.779-5-8-30-80\$000-5 v.)

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a R. P. Finlay & Company, Ltd., estabelecida á avenida Rio Branco n. 117/121, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, relativos aos annos de 1920 a 1923, independente de multa, conforme o despacho de hoje, do Sr. sub-director, no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto com as multas, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a Internacional Ore Corporation, Ltd., estabelecida á rua da Alfandega n. 49, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, relativos aos annos de 1920 a 1923, independente de multa, conforme o despacho de hoje, do Sr. sub-director, no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto com as multas na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a American Steel Export Company Brazilian Corporation, estabelecida á rua do Ouvidor n. 73, 2º andar, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, relativos aos annos de 1920 a 1923, independente de multa conforme o despacho de hoje, do Sr. sub-director, no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto com as multas na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a Société Belge pour l'Exportation Industrielle, S. A., estabelecida á avenida Rio Branco n. 19, 1º andar, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, relativos aos annos de 1920 a 1923 independente de multa, conforme o despacho de hoje, do Sr. sub-director no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de findo o prazo se proceder á cobrança, impondo-se as multas na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a Brasil Trading Company Limited, estabelecida á rua Buenos Ayres n. 100, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, relativos aos annos de 1920 a 1923, independente de multa, conforme o despacho de hoje, do Sr. sub-director no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de se proceder á cobrança, impondo-se as multas na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a B. Dieden & Comp. do Brasil, S. A., estabelecida á rua São Pedro n. 47, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, relativos aos annos de 1920 a 1923, independente de multa, conforme o despacho de hoje do Sr. sub-director, no prazo de trinta dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto com as multas, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a Vinicola Portugueza Limitada, estabelecida á rua Camerino n. 170, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, relativos aos annos de 1920 a 1923, independente de multa, conforme o despacho de hoje do Sr. sub-director, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto com as multas, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a Compagnie Generale des Tabacs, S. A., estabelecida á avenida Rio Branco n. 46,

1º andar, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, aquelle relativamente aos annos de 1920 a 1922 e este ultimo de 1920 a 1923, independente de multa, conforme o despacho de hoje do Sr. sub-director, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto com as multas, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a The Anglo Brazilian Commercial and Agency Co., estabelecida á rua Primeira de Março n. 87, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, relativos aos annos de 1920 a 1923, independente de multa, conforme o despacho de hoje do Sr. sub-director, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto com as multas, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a Nippon Boyeky Kadashiki Kaisha, estabelecida á rua da Candelaria n. 90, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, relativos aos annos de 1920 a 1923, independente de multa, conforme o despacho de hoje do Sr. sub-director, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto com as multas, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a Hansa Allgemeine Versicherungs Aktien Gesellschaft, estabelecida á rua da Alfandega n. 5º, 4º andar, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, relativos aos annos de 1915 a 1920 a 1923, independente de multa, conforme o despacho de hoje do Sr. Sub-director, no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto com as multas na forma da lei.

1ª Sub-Directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a Companhia General Electric do Brasil, estabelecida á avenida Rio Branco ns. 60 e 64, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, relativos aos annos de 1915 e 1920 a 1923, independente de multa, conforme o despacho de hoje do Sr. sub-director, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto com as multas, na forma da lei.

hoje do Sr. sub-director, no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto com as multas na forma da lei.

1.ª Sub-Directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica intimada a firma A. S. Vasconcellos, que foi estabelecida á rua do Mattoos n. 231, a pagar o imposto sobre lucros de industria fabril dos exercicios de 1920, 1921 e 1923, e a multa de 1:000\$000 (processo numero 4.369, de 1928), conforme o despacho de 23 de julho de 1930, do Sr. director, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado judicialmente, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica intimada a firma José Torres, que foi estabelecida á rua da Saude n. 187, a pagar o imposto sobre lucros de industria fabril dos exercicios de 1920 a 1913, e a multa de réis 1:000\$000 (processo n. 20.999, de 1930), conforme o despacho de 21 de julho do Sr. director, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado judicialmente, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica intimada a firma José Fonseca & Comp., fabricantes de biscoitos, estabelecida á rua do Livramento ns. 174 a 181, a pagar o imposto sobre lucros de industria fabril dos exercicios de 1920 a 1923, e a multa de 1:000\$000 (processo n. 3.798, de 1930), conforme o despacho de 21 de julho de 1930, do Sr. director, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado judicialmente, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Revisão.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 5 de agosto de 1930. — O secretario, interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Lista dos pedidos de esclarecimentos remetidos ao Correio, em 5 de agosto de 1930:

A. F. Brandão.
Antonio Coelho.
Antonio Moreira Lopes.
Antonio Alves.
Antonio de Almeida & Reis.
Albino de Almeida Seabra.
Antonio Ferreira & Irmão.
Antonio Cardoso & Irmão.
Antonio Bastos & Costa.

Angelo & Vicente.
Antonio Motta.
Alberto Moreira dos Santos.
Albano Pinto Ferreira.
Antonio Pereira Monteiro.
A. Amaral.
Antonio Magalhães.
Alfredo Accacio Lourenço.
A. Gomes & Garcez.
A. J. Xavier.
A. Léo Pardo.
A. Lopes.
Antonio Cardoso de Abreu.
Boaventura Soares de Abreu.
Carlos Andréa.
Cesar Maspero.
Carlos Mello.
Feix Fonseca & Com.
Horacio Silva & Comp.
J. J. Tavares.
J. Lima & Costa.
J. Ribeiro & Leandro.
J. Rabello.
J. R. da Silva & Filho.
J. M. de Andrade.
J. Mallemont & Comp.
J. Montes & Irmão.
J. Cunha.
J. Carvalho e Ramada.
João José Lage.
João Lopes.
Jorge Abage.
J. Ferreira & Antunes.
João José Alves.
José Antonio de Almeida.
João Pedro Serra.
J. T. Duarte.
J. S. Gomes & Comp.
J. E. Oliveira.
José do Nascimento Andrade.
José Maria Ferreira.
João de Almeida Marques.
J. A. Fontes.
José Jacintho de Medeiros.
José Garcia Fernandes.
Leite & Cosenza.
Luiz Ferreira da Cruz.
Manoel Joaquim Alves.
Maria do Carmo Almeida.
Manoel Pereira Rodrigues.
Manoel Pereira Sebastião.
Moyses & Jair Masafir.
M. J. Martins Junior.
Manoel Ferreira.
Meister Irmãos.
Manoel Rodrigues Alves.
65 cartas.
Secção de Revisão, 5 de agosto de 1930.
Madeleine Pares e Annita Martinia.
Mattos, Pragana & Comp.
Manoel Soares de Andrade.
Manoel Nunes.
M. Godinho & Comp.
Natan Muszynski.
Oscar Taves & Comp.
Rivera Sobrinho & Gonzalez.
Ramon Lissovsky.
Simão Henrique D'Almeida.
Teixeira de Oliveira & Comp.
Tavares & Monteiro.
Velloso & Marques.
Dr. Raul Fernandes.
Azevedo Branco & Comp. Ltda.
Alexandre Ferreira.
Alberto Pinto Cortez.
A. Vieira Salgueiro.
Bertha Araujo.
Constantino Figueiredo.
Ernesto Luiz.
Ernesto Luiz.
Francisco Rodrigues.
Frussa, Neumann & Com.
Henrique da Silva Amaro.
João Teixeira.
João Francisco da Silva.
Kalil Laffy & Comp.
Lopes Sá & Comp.
Maria Rosso.
Maia Moreira & Comp.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a Trading Engineers, Inc. S. A., estabelecida á rua da Alfandega n. 107, sobrado, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, relativos aos annos de 1921 a 1923, independente de multa, conforme o despacho de hoje do Sr. sub-director, no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto com as multas, na forma da lei.

1.ª Sub-Directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a Produce Warrants & Comp., estabelecida á rua S. Bento n. 19, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, relativamente aos annos de 1915 e 1920 a 1923, independente de multa, conforme o despacho de hoje, do Sr. sub-director, no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto com as multas na forma da lei.

1.ª Sub-Directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a The Consolidated Commercial Copany Ltd., estabelecida á rua da Alfandega n. 97, a pagar o imposto sobre dividendos do capital empregado no paiz, bem como o sobre juros de debentures aqui emitidas ou em circulação, relativos aos annos de 1920 a 1923, independente de multa, conforme o despacho de hoje do Sr. sub-director, no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto com as multas na forma da lei.

1.ª Sub-Directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica intimada a firma Ramos & Matos, negociantes de secos e molhados, estabelecida á rua de São Christovão n. 80, a pagar o imposto sobre lucros de commercio dos exercicios de 1922 e 1923 e a multa de 1:000\$000. (processo n. 3.794, de 1928), conforme o despacho de 31 de maio de 1930, do Sr. director, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado judicialmente, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 5 de agosto de 1930. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Momson & Harris.
Manoel Antonio de Azevedo.
Oscar B. Rodrigues.
Oliveira Moraes e Cardoso.
Ralph Olsburgh.
Salvador de Figueiredo.
Samuel Botsman & Comp.
38 cartas.
Secção de Revisão, 5 de agosto de 1930.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente as declarações seguintes:

P. 764, Albernaz — Sebastião Guimarães, rua Manoel Victorino n. 73;

Ex-officio:

12.548, Almeida — M. Gonçalves, rua Elias da Silva n. 111.

12.532, Aloy — M., rua do Ouvidor n. 123.

8.696, Azevedo — Julio Gonçalves de, 1º Regimento de Infantaria.

8.698, Azevedo — Luiz Alves de, Repartição Geral dos Telegraphos.

8.731, Barbosa — Licio Climaco, Repartição Geral dos Telegraphos.

8.732, Barbosa — Lucas, Ministerio da Viação, 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.734, Barbosa — Luiz Teixeira, Ministerio da Viação (Estrada de Ferro Central do Brasil).

8.759, Barcellos — Luiz Bulhões Vieira, Directoria da Fazenda da Armada.
E. 634, Barreto — Cesar Menna, rua Mariz e Barros n. 262.

Ex-officio:

8.885, Bastos — Luiz Manoel, Ministerio da Viação (Estrada de Ferro Central do Brasil).

12.555, Belém — M. N., Avenida Rio Branco n. 52.

9.093, Botafogo — James Garfield de Souza, Recebedoria do Distrito Federal.

9.102, Botelho — Joaquim dos Santos, Repartição Geral dos Telegraphos.

15.912, Botelho — V. E., rua do Ouvidor n. 123.

9.176, Brandão Filho — Julio Bueno, Tribunal de Contas.

13.166, Broges — N., Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd.

15.609, Burus — W. R. W., rua Cosme Velho n. 289, Laranjeiras.

P. 695, Carneiro — Walreder Duarte, rua Capitoline n. 28.

Ex-officio:

11.200, Carvalho — Henrique Teixeira de, Companhia Progresso Industrial da Bahia.

13.970, Catta Preta — Antonio Valladão, rua Diniz Cordeiro n. 37.

9.975, Costa — Josino Alfredo da, Ministerio da Viação.

12.638, Crimmon — Alexander Murray Mc., Avenida Atlantica n. 591.

15.703, Croze — W. W. J., rua General Camara n. 20.

13.291, Ferrão — O. G., Avenida Rio Branco n. 52.

11.907, Freire — Luiz Lago Muniz, rua Primeiro de Março n. 66.

11.914, Freitas — Adjanits, rua Primeiro de Março n. 66.

11.920, Freitas — Antonio de, Travessa S. Carlos n. 13.

11.936, Freitas — Manoel da Silva, rua São Bento n. 26.

11.959, Freitas — Augusto, rua São Pedro n. 11, 3º andar.

10.603, Gormano — Januario Rodrigues, Recebedoria do Distrito Federal.

12.546, Grão Junior — M., rua Itapiru n. 289.

10.933, Guimarães — Jeronymo Tavares, Directoria Geral dos Correios, 4ª Secção.

12.549, Guimarães — M., rua Doutor Maia Lacerda n. 147.

15.777, Ivor — James Mac, rua Belizario Augusto n. 30.

Exercício de 1927:

Ex-officios:

11.550, Leite — Jorge da Silva, Directoria da Fazenda da Marinha.

12.290, Lima — Alvaro Vieira, rua da Quitanda n. 141.

12.298, Lima — Ary Oliveira, rua Conde Bomfim n. 536.

12.270, Lima — Jayme dos Santos, Contadoria da Policia Militar.

12.303, Lima — Leonel de Souza, rua Gonzaga Bastos n. 72.

12.315, Lima — Oscar Costa, avenida Rio Branco n. 17.

12.324, Lima — Tito Carlos de, Saude do Porto do Rio do Janeiro.

12.355, Lirio — Fabio, rua Coronel Pedro Alves n. 319.

12.361, Lisboa — Francisco C. Coelho, rua Primeiro de Março n. 66.

12.364, Lisboa — José P., rua Primeiro de Março n. 66.

12.371, Lisboa — Octavio, rua Conde de Bomfim n. 1.326.

12.382, Lobo — Anna Maria H., rua Primeiro de Março n. 66.

12.393, Lobo — Hermano Santos (Dr.), rua do Ouvidor n. 90.

12.409, Lopes — Abelardo Valle, rua Municipal n. 28.

12.411, Lopes — Alberto Lamartino Teixeira, rua General Belfort n. 87, Rocha.

12.414, Lopes — Anna Schmidt, avenida Passos n. 109.

12.421, Lopes — Armando de Oliveira, rua Barão de Mesquita n. 315.

12.423, Lopes — Augusto, rua Dr. Domingues de Sá n. 421, Niteroy.

12.429, Lopes — Ilydio Pio, rua Santa Luzia n. 134.

12.454, Lopes — Waldemar, rua Catumbi n. 68.

12.455, Lopes — William Araujo, rua D. Zulmira n. 34.

12.469, Loureiro — Alfredo da Silva, avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.

12.488, Louzada — Manoel R., rua Primeiro de Março n. 66.

12.493, Lucas — Leonel L., ladeira do Castro n. 205.

12.491, Lucas — Lily, praça Olavo Bilac n. 14, 2º andar.

12.498, Luebkemann — Heinrich, rua Primeiro de Março ns. 88-83.

12.500, Luiz — Alfredo, rua Bento Lisboa n. 106.

12.506, Lunati — Victor, avenida Mem de Sá n. 111.

12.513, Luz — Francisco Pinto, rua Primeiro de Março n. 66.

12.524, Lynch — Alfredo, rua da Quitanda n. 145.

12.523, Lyra — Alvaro, rua Visconde de Silva n. 55-A.

12.526, Lyra — Flavio, rua Copacabana n. 915.

12.003, Macedo — Erasmo, rua Santa Clara n. 32.

12.005, Macedo — Isabel Buarque de, avenida Rio Branco n. 16.

12.534, Macedo — M. Buarque de, rua da Passagem n. 202.

12.025, Machado — Armando Faria, rua Ourives n. 69, 1º andar.

12.036, Machado — Francisco, Marcondes, rua Passagem n. 104.

12.037, Machado — Frederico Rodrigues (Dr.), Saude do Porto.

12.038, Machado — Gentil Pinheiro (Dr.), avenida Rio Branco n. 46, sobrado.

12.063, Machado — Walfredo, rua 7 de Setembro n. 97.

12.122, Maia — Jayme de Albuquerque Alves, Inspectoria Federal de Navegação.

12.630, Maluschka — Hans, rua do Ouvidor ns. 93/95.

11.971, Mano — Octavio, rua Felipe Camarão n. 56.

11.986, Marcan — Guy B., avenida Rio Branco n. 9 — sala n. 226.

11.993, Marinho — Alarico, rua Filgueira Lima n. 69.

12.181, Marques — Leonel, avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.

12.194, Martin — Harry George, rua da Alfandega n. 18 — 3º and.

12.193, Martins — Maximilian Victor, rua de S. Pedro n. 67.

12.195, Martin — Thomas Watter, rua da Alfandega n. 18 — 3º and.

12.207, Martins — Alvaro, rua Ernesto de Souza n. 24.

14.846, Marygny — Antonio Ribeiro, A. Marygny & Comp.

12.578, Mascarenhas — Francisco, rua Engenho de Dentro n. 94.

12.594, Mathiasen — Hans, rua Visconde Pirajá n. 146 — Ipanema.

12.596, Mattvey — Alfredo Arthur, rua da Quitanda n. 97.

12.603, Mattos — Antonio Alves de, avenida Rio Branco ns. 110-112.

12.641, Medeiros — Alvaro de, rua Manoela Barbosa n. 31.

12.660, Meira — Optato Alves, rua Benjamin Constant n. 123.

12.662, Meira — Ovidio Peixoto, rua Raul Pompeia n. 18.

12.664, Meirelles — Faustino de Lima, rua Piedade n. 15.

12.835, Mello — Henrique de Albuquerque, rua Conde Bomfim n. 583.

12.751, Mello — Lydio D. Bandeira de, avenida Rio Branco n. 46 — 5º and.

12.854, Mello — Mario Guedes de, travessa Dias da Costa n. 6.

12.872, Mendes — Albano Augusto, rua Costa Barros n. 5.

12.889, Mendes — Lucio Augusto, avenida Rio Branco ns. 110/112.

12.892, Mendes — Margarida Santos, rua S. Christovão n. 203.

12.922, Mendonça — Marcello Curvello, rua 1º de Março n. 66.

12.924, Mendonça — Osman, rua 1º de Março n. 66.

12.925, Mendonça — Oswaldo Ferreira, rua Senador Vergueiro n. 146.

12.953, Menezes — Antidio de, Light and Power.

12.684, Menezes — Luiz V., rua Bernardo Guimarães n. 92, c/2.

12.690, Menezes — Octacio G., rua do Ouvidor n. 123.

12.692, Menezes — Osorio Barreto de, rua do Rezende n. 40.

12.694, Menezes — Xisto, Caixa de Amortização.

12.701, Mesquita — Albino, rua Dom Manoel n. 22.

12.706, Mesquita — Guilherme Faveira de, rua Viscondessa de Pirassununga n. 29.

12.714, Messeder — Oscar Coelho, rua 1º de Março n. 66.

12.743, Mimoso — Narciso, rua da Quitanda n. 69.

12.750, Miranda — Americo, rua Leopoldina — Rua Conselheiro Saraiva numero 39.

- 12.761, Miranda — Herculano S., rua da Assembléa n. 123.
 12.773, Miranda Junior — Jovino Cicero de, Ministerio da Viação (E. F. C. B.).
 12.785, Moliterno — Vicente de Oliveira, rua da Quitanda, 84/86.
 12.793, Moniz — Oscar, rua Tunnel, 22.
 12.910, Monteiro — Manoel da Silva, rua Domingos Ferreira, 192.
 12.946, Monteiro — Octavio, avenida Rio Branco, 110/112, 3º andar.
 13.003, Montenegro — Augusto, avenida Henrique Valladares, 2.
 13.011, Móra — Manoel, rua Ramalho Ortigão, 33.
 13.014, Moraes — Alcino, rua Municipal, 34.
 13.021, Moraes — Augusto, rua Salvador de Sá n. 92.
 13.036, Moraes — José Canuto Figueiredo de, rua 1º de Março, 66.
 13.038, Moraes — José Raul de, rua 1º de Março, 66.
 13.170, Moraes — N., rua Gustavo Sampaio n. 98.
 13.052, Moreira — Alvaro (Dr.), rua Xavier da Silveira, 99.
 12.963, Moreira — Manoel Antunes, rua Visconde de Inhauma, 50/2.
 12.983, Motta — Americo Celestino da, avenida Rio Branco, 46.
 12.985, Motta — Armando, rua 1º de Março, 66.
 13.119, Munch — Hans, ladeira do Ascurra, 97.
 13.145, Munich — Francisco de Assis, rua Archias Cordeiro, 88.
 13.184, Napoleão — Arthur, rua 1º de Março, 66.
 13.193, Nascimento — Nicomedes, rua 1º de Março, 66.
 12.992, Netto — Antonietta Moreira, rua Rosario, 101.
 13.058, Netto — Francisco Martins, travessa Fernandina, 38.
 13.060, Netto — Henrique Coelho, rua do Roso, 79.
 13.064, Netto — Joaquim Antonio Dias Amorim, rua 1º de Março, 66.
 13.065, Netto — José de Almeida, rua 1º de Março, 66.
 13.077, Neves — Annanias de Souza, avenida Rio Branco, 110/112.
 13.078, Neves — Antenor Francisco das, rua Buenos Aires, 52.
 13.227, Niemeyer — Arsenio Contado, rua da Quitanda, 84/86.
 13.236, Nogueira — Achtlicka, rua Gonçalves Dias, 67.
 13.241, Nogueira — Bráulio Gomes, rua S. Pedro, 114.
 13.261, Novas — Fernando Ferreira, rua Visconde de Inhauma, 107.
 13.265, Novas — Maria Gracia, rua Mariz e Barros, 435.
 13.270, Nunes — Antonio Augusto, rua Coronel Pedro Alves, 319.
 13.274, Nunes — Antonio Lopes, rua Goulart, 62.
 13.277, Nunes — Heitor S., rua D. Luiza, 53, casa XVI (Maracanã).
 13.281, Nunes — Zelia Duarte, rua Santa Luiza, 48.
 13.303, Oest — Haroldo Cordeiro, rua Haddock Lobô, 33, casa VI.
 13.304, Oest — Henrique C., rua do Passeio, 2.
 13.310, Oliveira — Alberto de Sá, praça Mauá, 71.
 13.315, Oliveira — Alvaro de, rua Lavradio n. 162, 1º andar.
 13.325, Oliveira — Antonio Secundino de, Praça da Republica n. 50.
 13.331, Oliveira — Azamor G., rua José Bonifácio n. 162.
 13.345, Oliveira — Enéas, rua 24 de Maio n. 233.
 13.346, Oliveira — Ezequiel Antunes de, rua Silva Gomes n. 95, Cascadura.
 13.352, Oliveira — Francisco José Pereira, rua General Camara n. 147.
 13.357, Oliveira — Godofredo de, rua do Mercado n. 51.
 13.361, Oliveira — Homero de, rua 1º de Março n. 66.
 13.364, Oliveira — Jair Rego de, Ministerio da Viação.
 13.383, Oliveira — José Sereno de, rua Municipal n. 24.
 13.388, Oliveira — Luiz Medeiros, rua Maria Eugénia n. 77, casa VI.
 13.390, Oliveira — Luiz Santos de, travessa Santa Rita n. 39.
 13.409, Oliveira — Osorio Octavio, avenida Rodrigues Alves ns. 303/334.
 13.426, Oliveira — Virgilio de, rua 1º de Março n. 66.
 13.433, Oliveira Junior — Homero, rua 1º de Março n. 66.
 13.438, Oliveira — Umberto, avenida Pedro II n. 224.
 12.897, Osnafo — Luiz S., avenida 28 de Setembro n. 303.
 13.453, Osorio — Antonio José Pinto, rua Dr. Sattamine n. 53.
 13.460, Otto — Alberto, avenida Rodrigues Alves ns. 303/334.
 13.724, Padberg — Jorge Henrique Augusto, rua Esperança n. 26, S. Christovão.
 13.736, Paiva — Joaquim Dias de, rua Quitanda ns. 84/86.
 13.748, Palma — Francisco Manoel, avenida Pedro II, n. 211 — São Christovão.
 13.755, Panheau — Josephine, rua Ernesto Souza n. 58.
 13.764, Paranhos — Gustavo, rua Pinto Telles n. 311, Jacarépaguá.
 13.535, Pedernheiras — Mauro, rua 1º de Março n. 66.
 13.539 — Pedreira — José (Dr.), rua do Ouvidor n. 94, sobrado.
 13.542, Pedrosa — Fernando, avenida Rio Branco n. 46.
 13.551, Peixe — José da Silva, avenida Rio Branco ns. 110/112.
 13.563, Peixoto — Milton Magalhães, rua Emilia n. 32, Cordovil.
 13.633, Pereira — Joaquim, rua Dionysio n. 8, Penha.
 13.638, Pereira — José Costa, rua 1º de Março n. 66.
 13.650, Pereira — Manoel, avenida Rio Branco ns. 106/8.
 13.658, Pereira — Nelson, rua Sete de Setembro n. 97.
 13.675, Pereira Filho — Antonio, rua do Ouvidor n. 123.
 13.677, Pereira Junior — Miguel, avenida Rodrigues Alves ns. 303/334.
 13.678, Peres — Francisco, rua São Christovão n. 313, casa X.
 13.782, Pessoa — Isaias Tavares Dias, rua Namiro Magalhães n. 51.
 13.786, Peterson — Hans, rua Laranjeiras n. 318.
 13.812, Pinheiro — Antonio Manoel, rua Emilia Sampaio n. 65.
 13.825, Pinheiro — Mario C., rua Gonzaga Bastos n. 199, casa 6.
 13.699, Pinho — José Maria da Silva, Avenida Rodrigues Alves 303/334.
 13.745, Pinto — Antonio M., rua do Ouvidor 63.
 13.851, Pinto — João Alexandre, rua S. Francisco Xavier 453 A.
 13.857, Pinto — Josephina Largaia, rua Gustavo Sampaio 120.
 13.858, Pinto — Julio Baptista, rua da Quitanda 107.
 13.886, Pires — José Joaquim Margarrido, rua da Candelaria 89.
 13.893, Pires — Manoel, rua André Catalcanti 66.
 13.933, Porto — Georgina Oliveira, rua Copacabana 775.
 13.941, Portocarrero — José, rua 24 de Maio 154, S. Francisco Xavier.
 13.946, Portugal — Alvaro Damasceno, Campo de S. Christovão 200.
 13.963, Prado — Luiz Lopes de, avenida Rio Branco 410/412.
 13.989, Puls — Francisco, rua Dr. José Hygino 115.
 13.995, Queiroz — Augusto Fleury Souza, rua Buenos Aires 94.
 13.999, Queiroz — Jeanmar S., Lloyd Nacional (Vapor "Campeiro").
 14.004, Queiroz — Orlanda, bordo do vapor "Victoria" (Lloyd Nacional).
 14.009, Quintanilha — Antonio, rua Geraldo Martins 193, Niteroy.
 14.312, Ramos — João, rua 1º de Março 66.
 14.319, Ramos — Mario Silva, Praia Formosa, Leopoldina Railway Co.
 14.337, Ravul — José, rua General Camara 100.
 14.343, Real — Franco Corte, rua General Camara 123, sobrado.
 14.359, Rezo — Oswaldo de Assumpção, rua da Candelaria 42, sobrado.
 14.386, Reis — Fernando Maria dos, Avenida Rodrigues Alves 303/334.
 14.395, Reis — Luiz de Almeida, avenida Gomes Freire 68.
 14.397, Reis — Marinho dos (Dr.), rua do Theatro 19, 1º andar.
 14.408, Reinha — Joaquim Lourenço, rua Dr. José Hygino 115.
 14.339, Reyel — Mario, rua do Riachuelo 241.
 14.419, Rezende — Ezequiel de, rua Dionysio Cerqueira 63.
 14.443, Ribeiro — Adolpho Soares, av. Rodrigues Alves 303/334.
 14.459, Ribeiro — Emilia M. Nina, rua Buenos Aires 41, 1º andar.
 14.507, Ribeiro — Maria Nunes, rua 1º de Março 66.
 14.028, Robbe — Emilio, rua Araújo Lima 29.
 14.465, Ribeiro — Gengio de, Oliveira, Avenida Rio Branco 141.
 14.475, Ribeiro — Ismael, rua Buenos Aires 94.
 14.476, Ribeiro — Ivo, rua 1º de Março 66.
 14.477, Ribeiro — Loyola, Avenida Rio Branco 43, 5º andar.
 14.482, Ribeiro — João Maria, Avenida Rio Branco 222/177.
 14.484, Ribeiro — José Moreira, rua 1º de Março n. 66.
 14.509, Ribeiro — Oswaldo, rua 24 de Maio n. 235, casa II.
 14.029, Robert — Henri, rua do Ouvidor n. 79.
 14.011, Rocha — Antonio Oliveira, rua 1º de Março n. 66.
 14.012, Rocha — Artindo Valentim da, rua Tavares Bastos n. 33.
 14.048, Rocha — Eduardo B. da, avenida Rodrigues Alves ns. 303/334.
 14.044, Rocha — Eduardo, rua do Serapiquí 78.
 14.050, Rocha — Francisco C., rua Occidental n. 48.
 14.063, Rocha — Josino José da, Ministerio da Viação.
 14.064, Rocha — Manoel, rua Fernando Cunha n. 107.
 14.065, Rocha — Alvaro Teixeira da, rua das Marquizes n. 34.
 14.066, Rocha — Walter, rua da Alameda n. 123.
 14.095, Rodrigues — Edevaldo, rua S. Christovão n. 323, casa 33.

- 14.096, Rodrigues — Eduardo, rua Visconde de Inhauma n. 65.
 14.098, Rodrigues — Elias Coelho, avenida Rio Branco ns. 110/112.
 14.102, Rodrigues — Gastão, rua Frei Caneca n. 21, 1º andar.
 14.105, Rodrigues — Germano de Betencourt, avenida Rio Branco n. 46.
 14.113, Rodrigues — José Iecco, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
 14.118, Rodrigues — Julião, Supremo Tribunal Militar.
 14.124, Rodrigues — Manoel, rua Saadara Cabral n. 152.
 14.130, Rodrigues — Mario Henrique Silva, rua Almirante Tamandaré n. 26.
 14.143, Rogerio — Manoel Trajano, rua Municipal n. 30.
 14.604, Romeu — Miguel, rua Barão do Bom Retiro sem numero.
 14.636, Rosemeyer — Fritz, avenida Rio Branco ns. 66/74.
 14.207, Roxo — Frederico Bittencourt, rua 1º de Março n. 66.
 14.239, Sá — Felix de, rua Pereira Nunes n. 75.
 14.244, Sá — João Pires de, rua 24 de Maio n. 393.
 14.542, Salema — Nelson, rua 1º de Março n. 66.
 14.554, Sampaio — Armando Pinto, rua S. Francisco Xavier n. 971, C/B.
 14.555, Sampaio — Arthur, avenida Rio Branco ns. 106/8.
 14.566, Sampaio — Nelson, rua da Alfandega n. 95.
 14.590, Santos — Albertino, Leopoldina Railway Company.
 14.594, Santos — Alfredo dos, rua Taylor n. 120.
 14.839, Santos — Eduardo Pinheiro dos, rua 1º de Março n. 87, 2º andar.
 14.843, Santos — Felício dos, rua Junquinhos n. 32.
 14.847, Santos — Francisco Neves dos, rua Visconde Inhauma n. 38.
 14.851, Santos — Francisco Penalva, rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado.
 14.853, Santos — Gabriel P. dos, rua Coronel Rangel n. 124.
 14.854, Santos — Galenio, rua Coronel Pedro Alves n. 319.
 14.858, Santos — Guilherme Antonio dos, rua Ouvidor n. 116.
 14.887, Santos — Lauro Pereira dos, rua 7 de Setembro n. 97.
 14.894, Santos — Manoel B. dos, rua D. Polixena n. 82.
 14.891, Santos — Manoel dos, rua Francisco Eugenio n. 311.
 14.192, Santos — Manoel V. Lino dos, rua do Governo n. 262, Realengo.
 14.661, Santos Filho — Isolino, rua 1º de Março n. 66.
 14.963, São Mamede — Alfredo, avenida Rio Branco n. 16.
 14.683, Sarmento — Luiz Brandão de Moraes, rua 1º de Março n. 125, sob.
 14.687, Sarthou — Leopoldo, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
 15.920, Sauwen — V. V., rua do Ouvidor n. 150.
 14.709, Schkolziger — Erick, rua Cassiano n. 69.
 14.731, Schrader — Wolfgang von, rua Itapirú n. 273.
 14.743, Schwandt — Hermann Kurt, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
 14.746, Schwartz — Otto, avenida Rio Branco ns. 51/55.
 14.759, Segabinazi — Virgilio, rua Gonzaga Bastos n. 154.
 14.797, Shearer — William Victor, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
 14.754, Seabra — Liborio José, rua Barão de Amazonas n. 220.
 14.764, Segond — Octavio, rua Ceará n. 28.
 14.769, Semerara — Edmundo, rua José Bonifacio n. 219.
 14.775, Sepulveda — Alfredo L., avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
 14.781, Serpa — Antonio, rua Almeida Freitas n. 43.
 15.251, Sigerist — Hans, rua Gustavo Sampaio n. 177.
 15.203, Silva — Adhemar de Lima e, rua 1º de Março n. 66.
 15.153, Silva — Adrião Marques da, rua Buenos Aires n. 145, sobrado.
 15.155, Silva — Agenor, rua 20 de Março n. 3.
 15.165, Silva — Alfredo Coelho da, rua Dias da Cruz n. 121.
 15.167, Silva — Alfredo Gonçalves da, avenida Pedro 2º n. 234.
 15.168, Silva — Alfredo Lyra da, rua Rumania n. 41.
 15.175, Silva — Alvaro Braz de, rua 1º de Março n. 66.
 14.823, Silva — Amador Pinheiro da, rua do Rosario n. 2.
 15.179, Silva — Amalio da, avenida Rio Branco n. 146.
 15.181, Silva — Anibal de Carvalho, rua Maranguape n. 9.
 15.308, Silva — Antonio da Souza e, rua da Quitanda ns. 84/86.
 15.331, Silva — Bernardo da, rua da Alfandega n. 88.
 15.010, Silva — Durval Heusi da, rua Francisco Muratori n. 27.
 15.027, Silva — Francisco Candido Moreira da, rua Buenos Aires n. 100, 1º andar.
 15.035, Silva — Franklin, rua Miguel Angelo n. 83.
 15.043, Silva — Guerino Antonio da, rua do Senado n. 173, sobrado.
 15.109, Silva — Humberto, avenida Rio Branco ns. 110/112.
 14.895, Silva — Jayme Cardoso da, Ministerio da Viagem.
 15.257, Silva — João Lino da, travessa Patrocinio n. 25.
 15.258, Silva — João Manoel Fonseca e, rua da Quitanda n. 64.
 15.261, Silva — João Pereira da, rua Coronel Pedro Alves n. 319.
 15.269, Silva — Joaquim Moreira da, rua Conselheiro Zacharias n. 148.
 15.273, Silva — José Alves da, rua Jeronymo de Lemos n. 45.
 15.278, Silva — José Ferreira da, rua das Laranjeiras n. 471, casa 1.
 15.924, Silva — Longuinho C. da, avenida Rodrigues Alves ns. 303 e 331.
 15.298, Silva — Luiz Pereira da, travessa das Bellas Artes n. 5.
 15.357, Silva — Manoel Martins Pereira da, rua Bom Pastor n. 64.
 15.464, Silva — Marino Velloso, travessa do Guedes n. 16.
 15.385, Silva — Crotavo Lopes da, rua Gustavo Sampaio n. 48, Leme.
 12.560, Silva Filho — M., rua Bom Pastor n. 64.
 15.422, Silva Junior — João Corrêa da, avenida Rodrigues Alves ns. 303 e 331.
 14.951, Silveira — Alberto Porto, Dr., avenida Rio Branco n. 110.
 14.985, Simões — Eurico, rua S. Lutz Gonzaga n. 75.
 15.128, Soares — Angela de Moraes Sarmento, rua 1º de Março n. 125, sobrado.
 15.119, Soares — Ernani, rua 1º de Março n. 66.
 15.053, Soares — Horacio, praia Formosa, Cargas, Leopoldina.
 14.916, Souza — Adelino Santos, avenida Rodrigues Alves ns. 303 e 331.
 14.922, Souza — Alonso, avenida Rodrigues Alves ns. 303 e 331.
 14.929, Souza — Antonio José de, avenida Affonso Penna n. 805.
 14.056, Souza — Argemiro Mattos de, praça da Republica n. 26.
 14.930, Souza — Arlindo F. G. de, rua Conde do Bomfim n. 730.
 14.942, Souza — Arthur Irineo, rua 1º de Março n. 66.
 14.948, Souza — Celso Victor de Mello e, praça da Republica n. 26.
 15.091, Souza — Francisco de, rua 1º de Março.
 15.093, Souza — Francisco Marques de, rua Theophilo Ottoni n. 83, primeiro andar.
 15.094, Souza — Francisco de Paulo, rua Quitanda n. 145.
 15.096, Souza — Gastão Pereira de, rua da Quitanda n. 145.
 15.231, Souza — Jacintho Mateos de, Supremo Tribunal Militar.
 15.233, Souza — Jeronymo, rua Visconde de Haborahy n. 75.
 15.146, Souza — Julio Azevedo Leal de, Ministerio da Viagem — E. F. G. do Brasil.
 15.217, Souza — Manoel Moreira de, rua do Riachuelo n. 92.
 15.221, Souza — Mario Julio de, rua da Lapa n. 81.
 15.223, Souza — Mario Ribeiro de, rua 4º de Março n. 66.
 15.469, Stackgelli — Kacte, rua do Oriente n. 89.
 15.471, Stamille — Miguel, rua Chile, numero 35.
 15.481, Stockler — Alexandre Lafayette, rua Marquez de S. Vicente n. 331.
 15.497, Suevo — Alexandre, rua Ramalho Ortigão n. 36.
 14.825, Surati — Augusto, S. A. M. I. de Seda.
 16.015, Taubert — Wilhelm, rua Emancipação, 41.
 16.029, Tavares — José da Silva, rua Lopes Quinta, 28, casa 1.
 16.033, Tavares — Mario, rua 1º de Março 66.
 16.041, Tavares — Virgilio Soares Pereira, rua Ramalho Ortigão, 36.
 15.782, Teive — Oswaldo, rua Piratiny 101.
 15.844, Teixeira — João, rua do Senado, 78.
 15.843, Teixeira — Joaquim, rua do Senado, 78.
 15.844, Theberge — Heitor, rua da Passagem, 143.
 15.851, Thomé — Arthur, Avenida Rio Branco, 46.
 15.860, Tigre — Manoel Bastos, rua General Dyonisio, 12 — Botafogo.
 15.867, Tinoco — Francisco Netto, rua 1º de Março, 66.
 15.875, Titoni — Vicente, rua do Ouvidor, 63.
 15.892, Toledo — José, rua Buenos Aires, 144 e 148.
 15.889, Torreão — Leopoldo, Avenida Rio Branco, 140 e 142.
 15.947, Torres — Lucilio, rua 1º de Março, 66.
 15.954, Torres Junior — Joaquim Pereira, rua Visconde do Paranaguá, 15.
 15.962, Tramontano — João, rua 24 de Maio, 577.
 15.977, Trindade — Abilio, rua Visconde de Haborahy, 75.
 15.989, Tupinambá — Joaquim, rua Buenos Aires, 61.
 15.932, Valente — Maximo Rodrigues, rua Almirante Alexandrino, 381.
 15.427, Valle — Luiz del, rua Francisco Ennes, 162.
 15.432, Valle — Mario, Avenida Rio Branco, 9.

15.450, Vasconcellos — Albio Pereira, rua Voluntarios da Patria, 433.
 115.523, Vasconcellos — Manoel Soares de, rua Estevam, 101 — Bangü.
 15.543, Veiga — Alvaro, rua Visconde de Inhauma, 23 e 25.
 15.546, Veiga — Léa Reichman, rua do Ouvidor, 55.
 15.554, Velloso — Attila, rua 1º do Marco, 66.
 15.556, Velloso — João, rua Dr. Norival de Freitas, 139.
 15.557, Velloso — João Antonio, rua Jorge Rudge, 53, casa 19.
 15.567, Ventura — Joaquim Rodrigues, rua Buenos Aires, 116.
 15.570, Vergueiro — Antonio do Moura, rua das Laranjeiras, 171, casa n. 75.
 15.586, Vianna — Augusto Pereira da Rocha, rua Barão de Pirassununga, 11.
 11.950, Vianna — Leonildo Miguelote, rua Gavião Peixoto, 250.
 15.632, Vianna — Octacilio, rua Dr. Carmo Netto, 72.
 15.672, Vieira — Antonio Marinha, rua do Rosario, 21.
 15.608, Vieira — José Campos, Avenida Rio Branco, 125.
 15.609, Vieira — Leon, Largo de São Francisco de Paula, 1.
 15.613, Vieira — Pompilio Ubaldo, rua Imperador, 202 — Realengo.
 15.617, Vieira Sobrinho — Francisco, rua S. Pedro 130.
 15.629, Villeroy — Augusto, rua Primeiro de Março, 66.
 15.631, Vincenti — Alberto, rua Primeiro de Março, 66.
 12.562, Vollmer — M., Avenida Rio Branco, 52.
 15.766, Xapredo — Francisco, Avenida Pedro II n. 241 — S. Christovão.
 15.406, Weiss — Friedrich, rua Municipal, 8.
 15.731, Werneck — Octavio, rua Primeiro de Março, 66.
 15.739, Wienkoski — Jose, Avenida Rio Branco, 106 — Lloyd Nacional.
 15.755, Wolfraim — Hagen, rua Primeiro de Março, 57.
 15.756, Wrodeschka — Karl, rua Municipal, 8.
 15.783, Zannith — Newton, rua Haddock Lobo, 375.
 15.794, Zumbach — Gustavo, rua Coronel Rangel, 56.
 1.879, Rocha — Manoel Moreira da, rua Theodoro da Silva, 312.
 1.197-A, Vasconcellos — José Mendes de, Largo de S. Francisco n. 40.
 12.984, Motta — Anizio Oscar da, rua 8 de Dezembro, 75.
 16.542, Batalha — Francisco Ignacio, rua D. Mariaanna n. 213.
 29.788, Cardoso — Joaquim da Silva, rua do Cattleto n. 248.
 10.184, Cunha Marinho & Comp., rua Marechal Floriano n. 128.
 5.526, Cusinelli — Antonio, rua Gonçalves n. 38.
 11.388, Custodio — Sebastião, estrada Santa Cruz n. 207 A.
 13.217, Custodio Silva & Comp., avenida dos Democraticos n. 1.064.
 10.753, Lopes Rebello & Comp., rua Benedicto Ottoni n. 52, S. Christovão.
 6.136, Lopes — Rocha, rua Angelea n. 2.
 39.525, Losada — João Nova, avenida Amaro Cavalcanti n. 785.
 1.716, Louis — Marie, rua do Ouvidor n. 149, sobrado.
 32.592, Loureiro — Alberto dos Santos, rua Piaulhy n. 163.
 3.436, Loureiro — Arthur Raula, rua das Laranjeiras n. 213.

2.892, Loureiro & Garcia, rua São José n. 116.
 2.857, Loureiro — Bernardino, travessa Possolo n. 32.
 20.298, Loureiro — José, rua IV ns. 2/6 (Praça do Mercado).
 13.140, Lourenço — João Machado, rua Visconde de Figueiredo n. 56.
 21.111, Lutzosa — Joaquim Almeida, rua da Quitanda ns. 71 a 73.
 21.020, Mello — Manoel de Souza, rua Major Cordovil sem numero.
 3.122, Mello — Mario Moniem de, rua Humayta n. 158.
 21.211, Mello Sobrinho, rua do Cattleto n. 280.
 39.253, Mendes — Antonio Accurcio, rua Dias Ferreira n. 179, Leblon.
 11.953, Mendes — Antonio Gonçalves, rua Jardim Botânico n. 344.
 1.923, Mendes — Antonio da Motta, rua Sapopemba n. 2.
 35.851, Mendes — Arthur Araujo, rua Conselheiro Saraiva n. 45.
 32.528, Mendes — José Maria, rua Sampaio Ferraz n. 27.
 16.606, Mendes — Julio E., avenida 28 de Setembro n. 213.
 18.142, Mendes — Luciana, estrada do Porto de Inhauma n. 334.
 11.731, Mendes — Luciana, Rua Cor n. 20.
 20.316, Mendes — Manoel J., rua da Passagem n. 19.
 38.023, Mendes & Mesquita, rua dos Ourives n. 52.
 25.518, Mendonça — Alberto Antonio de, rua Alvaro de Miranda n. 37 A.
 13.133, Mendonça — Antonio Silveira de, rua Matheus Silva n. 9.
 35.305, Mendonça Filho — Jacintho de, rua Coronel Agostinho n. 41, C. Grande.
 29.625, Menezes — Filinto da Silva, avenida Amaro Cavalcanti n. 636.
 35.142, Mercadante & Comp., travessa da Fabrica n. 159.
 16.728, Merino & Comp., rua do Ouvidor n. 163.
 5.113, Merola — Francisco, rua Jardim Botânico n. 450.
 35.807, Mesquita & Brandão, rua do Barroso n. 121.
 29.448, Mesquita — Cassiano, largo José Clemente n. 21.
 35.781, Mesquita — Celestino da Motta, rua da Quitanda n. 96, sobrado.
 37.651, Mesquita — Henrique de, rua Visconde de Itauna n. 80.
 37.630, Mesquita — Ismael (sucessor de José Gonçalves dos Reis), estrada Real de Santa Cruz n. 568.
 11.468, Mesquita — Laurindo de Azevedo, rua Visconde do Rio Branco n. 47.
 24.300, Mesquita — Luiz Ferreira, rua Barão de São Felix n. 166 A.
 8.865, Mesquita — Manoel Pinto, rua Aristides Lobo n. 213.
 19.217, Mesquita — Sylvio, rua Condé de Leopoldina n. 79.
 11.510, Miceli — Antonio, rua XVI ns. 15 e 17 (Mercado Municipal).
 5.267, Miceli — José Maria, rua do Cattleto n. 127.
 28.616, Miguel — Esmeridião, rua Dias da Cruz n. 1.858.
 15.033, Miguel Jorge & Comp., rua São Luiz Gonzaga n. 612.
 13.211, Miguel Laginestra & Companhia, rua Camerino n. 126.
 38.072, Santos Seabra & Comp., rua Marechal Floriano n. 40.
 39.911, Santos Silva & Lopes, rua do Livramento n. 133.
 3.064, Santos & Souza, rua Ferreira Leite n. 77.
 29.101, Santos — Thomaz Moraes dos, rua Eleuterio Motta n. 61.
 29.131, Sarabanda — Francisco Marques, rua dos Ourives n. 32.
 21.119, Saraiva — Antonio Marques, rua Costa Mendes n. 146 (Ramos).
 15.407, Saraiva — Joaquim dos Invalidos n. 8.
 3.114, Sarandon — Antonio Dura, rua VII ns. 13 e 15 (Mercado Municipal).
 27.753, Sarmento & Comp., rua do Ouvidor n. 52.
 5.269, Sarmento — José Augusto, rua do Senado n. 27.
 20.508, Sarmento — José de Oliveira da Silva, rua Estacio de Sá numero 75.
 8.770, Sauer & Irmão, rua do Reluchuelo n. 206.
 8.802, Sauer — João, rua Condé de Bonfina n. 83.
 35.789, Sauer — Fred H., avenida Mem de Sá n. 155.
 9.827, Sauviciola — Agapeara Ltda., rua da Quitanda n. 59, 2º andar sala n. 1.
 2.393, Saverio Pittipaldi & Comp., rua Lido n. 72.
 23.960, Seabasseri — Francisco, rua da Lapa n. 41, loja.
 6.830, Scalercio — Antonio, rua dos Arcos n. 18.
 6.810, Scalercio — Antonio, rua do Senado n. 191.
 8.092, Seardino — Joaquim, rua Haddock Lobo n. 75.
 37.125, Seardino — José (sucessor de Francisco Lucas), avenida Rio Branco n. 151.
 41.971, Secco — Antonio José, avenida Suburbana n. 1.097.
 5.351, Schereschewsky — Leib, rua Benedicto Hippolito n. 16.
 9.314, Schermann — Maria, rua das Laranjeiras n. 21.
 51, Schmitz — Francisco, rua dos Ourives n. 79.
 23.935, Scholz — Emilio Von, travessa do Oliveira n. 6.
 35.367, Schitruk — José, rua Antonia Alexandrina n. 241.
 4.951, Schurer — Katarina, rua Copacabana n. 962.
 10.028, Schwartz & Comp., rua Ribeiro Guimarães ns. 60/62.
 24.046, Scorza — Attilio, rua da Constituição n. 64.
 1.185, Scrivana — Maria Thereza, rua Marquez de Sapucahy n. 75.
 9.481, Segundo — Hygino San, rua Copacabana n. 588.
 11.175, Seixas — Avelino José, rua da America n. 58.
 35.116, Seixas & Irmão, praça Tijuca n. 11.
 8.321, Seixas — Ismael Dias de, rua Marechal Floriano n. 137.
 9.713, Semião — José da Silva, avenida dos Democraticos n. 1.405-A.
 10.124, Sondas & Comp., avenida 28 de Setembro ns. 282/284.
 24.000, Senna — João Martins, rua Marquez de São Vicente numero 21 (uma porta).
 1.255, Senna — Sebastião Ferreira, rua Visconde de Itauna n. 35.
 3.456, Seane — José Otero, avenida Niemeyer n. 2.
 8.218, Sequeira — Bento J., rua São Luiz Gonzaga n. 671.
 39.471, Sequeira — Joaquim Pato, rua de, rua São Christovão n. 539.
 19.361, Sequeira Jorge & Comp., rua da Alfandega n. 140.

29.101, Santos — Thomaz Moraes dos, rua Eleuterio Motta n. 61.
 29.131, Sarabanda — Francisco Marques, rua dos Ourives n. 32.
 21.119, Saraiva — Antonio Marques, rua Costa Mendes n. 146 (Ramos).
 15.407, Saraiva — Joaquim dos Invalidos n. 8.
 3.114, Sarandon — Antonio Dura, rua VII ns. 13 e 15 (Mercado Municipal).
 27.753, Sarmento & Comp., rua do Ouvidor n. 52.
 5.269, Sarmento — José Augusto, rua do Senado n. 27.
 20.508, Sarmento — José de Oliveira da Silva, rua Estacio de Sá numero 75.
 8.770, Sauer & Irmão, rua do Reluchuelo n. 206.
 8.802, Sauer — João, rua Condé de Bonfina n. 83.
 35.789, Sauer — Fred H., avenida Mem de Sá n. 155.
 9.827, Sauviciola — Agapeara Ltda., rua da Quitanda n. 59, 2º andar sala n. 1.
 2.393, Saverio Pittipaldi & Comp., rua Lido n. 72.
 23.960, Seabasseri — Francisco, rua da Lapa n. 41, loja.
 6.830, Scalercio — Antonio, rua dos Arcos n. 18.
 6.810, Scalercio — Antonio, rua do Senado n. 191.
 8.092, Seardino — Joaquim, rua Haddock Lobo n. 75.
 37.125, Seardino — José (sucessor de Francisco Lucas), avenida Rio Branco n. 151.
 41.971, Secco — Antonio José, avenida Suburbana n. 1.097.
 5.351, Schereschewsky — Leib, rua Benedicto Hippolito n. 16.
 9.314, Schermann — Maria, rua das Laranjeiras n. 21.
 51, Schmitz — Francisco, rua dos Ourives n. 79.
 23.935, Scholz — Emilio Von, travessa do Oliveira n. 6.
 35.367, Schitruk — José, rua Antonia Alexandrina n. 241.
 4.951, Schurer — Katarina, rua Copacabana n. 962.
 10.028, Schwartz & Comp., rua Ribeiro Guimarães ns. 60/62.
 24.046, Scorza — Attilio, rua da Constituição n. 64.
 1.185, Scrivana — Maria Thereza, rua Marquez de Sapucahy n. 75.
 9.481, Segundo — Hygino San, rua Copacabana n. 588.
 11.175, Seixas — Avelino José, rua da America n. 58.
 35.116, Seixas & Irmão, praça Tijuca n. 11.
 8.321, Seixas — Ismael Dias de, rua Marechal Floriano n. 137.
 9.713, Semião — José da Silva, avenida dos Democraticos n. 1.405-A.
 10.124, Sondas & Comp., avenida 28 de Setembro ns. 282/284.
 24.000, Senna — João Martins, rua Marquez de São Vicente numero 21 (uma porta).
 1.255, Senna — Sebastião Ferreira, rua Visconde de Itauna n. 35.
 3.456, Seane — José Otero, avenida Niemeyer n. 2.
 8.218, Sequeira — Bento J., rua São Luiz Gonzaga n. 671.
 39.471, Sequeira — Joaquim Pato, rua de, rua São Christovão n. 539.
 19.361, Sequeira Jorge & Comp., rua da Alfandega n. 140.

41.969, Seraphim Irmão & Comp., rua Camerino ns. 18 e 50.
 32.617, Seraphim & Pacheco, rua do Catiello n. 32.
 22.056, Seraphim Ribeiro & Comp., rua Mayrink Veiga n. 36.
 30.103, Seraphim & Rodrigues, rua General Polydoro n. 139.
 11.832, Seraphim Tavares & Comp., estrada do Portella ns. 228/230.
 38.045, Sergy — Antonia Pasquier, rua Senador Dantas n. 29.
 1.458, Serra — Adolpho, rua Regeneração n. 140.
 4.713, Serra — Antonio, rua Conselheiro Magalhães Castro n. 242-A.
 32.384, Serrano & Agante, rua Frei Caneca n. 348.
 24.116, Serrano — Joaquim Pinheiro, travessa Portella n. 6, E. Madureira.
 2.404, Serrão — Antonio Augusto, rua Theodoro da Silva n. 115.
 3.441, Setta — Paschoal, rua 24 de Maio n. 56.
 25.513, Setta — Querino, rua do Ouvidor n. 55, sob. sala 5.
 11.742, Sgambato & Bastos, avenida Rio Branco n. 103.
 5.913, Sgaby e Silva (succ. de Richarda Mussa Safar), rua Clarimundo de Mello n. 205, Piedade.
 20.101, Severino Camanlio & Comp., rua da Constituição n. 52.
 14.730, Sidani — Esper (succ. de Amin Didani), rua Senhor dos Passos n. 196.
 143, Sierra — Florentino, rua Moreira n. 81.
 29.605, Sili — José David, rua da Passagem n. 53.
 E. 5.029, Silva — Abel Alves da, rua IX ns. 34/36 (Mercado Municipal).
 44, Silva — Abilio, rua Capitão Rubens n. 64.
 E. 3.788, Silva — Accacio, rua da Passagem n. 139.
 E. 35.291, Silva — Adalberto Wandek, rua dos Diamantes n. 99-A — E. do Sapê.
 E. 37.214, Silva Adonias & Comp., praia do Retiro Saudoso n. 187.
 E. 37.215, Silva Adonias & Irmão, praia do Bom Retiro n. 132.
 E. 1.781, Silva — Adriano Azevedo, rua Teixeira de Mello n. 30.
 E. 22.359, Silva — Alzira Moreira da, rua Carolina Machado n. 216.
 E. 5.691, Silva — Amelia Nicolau da, rua dos Romeiros n. 21 (Irajá).
 E. 31.879, Silva — Antonio Augusto Pereira da, rua Curuzú n. 27.
 E. 11.411, Silva — Antonio Ferreira da, rua Moncorvo Filho n. 40.
 E. 21.415, Silva — Antonio Gonçalves da, rua Conde de Leopoldina n. 105.
 E. 37.626, Silva — Antonio H. da, rua General Camara n. 149, 1º andar.
 E. 1.823, Silva — Antonio Marques da, rua Marechal Rangel n. 297.
 7.783, Silva — Antonio Pereira da, rua Saccadura Cabral n. 249.
 E. 15.146, Silva — Antonio Pinto da, rua Francisco Eugenio n. 166.
Supplemento:
 B. 2.733, Lopes & Vergilio, rua Luiz de Camões n. 14, fundos.
 B. 669, Sarkis — Felipe, rua Senhor dos Passos n. 201.
 B. 6.104, Seabra & Irmão, rua Barroso n. 63 (Copacabana).
 B. 4.302, Seizures — João de Almeida, rua Saccadura Cabral n. 267.
 B. 483, Silva — Albano da, rua Barão da Mesquita n. 441.
 B. 4.745, Silva — Alvaro Pereira da, rua da Estação n. 3, D. Clara

Ficam sciencificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação, por via postal, mencionando a importancia do imposto devido, podendo, não obstante, delle tomar conhecimento, nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 6 do corrente, e reclamarem, a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Official", e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 5 de agosto de 1930.

— O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Fiscalização Geral de Loterias

THE SOURO NACIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal geral de Loterias, ficam intimados a comparecer á sede desta repartição, no prazo de cinco dias, a partir da publicação deste, afim de terem sciencia das multas que lhes foram impostas por infracção da alinea 3 do artigo 42 do regulamento baixado com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias de curso prohibido nesta Capital), os seguintes infractores:

Multados em 400\$000:

Auto n. 577|R — V. Fernandes & Comp., rua Sachet n. 26.

Auto n. 610|R — Palmeiro & Comp., travessa do Ouvidor n. 18.

Auto n. 611|R — Raul Beirão, rua Rodrigo Silva n. 9.

Auto n. 3|M — J. Pallut, avenida Suburbana n. 3.120.

Auto n. 7|M — Florentino Nery, rua S. Pedro n. 100.

Auto n. 8|M — Miguel Caputo, rua dos Ourives n. 91.

Auto n. 9|M — José Scardino, Avenida Rio Branco n. 150.

Auto n. 11|M — Miguel Sorte, rua do Ouvidor n. 81.

Multados em 200\$000:

Auto n. 2|M — C. Cruz & Comp., rua de Rosario n. 71.

Auto n. 4|M — Alexandre Perfetti, rua da Quitanda n. 152.

Auto n. 5|M — Antonio dos Santos, rua 13 de Maio n. 98.

Auto n. 6|M — Henrique Nesti, rua Biffencourt da Silva n. 12.

Auto n. 10|M — Miguel Pardone, rua Conselheiro Saraiva n. 9.

Auto n. 12|M — Octavio Cinelli, rua D. Manoel n. 32.

Fiscalização Geral de Loterias, 5 de agosto de 1930. — O escrivão, *Nestor Penna*.

Alfandega de Nitheroy

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PARA GUARDAS DA POLICIA ADUANEA.

De ordem do Sr. inspector desta Alfandega, e para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 37 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico que, por despacho desta inspector, de 1 do corrente, foi approvado o concurso realizado para o preenchimento dos lugares de guardas da policia aduanearia

da mesma Alfandega, obedecendo á seguinte classificação:

CONCURSO PARA GUARDAS DA POLICIA ADUANEA DA ALFANDEGA DE NITHEROY.

Classificação dos candidatos approvados

1º lugar

Agenor Affonso Rebello (reservista de 2ª categoria).

Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque (reservista de 1ª categoria).

2º lugar

Alfredo de Andrade.

3º lugar

Amadeu Cesar Falcão Cabral
Leonidio José Velloso (reservista de 1ª categoria).

Salvador Napoli (reservista de 2ª categoria).

4º lugar

Agenor Edmundo de Queiroz.
Gabriel Barreto de Couto (reservista de 1ª categoria).

5º lugar

Ariosto Alves de Almeida e Albuquerque (reservista de 2ª categoria).

Francisco Franco de Paula Diniz

Mario Corrêa de Araujo.

6º lugar

Carlos Cassão da Silva Pangel.

7º lugar

Euripedes de Vasconcellos Linhares.
Otto Magalhães.

8º lugar

Antonio José de Souza Mello.

Carlos Schmitz de Campos (reservista de 1ª categoria).

Carlos Vito Barbosa (reservista voluntario de manobras).

Francisco de Assis Alves Martins.

José Duque Estrada.

José Fernandes Xavier.

Kleber, Joneo Corrêa da Silva (reservista de 2ª categoria).

Luiz Tavares de Moraes.

Nelson Harfield.

9º lugar

Julio Antonio da Silva (sargento do Exército).

10º lugar

João Benedicto de Oliveira Costa.

Nelson Rodarte Machado (reservista de 2ª categoria).

Tancredo Albano da Costa.

11º lugar

Alberto Gomes.

Arthur Novaes (reservista de 2ª categoria).

Henrique Furtado Portugal (reservista de 2ª categoria).

Mario Porto.

12º lugar

Alcides Cardoso Guimarães.

Antonio Pereira Sarmiento.

Euelides de Carvalho Leite.

José Schmitz de Campos.

Luciano do Rego (reservista de 3ª categoria).

Osman Lopes (reservista de 1ª categoria).

Oswaldo Linhares.

Reginaldo Daltro.

13º lugar

Augusto Gomes de Figueiredo Junior.

Edmar Fleury Pereira.
Eneas Monteiro de Barros.
João Pires de Camargo Filho.
Manoel Gonzaga de Moura.
Walkmar Mattos Schlek.

14º lugar

Achilles Coelho de Mello
Antonio Simões Corrêa.
Arthur Oscar Caldas.
Edgar Telles de Moura.
Francisco Antonio Lento (reservista de segunda categoria).
João Reynaldo da Silva (reservista de segunda categoria).
Wolman Joaquim Lima.

15º lugar

Aurelio Ferreira do Carvalho (reservista de primeira categoria).
Carlos Fernandes de Castro.
Fernando Martins Cardoso.
Floriano Gentil Pinheiro.

16º lugar

Aguinaldo Monteiro da Cruz.
Antonio Gregorio da Fonseca.
Demetrio Fojo de Oliveira.
Mario Franco de Medeiros (sargento do Exército).
Miguel Masucci Filho.
Tasso Lopes.
Walter Corlett Cardoso.
Zephesamin Lima, (sargento do Colégio Militar).

17º lugar

Andreino de Barcellos.
Francisco de Castro Queiroz.
Mauro Waddington.
Oscar Reis, (capitão de segunda linha), categoria.

18º lugar

Eugenio Jacyntho Braga da Silva, (reservista de 3ª categoria).
Turido Pardo Ribeiro, (reservista de primeira categoria).

19º lugar

Floriano Ribeiro Maia, (alocado, reservista de terceira categoria).
Francisco dos Santos Lopes.
José de Barros Lima Filho.
Lauro Fontes, (alocado do Exército).
Oscar da Silva Vieira.

20º lugar

Mauch Barbosa da Silva.
Euclides Mendonça.
Hermes Pereira Dias.
Jorge de Oliveira Guimarães.
Mario Pessoa da Costa.

21º lugar

Enir Pimentel de Paiva Lessa.
Everardo Ribeiro Machado.
Geraldo Menezes.
João Reis dos Santos, (reservista de primeira categoria).
Luiz de Barros.
Milton Sanmartino, (reservista de primeira categoria).
Octavio Vieira de Paiva, (reservista de primeira categoria).
Oscar da Silveira Trindade.
Raymundo Pereira e Souza.
Rubens Moreira da Costa Lima.
Sebastião Pacheco Marques.

22º lugar

Antonio Granha Garcia.
Delphim Rodrigues Neves.
Francisco de Souza.
Oswaldo de Vallegas Montalvo.
Waldemar de Castro Carvalho, (sargento do Exército).

23º lugar

Jeremias Dias de Moraes.
José Francisco Seabra, (reservista de terceira categoria).
José Fortes de Bustamante Sá, (reservista de primeira categoria).
Mario de Carvalhaes Pinheiro.
Oscar Cansaução.
Pacifico Monteiro de Alencar.

24º lugar

Alexandre Thibaud.
Antonio Rodrigues da Costa.
Hildebrando Gomes.
Lauro d'Ega Rangel.
Matheus de Andrade Souza.

25º lugar

Manoel Theodoro da Alameda Soares.

26º lugar

Glovis Oswaldo de Mello Massinho.
Newton Fortes de Bustamante Sá.
Quirino Castro.

27º lugar

Carlos Augusto de Assis.
Hermínio Raposo.

28º lugar

Alvaro Moreira da Silva.
João Ribeiro de Souza.

29º lugar

Darcy Cesar Soares.

30º lugar

Arnaldo Xavier.
Arthur Passos de Araujo.
Manoel Ferreira.
Alfandega de Nitheroy, 5 de agosto de 1930. — Arthur Berbert de Carvalho, secretario da Alfandega.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Em ordem do Sr. vice-director de Fazenda da Marinha, presidente da Comissão de Concurrence, e de acordo com o art. 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 5 de agosto do corrente anno, para obras de restauração do calçamento a asphalto e macadame betuminoso da area arruada do Arsenal de Marinha, compreendida entre o edificio do Ministerio da Marinha e o portão de entrada das officinas, sendo uma area de 6.000m², 00 a macadame betuminoso e 300m², 00, apenas, de rochas asphalticas.

Comissão de Concurrenças da Marinha, 5 de agosto de 1930. — Antonio Anatoles da Silva Ferreira, secretario.

A Companhia de Vição e Saneamento, sociedade anonyma, com sede nesta Capital, á rua da Assembleia numero 48, 2º andar, vem propor, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official*, executar as obras de restauração de parte do calçamento a asphalto e macadame betuminoso da area arruada do Arsenal de Marinha, compreendida entre o edificio do ministerio e o portão das officinas, sendo uma area de 6.000 (seis mil) metros

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com omissão.

quadrados a macadame betuminoso á 300 (trezentos) metros quadrados apenas de rochas asphalticas, pelo preço de 131.000\$000 (cento e trinta e quatro contos de réis).

Declara a proponente que, sendo sua sede nesta Capital, vigora o respectivo foro para todas as questões que se suscitarem, bem como completa submissão aos termos do edital de concorrência em todas as clausulas e todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, seu regulamento, e ainda do edital publicado no *Diário Official* de 13 e 18 de setembro de 1929.

O prazo para entrega das obras será de 80 (oitenta) dias, a contar da data do registro no Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1930. — Pela Companhia de Vição e Saneamento, Arthur Cesar, director.

Aurelio de Bulhões Pedreira, engenheiro civil e construtor, estabelecido á avenida Rio Branco n. 117, sala 116, vem respeitosamente submeter á esclarecida apreciação de V. S. a sua proposta, para execução das obras de restauração de parte do calçamento a asphalto e macadame betuminoso da area arruada do Arsenal de Marinha, tudo de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 13 de julho ultimo.

O proponente declara que tem residência e foro geral nesta Capital, e que se sujeita a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, do edital publicado no *Diário Official* em 13 e 18 de setembro de 1929, assim como a todas as exigências exaradas no edital de 13 de julho do corrente anno, relativo á presente concorrência.

Preço — Propõe-se a executar todos os serviços acima mencionados pelo preço global de 120.000\$000 (cento e vinte contos de réis).

Prazo — 75 (setenta e cinco) dias uteis, descontados os dias de chuvas, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Execução — Inteiramente de accordo com as especificações discriminadas no edital de concorrência.

O cimento asphaltico que se propõe a usar no macadame betuminoso é o "Caloric Oxidized Asphalt n. 10", empregado com grande effiecia em calçamentos desta Capital.

São as seguintes as suas especificações:

Penetração a 77º Fahr. (100g-5s) 30/50.

Ponto de fulgor, vaso aberto, 425/175.

Ponto de ignição, 500/575.

Ponto de fusão (Ball and Ring) 150/170.

Ductibilidade a 77º Fahr. (60cm.-60s.) 5/10.

Ductibilidade a 77º Fahr. (5cm.-60s.) 5/15.

% de evaporação a 325º Fahr. (20g-5h) 35/55.

Penetração a 77º Fahr. depois da evaporação (100gr.-5s) 20/30.

Solubilidade em cm³ 99.90/99.95.

Solubilidade em CC14 99.80/99.95.

Solubilidade em 80 % Naphtha 66/68.

% carbono fixo, 15.5/17.

Densidade a 77º Fahr. 1.032/1.045.

Escala de parafina, 0/1.

No calçamento a asphalto fundido são empregados os asphaltos naturais "Mastic" e "Flux".

Esperando haver fielmente cumprido as disposições contidas no referido edital para a presente concorrência, prevalece-se do ensejo para afirmar a V. S. os protestos de sua mais alta consideração e subido apreço, e subscrive-se. — *Aurelio de Bulhões Pedreira.*

A Companhia Auxiliar de Viação e Obras, sociedade anônima, com sede à rua Frei Caneca n. 399, nesta Capital, onde tem o fóro geral e legal; já inscripta na Directoria de Fazenda do Ministério da Marinha, tendo feito a caução de 5:000\$000 (cinco contos de réis) para garantia da proposta, conforme o certificado n. 929, passado pela Pagadoria da Marinha, vem, pela presente, propôr executar as obras de restauração de parte do calçamento a asphalto e a macadam betuminoso da area arruada do Arsenal de Marinha, comprehendida entre o edificio do Ministério da Marinha e o portão de entrada das officinas, tudo de accordo com o edital de concorrência publica, datado de 12 de julho proximo passado e publicado no *Diário Official* de 13 do mesmo mez, a paginas 14.145 e 1.146, pelos seguintes preços unitarios:

1. Levantamento do calçamento antigo, preparo e nivelamento do sub-leito, de accordo com o perfil indicado e remoção do entulho, metro quadrado, tres mil e setecentos réis..... 3\$700
2. Calçamento a macadam betuminoso, empregando o cimento asphallico de Trinidad, com penetração de 95 a 100, e executado de accordo com as especificações constantes da clausula 19ª, item 2, do referido edital de concorrência, metro quadrado, dezoito mil e quatrocentos réis 18\$400
3. Calçamentos de rochas asphallicas construido sobre lençol de concreto de 0m,15 de espessura, traço 1:3:6 em volume, de cimento areia e pedra britada n. 4, perfeitamente nivelado de accordo com o perfil indicado, sendo sobre essa base collocado o asphalto fundido, constituido de rocha asphallica de Scafa (Italia), asphalto natural de Trinidad, areia e cascalhinho (nas proporções constantes das especificações apresentadas em separado), e estendido com palhetas de madeira em duas camadas de 0m,025 de espessura cada uma, respeitando em tudo o item n. 3, das especificações que constituem a clausula 19ª do edital de concorrência, metro quadrado, trinta e sete mil e oitocentos réis) 37\$800

Outrosim, pede para a execução das obras postas em concorrência o prazo de 80 (oitenta) dias uteis e declara que se sujeita a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento; do edital publicado no *Diário Official* de 13

e 18 de setembro de 1929 e também do edital de concorrência acima mencionado.

Em envolvero separado apresenta as especificações detalhadas, dos serviços a serem executados.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1930.
— Pela Companhia Auxiliar de Viação e Obras, *Francisco Moreira da Fonseca*, director.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

Convite a varios officiaes do Exército cujos numeros dos respectivos officios da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, referente aos mesmos, postos, nomes, quantias correspondentes a cada um se acham, infra discriminados, para comparecerem nesta repartição, afim de receberem as restituções da differença de mensalidades de Montepio, que lhes competem:

Numeros e datas dos officios — Postos — Nomes — Quantias

136 de 14-3-930 — Major, José Silvestre de Mello, 172\$230.

142 de 15-3-930 — Segundo tenente Pery Falcão, 150\$524.

141 de 15-3-930 — Primeiro tenente, Pedro Geraldo de Oliveira, 137\$780.

168 de 1-4-930 — Capitão, Raul de Lima Tavares da Silva, 50\$000.

200 de 9-4-930 — Primeiro tenente, Henrique de Castro Neves Terra — 137\$795.

185 de 5-4-930 — Capitão, Paulo Mac Cord, 137\$892.

203 de 10-4-930 — Segundo tenente, Januario de Almeida Gent, 24\$42.

217 de 11-4-930 — Capitão-medico, Dr. Augusto Rozadas Fernandes, réis 137\$795.

377 de 24-6-930 — Capitão, Octavio Cardoso, 172\$230.

Relação apresentada pelo 1º official addido, Raul Francisco Moreira de Queiroz.

Segunda Sub-directoria de Contabilidade da Guerra, em 29 de julho de 1930

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 4 de agosto de 1930 — o director geral, *Eduardo de Barros.*

Deposito Central do Material Sanitario do Exército

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Vide edital publicado á pagina 15.310, do *Diário Official* de 5 de agosto de 1930.

Capitania do Porto do Estado de São Paulo

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Vide edital publicado á pagina 11.968, do *Diário Official* de 29 de julho de 1930.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1930

Grupo suplementar

- De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital e relação do Grupo Suplementar, publi-

cados no *Diário Official* do dia 19 do corrente, pagina 14.413.

Rectificação

Na relação acima referida, segunda columna, no item 4, no fim, leia-se: e 0m,095 de diametro; a espessura das paredes em todo poste será, no minimo, de 0m,005, etc.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1930.
— *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis sob a pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva.

N. 6.139 — Proprietario, rua Isolina n. 102, 8\$527.

N. 6.133 — Proprietario, rua Sete numero 196-B. J. M. Graça, 10\$373.

N. 6.134 — Proprietario, rua Venancio Ribeiro n. 63, 22\$180.

N. 6.135 — Proprietario, rua Azamor n. 24, 21\$335.

N. 6.136 — Proprietario, rua Meyer n. 9, 6\$601.

N. 6.137 — Proprietario, rua Guilhermina n. 187, 14\$844.

N. 6.138 — Proprietario, rua Alvaro de Miranda n. 258, 6\$583.

N. 6.140 — Proprietario, rua Francisca Meyer n. 103, 5\$081.

N. 6.141 — Proprietario, rua Sá numero 321, 5\$630.

N. 6.142 — Proprietario, caminho do Itararé n. 363, 7\$633.

N. 6.143 — Proprietario, rua Cruz e Souza n. 70, 8\$390.

N. 6.144 — Proprietario, rua Teixeira de Azevedo n. 149, 3\$131.

N. 6.145 — Proprietario, rua Auto-movel Club n. 126, 10\$758.

N. 6.146 — Proprietario, rua José dos Reis n. 728, 7\$219.

N. 6.147 — Proprietario, rua Dr. Magessi n. 47, 4\$197.

N. 6.148 — Proprietario, rua Guarabun n. 21, 8\$082.

N. 6.149 — José de Souza Guimarães, rua Dr. Leal n. 157, 15\$717.

N. 6.151 — Proprietario, caminho da Freguezia n. 520, 12\$966.

N. 6.152 — Proprietario, rua Souza Barros n. 82, 17\$890.

N. 6.153 — Antonio Alves Moreira, rua Domingos Freire n. 108, 32\$178.

N. 6.154 — Albino Ferreira Leão, avenida Amaro Cavalcante n. 852, 2\$730.

N. 6.155 — Accacia dos Santos Loureiro, praça do Engenho Novo n. 32, réis 14\$238.

N. 6.156 — Joaquim Tavares e outros, rua Sinai, 24\$969.

N. 6.157 — Proprietario, rua do Couto em frente ao n. 330, 7\$124.

N. 6.158 — Moacyr de Oliveira, rua Theotônio de Brito n. 51, 10\$414.

N. 6.159 — Emeilia Assis de Lima, rua Dr. Nogueira n. 187, 4\$510.

N. 6.160 — Maria da Silva Vasconcellos Couto, rua Dr. Nogueira n. 129, réis 4\$510.

N. 6.161 — Leonel Dias, rua Dr. Nogueira n. 133, 4\$510.

N. 6.162 — Proprietario, rua Nica n. 16, 3\$561.

N. 6.163 — Proprietario, rua Lygia n. 67, 108414.
 N. 6.164 — Proprietario, rua João Rego n. 82, 38958.
 N. 6.165 — Proprietario, rua Roberto Silva n. 171, 78448.
 N. 6.166 — Proprietario, travessa Roberto Silva n. 186, 88207.
 N. 6.167 — Proprietario, rua Major Rego n. 70, 108414.
 N. 6.168 — Antonio Ribeiro, rua Roberto Silva n. 56, 58947.
 N. 6.169 — Antonio Fernandes Dias, rua Nova São n. 33, 88300.
 N. 6.170 — Proprietario, rua Antonio Rego n. 271, 118780.
 N. 6.171 — Proprietario, rua Dr. Aguelho n. 28, 268654.
 N. 6.172 — Antonio Campos Gonçalves, avenida dos Democraticos n. 735, 188503.
 N. 6.173 — Francisco Raymundo, rua Costa Mendes n. 122, 88230.
 N. 6.174 — Proprietario, rua Barros Barreto n. 75, 108686.
 N. 6.175 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua 16 (Villa Guanabara), réis 78901.
 N. 6.176 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua XXX (Villa Guanabara), 128631.
 N. 6.177 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua XXII (Villa Guanabara), 128631.
 N. 6.178 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua XXII (Villa Guanabara), 368929.
 N. 6.179 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua XXII (Villa Guanabara), 78760.
 N. 6.180 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua Kosmos Filho n. (Villa Guanabara), Braz de Pinna, 178520.
 N. 6.181 — Proprietario, rua Haqui em frente ao XXIII, 218734.
 N. 6.182 — Bastos, rua Haqui numero XXXVIII, 108686.
 N. 6.183 — Proprietario, rua Teixeira Ribeiro n. 33, 258320.
 N. 6.184 — Proprietario, rua Roberto Silva n. 30, 218415.
 N. 6.185 — Proprietario, rua Ribeirão Preto n. 18, 148442.
 N. 6.186 — Proprietario, rua Felisbello Freire n. 177, 18754.
 N. 6.187 — Silverio de Faria Netto, rua Oliveira Alves n. 40, 38316.
 N. 6.188 — Proprietario, rua Major Rego n. 75, 88230.
 N. 6.189 — Proprietario, rua Nabor do Rego n. 55, 18754.
 N. 6.191 — Proprietario, rua Francisco Nunes n. 13, 128753.
 N. 6.193 — Proprietario, rua Paula Brito n. 248, 128127.
 N. 6.194 — Proprietario, rua Grajalua n. 38, 128992.
 N. 6.195 — Proprietario, rua Mario Alencar n. 27, 198590.
 N. 6.196 — Proprietario, rua Mousenhor Alorino n. 133, 178152.
 N. 6.197 — Proprietario, rua Caçapava n. 46, 78208.
 N. 6.198 — Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 649, 78208.
 N. 6.199 — Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 116, casa 4, 158085.
 N. 6.200 — Proprietario, rua General Rocca n. 129, 318516.
 N. 6.201 — Proprietario, rua Silva Gusmão n. 10, 228663.
 N. 6.202 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1, 666, 188082.

N. 6.203 — Proprietario, rua Alfredo Pinto n. 33, 278076.
 N. 6.204 — Proprietario, rua Torres Homem n. 83, 78438.
 N. 6.205 — Proprietario, rua Santa Luiza n. 78, 128670.
 N. 6.206 — Proprietario, rua Maria Amalia n. 47, 218084.
 N. 6.207 — Proprietario, rua Maria Amalia n. 33, 138356.
 N. 6.208 — Proprietario, rua Maria Amalia n. 41, 188321.
 N. 6.210 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 460, 128586.
 N. 6.211 — Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 343, 428344.
 N. 6.212 — Proprietario, rua Santa Sophia n. 85, 178779.
 N. 6.213 — Proprietario, rua Dr. Silva Pinto n. 182, 98824.
 N. 6.214 — Proprietario, rua 18 de Outubro n. 57, 368964.
 N. 6.215 — Proprietario, rua Senador Nabuco n. 168-A, casa III, 98356.
 N. 6.216 — Proprietario, rua Antonio Basilio n. 77, 498335.
 N. 6.217 — Proprietario, rua Boa Vista n. 95, 228737.
 N. 6.218 — Proprietario, estrada Velha da Tijuca n. 606, 58856.
 N. 6.219 — Proprietario, rua Uruguay n. 99, 348286.
 N. 6.220 — Proprietario, rua Bom Pastor n. 29, casa 6, 78438.
 N. 6.221 — Proprietario, rua Luiz Barbosa n. 138, 298287.
 N. 6.222 — Proprietario, rua Oito de Dezembro n. 111, 188135.
 N. 6.223 — Proprietario, rua Antonio Portella n. 53, 28012.
 N. 6.224 — Proprietario, rua Barão de Colagipe n. 221, 168022.
 N. 6.225 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 212, casa 9, 218953.
 N. 6.226 — Proprietario, rua Marquez de Valença n. 50, 78170.
 N. 6.227 — Proprietario, rua Antonio Basilio n. 14, 78438.
 N. 6.228 — Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 595, 318859.
 N. 6.229 — Proprietario, rua Leopoldo n. 33, 178953.
 N. 6.230 — Companhia Imobiliária Nacional, rua Gratidão em frente ao numero 81, 318488.
 N. 6.231 — Proprietario, rua D. Elisa n. 15, 218288.
 N. 6.232 — Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 373, 318454.
 N. 6.233 — Proprietario, rua Maria Amalia n. 159, 388527.
 N. 6.234 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 401, 118800.
 N. 6.235 — Proprietario, rua Thomaz Coelho n. 40, 98823.
 N. 6.236 — Proprietario, avenida Maracanã n. 161, 28217.
 N. 6.237 — Proprietario, rua Guaxupé n. 15, 218921.
 N. 6.238 — Proprietario, rua Pareto n. 21, 378306.

Seção do Expediente, em 4 de agosto de 1930. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Inspeção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo

n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem enviados a cobrança executiva:

Proprietario, rua Adolpho Motta numero 58, 118240.
 Proprietario, rua Nova n. 13, 128661.
 Proprietario, rua Thomaz Coelho numero 40, 68244.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 678, 78207.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 210, 78437.
 Proprietario, rua Soares da Costa numero 52, 158007.
 Proprietario, praça 7 de Março n. 13, 128652.
 Proprietario, praça 7 de Março, em frente ao n. 15, 118071.
 Proprietario, rua Camani n. 83, réis 398116.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 939, 78637.
 Proprietario, rua Marechal Machado Bittencourt n. 82, 178792.
 Proprietario, travessa Siqueira Lima n. 53, 178792.
 Proprietario, rua Senador Nabuco numero 75, 118604.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 758, 158231.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 918, 158741.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 771, 158741.
 Proprietario, travessa Affonso n. 17, 48522.
 Proprietario, rua Maria Amalia, em frente aos ns. 198 R-163, 268036.
 Proprietario, rua Araújo Lima 157, 538695.
 Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 20, 118219.
 Proprietario, rua Pereira Nunes numero 161, 338933.
 Proprietario, rua Pereira Nunes numero 128, 338933.
 Proprietario, rua Senador Euzebio numero 14, 198182.
 Proprietario, rua da União n. 8, réis 188865.
 Proprietario, avenida Rio Branco numero 171, 78751.
 Proprietario, rua da Alfandega numero 236, 158100.
 Proprietario, rua da Quilanda n. 10, 748410.
 Proprietario, avenida Rio Branco numero 25, 1308116.
 Proprietario, rua Visconde Itadma numero 329, 918397.
 Proprietario, rua das Marfecas numero 44, 198121.
 Proprietario, rua do Pinto n. 86, réis 388758.
 Proprietario, rua Farnese n. 99, réis 118971.
 Proprietario, rua General Camara numero 215, 268162.
 Proprietario, rua da Alfandega numero 216, 278506.
 Proprietario, ladeira do Faria n. 17, 298474.
 Proprietario, rua Nabuco de Freitas n. 408122.
 Proprietario, rua General Pedra numero 66, 138322.
 Proprietario, rua do Carmo n. 6, 298264.
 Proprietario, rua Souza Neves n. 18, 228080.
 Proprietario, ladeira Felipe Nery numero 13, 88182.
 Proprietario, ladeira da Conceição numero 59, 98677.
 Proprietario, rua dos Arcos n. 76, réis 1568694.
 Proprietario, rua da Alfandega numero 178, 88182.

Proprietário, rua Regente Feijó n. 80, 32\$111.
 Proprietário, rua dos Andradas n. 93, 49\$912.
 Proprietário, rua Marcílio Dias n. 4, 37\$367.
 Proprietário, rua Marciano Procopio n. 25, 31\$160.
 Proprietário, rua 1º de Março n. 118, 30\$803.
 Proprietário, travessa São Diogo n. 4, 47\$723.
 Proprietário, rua Barão de Angra número 2, 41\$603.
 Proprietário, rua de Sant'Anna número 111 — c. 31, 23\$117.
 Proprietário, praça Floriano n. 55, 41\$571.
 Proprietário, rua Senador Pompeu número 179, 41\$491.
 Proprietário, rua Regente Feijó n. 71, 63\$406.
 Proprietário, rua Visconde de Itaúna n. 61, 139\$936.
 Proprietário, rua Julio do Carmo número 207, 63\$913.
 Proprietário, avenida Rio Branco número 54, 74\$896.
 Proprietário, rua Pedro Americo número 212, 5\$606.
 Proprietário, rua do Morro n. 102, 7\$309.
 Proprietário, rua São Claudio n. 48, 8\$103.
 Proprietário, rua Alice n. 92, 9\$141.
 Proprietário, rua do Catete n. 243, 11\$953.
 Proprietário, rua Theotônio Regadas n. 16, 17\$106.
 Proprietário, rua Pereira da Silva número 248, 9\$111.
 Proprietário, rua Bento Lisboa n. 79, 3. 10, 6\$512.
 Proprietário, rua Sampaio Vianna número 19, c. 10, 9\$516.
 Proprietário, travessa Fernandina número 47, 16\$976.
 Proprietário, rua Alice n. 92, 22\$941.
 Proprietário, rua Alice n. 80, 22\$911.
 Proprietário, rua Conselheiro Barros n. 2, 21\$046.
 Proprietário, travessa Santos Rodrigues n. 47, 16\$041.
 Proprietário, rua Aurca n. 88, réis 10\$952.
 Proprietário, rua Alice n. 991, réis 10\$047.
 Proprietário, rua Paula Mattos n. 141, 35\$105.
 Proprietário, rua Marechal Pires Ferreira n. 76, 28\$935.
 Proprietário, rua Corrêa Dutra n. 40, 43\$111.
 Proprietário, rua Azevedo Lima número 67, 11\$887.
 Proprietário, rua Monte Alegre número 316, 4\$570.
 Proprietário, rua Francisco Muratori n. 22, 23\$201.
 Proprietário, rua Alice n. 40, 27\$512.
 Proprietário, rua Alice n. 38, 18\$311.
 Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 195, 21\$046.
 Proprietário, rua Delgado de Carvalho n. 34, 5\$678.
 Proprietário, rua Almirante Alexandrino n. 68, 4\$570.
 Proprietário, rua Alice n. 80, réis 15\$530.
 Proprietário, rua Alice n. 83, réis 4\$570.
 Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 441, 17\$178.
 Proprietário, rua Petropolis n. 41, 42\$376.
 Proprietário, rua Almirante Alexandrino n. 68, 5\$176.

Proprietário, rua Zamenhoff n. 62, 7\$309.
 Proprietário, rua do Catete n. 22, 15\$790.
 Proprietário, ladeira do Castro n. 81, 13\$757.
 Proprietário, rua Santa Christina número 163, 9\$141.
 Seção de Expediente, em 5 de agosto de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Inspeção de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, ficam intimados os senhores proprietários dos predios abaixo mencionados, a apresentarem na sede do Districto em que estiverem situados os predios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre indicado e de um dos tipos approvados por esta inspeção.

A falta de cumprimento do presente edital, dará motivo á applicação das penalidades no art. 19, do decreto numero 3.056, de 24 de outubro de 1928.

Relação de proprietários intimados a instalar hydrometros, a que se refere o edital desta data:

Nome do proprietario — Localização de predio — Motivo da intimação — Local onde deve ser entregue o hydrometro

Oliveira Gonçalves & Comp., caminho da Freguezia n. 461, fabrica de manilhas, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Thomaz Paranhos, rua Brasil numeros 57/59, dous predios em commun, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Salustiano dos Santos Guerra, caminho da Freguezia n. 456, restaurant, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Martins & Munhós, rua Archias Cordeiro n. 206, confeitaria, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Joaquim dos Santos, estrada Nova da Pavuna n. 124, açougue, familia e quitanda, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Gulhot & Rodrigues, rua Thereza Cavalcanti, dous predios em commun, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Seraphim Martins Munozes, rua da Abolição n. 9, armazem com copa, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Isidoro Franklin, avenida Suburbana n. 1.801, habitação collectiva, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Amadeu Figueiredo, rua Engenho de Dentro n. 209, deposito de cerveja e garage, calibre do hydrometro 20 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Vital Ramos de Castro, rua Archias Cordeiro n. 230, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Francisco Raymundo, rua Barõneza do Engenho Novo n. 87, dous predios, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Joaquim Costa Macedo, rua Engenho de Dentro n. 102, dous predios em commun, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Honorina da Cunha, rua José dos Reis n. 119, fundos, tres casas em commun, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Antonio Gouveia da Silva, rua Dionysio Fernandes n. 21, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Gabriela P. Araujo Monteiro, rua Mathheus Silva n. 116, habitação collectiva, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Bernardino Lopes de Almeida, estrada Nova da Pavuna n. 365, em substituição ao actual, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Manoel Cardoso de Almeida, rua doutor Bulhões n. 81, idem, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Carmen Martinho, avenida Suburbana n. 592, idem, calibre do hydrometro 15 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Hofferie Dina, rua Eulina Ribeiro numero 61, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Companhia Mercantil Brasileira, rua Propicia n. 10, dous predios em commun, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Noemia Soares, caminho dos Pilares n. 223, botequim e dous predios nos fundos, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Florenceo Martins, rua Casemiro de Abreu n. 83, armazem de secos e molhados, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio numero 561.

Basilio Tripoli, rua Pecanha da Silva n. 128, avenida, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Albino Martins, avenida Suburbana n. 1.198, botequim, calibre do hydrometro 10 millimetros, 2º districto, rua 24 de Maio n. 561.

Arthur do Nascimento Bessa, estrada Marechal Rangel n. 433, botequim, calibre do hydrometro 10 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos numero 1.355.

Alfredo Augusto de Almeida, rua das Missões n. 13, duas casas, calibre do hydrometro 10 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

Antonio G. de Carvalho, rua Vieira Ferreira n. 115, duas casas, calibre do hydrometro 10 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

José Coutinho de Lima e Moura, rua Proclamação n. 32, botequim com copa, calibre do hydrometro 10 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

Maria da Fonseca, avenida dos Democraticos n. 952, duas casas, calibre do hydrometro 10 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

José Lopes Fajal, rua D. Izabel numero 131, duas casas, calibre do hydrometro, 10 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

Horacio Santos Modesto, rua Aureliano Lessa n. 7, tinturaria, calibre do hydrometro 15 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

Manoel Tavares, rua Pereira Landim n. 143, duas casas, calibre do hydrometro 10 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

Joaquim Pereira dos Santos, avenida dos Democraticos n. 1.114-A, pharma-

cia, calibre do hydrometro 15 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

Manoel Gonçalves Diniz, avenida dos Democraticos n. 1.116, botiquim, calibre do hydrometro 15 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos numero 1.355.

José Diniz, estrada do Norte n. 414, tres casas, calibre do hydrometro 15 millimetros, 3º districto, avenida dos Democraticos n. 1.355.

Ordem 3º do Carmo, rua Regente Feijó n. 45, botiquim e familia, calibre do hydrometro 10 millimetros, 6º districto, rua Santa Anna n. 235.

Leonardo Lopes Alves, rua Senador Ruzbicki n. 210, 1º botiquim e estalagem, 2º habitação collectiva, calibre do hydrometro 15 millimetros, 6º districto, rua Santa Anna n. 235.

Joaquim da Costa Pina, rua Regente Feijó n. 446, 1º botiquim; 2º e 3º habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 millimetros, 6º districto, rua Santa Anna n. 235.

Argentina de Saules Barri e Mercedes de Saules Barri, rua General Pedra numero 261, marmorista, calibre do hydrometro 10 millimetros, 6º districto, rua Santa Anna n. 235.

N. S. Sevilha & Santos, praia do Flamengo n. 140, hotel, calibre do hydrometro 15 millimetros, 7º districto, rua do Caffete n. 91.

Anna C. Malcher Cunha, rua Paulo Barreto n. 32, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua S. Clemente n. 89.

Amelia Ferreira da Cunha, rua Elvira Machado n. 13, habitação em commun, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua S. Clemente n. 89.

Freire & Sodré, rua Oliveira Fausto n. 25, garage, officina e deposito, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua S. Clemente n. 89.

Leonor Monteiro Costa Milanez, rua Thereza Guimarães n. 37, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua S. Clemente n. 89.

Elvira Martins Costa Guimarães, rua Thereza Guimarães n. 27, habitação em commun, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua S. Clemente n. 89.

Gustavo L. Masset, rua Marquez de S. Vicente n. 90-A, açougue, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua S. Clemente n. 89.

João Jorge (G.) Junior, rua Barroso n. 34, familia, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua São Clemente n. 89.

Mário Alves Ferreira, rua Salvador Correa n. 112, quitanda e familia, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua S. Clemente n. 89.

Faustino de Lima Meirelles, rua Marquez de Abrantes n. 216, habitação em commun, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua S. Clemente n. 89.

Orlando dos Santos, rua Jardim Botânico ns. 153/155, garage e dois sobrados para familia, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua S. Clemente n. 89.

Vicente Paulo Monteiro do Barros, rua Menna Barreto n. 42, habitação collectiva, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua S. Clemente n. 89.

Vicente Paulo Monteiro do Barros, rua Menna Barreto n. 44, garage, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º

Laura Muniz, rua Marquez de S. Vicente n. 291, habitação em commun, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua S. Clemente n. 89.

Santa Philomena, rua Marquez de São Vicente n. 429, Companhia F. e Tecidos, calibre do hydrometro 10 millimetros, 8º districto, rua S. Clemente numero 89.

Seção de Expediente, 1 de agosto de 1930. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de Seção.

Directoria Geral dos Correios

EMISSION DE SELLOS COMMEMORATIVOS DO IV CONGRESSO PAN-AMERICANO DE ARCHITECTOS E DA IV EXPOSIÇÃO PAN-AMERICANA DA ARCHITECTURA.

Faço publico, do ordem do Sr. director geral, que, no prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos commemorativos do IV Congresso Pan-Americano de Architectos e da IV Exposição Pan-Americana de Architectura, das taxas de \$100, \$200 e \$300, impressos, respectivamente, nas cores verde, azeitona e vermelha, como nos sellos ordinarios, e com as dimensões maiores dentre os sellos em circulação. Os seus caracteristicos são os seguintes:

Sello de \$100 — Na parte superior do sello estão as palavras "Brasil" e "Correio", tendo no centro o valor 100 réis. Na parte inferior está a inscripção IV Congresso Pan-Americano de Architectos, sendo que a palavra "Architectos" está impressa em caracteres maiores, occupando com a sua inscripção toda a base do sello. O campo do sello representa a entrada da barra da cidade do Rio de Janeiro, vista do lado externo. Do lado direito está o Pão de Açúcar e do lado esquerdo está o comêço de Nitheroy. Ao fundo, no horizonte, apparece o sol cujos raios espalham-se pelo céu, surgindo no meio do sua irradição, nebuloso, o desenho de grandes edificios. Thema: os estrangeiros contemplam da entrada da barra o pensamento dos architectos que realizam o IV Congresso Pan-Americano de Architectos.

Sello de \$200 — No primeiro plano do sello estão tres figuras representando o navegador, o colonizador e o indio, contemplando da sombra de um beiral colonial a architectura moderna que surge para a America da época actual, que se apresenta ao fundo no desenho de varios arranha-céus que estão no segundo plano. Completa o primeiro plano um jarro situado no lado direito da composição na base do qual está o valor do sello 200 réis. Ao lado esquerdo, sob as figuras, lê-se a inscripção "IV Exposição Pan-Americana de Architectura". Na parte inferior do sello estão as palavras "Brasil — Correio". Thema: Os creadores da America contemplam da sombra de um detalhe architectonico colonial, a architectura actual da America-na sua apresentação mais actualista: os arranha-céus.

Sello de \$300 — O sello tem na parte superior, no sentido horizontal, as palavras "Brasil", "Correio" e "\$300" ao centro. Na parte inferior lê-se "IV Congresso Pan-Americano de Architectos". O campo do sello representa no primeiro plano o symbolismo da construção moderna: a base, duas columnas e o entablamento da estrutura de cimento armado. Ao fundo, sobre a

baía de Guanabara, o Pão de Açúcar, o symbolo eterno da cidade do Rio de Janeiro e no alto o cruzeiro do sul que symbolisa o céu do Brasil. Thema: O "IV Congresso Pan-Americano de Architectos", na cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, procurará resolver os problemas modernos da architectura. Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 15 de maio de 1930. — O sub-director, Canido Valle Junior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 582

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 19 de agosto, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1930, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 18 por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto, em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro meses.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 2:000\$, feita na thesauraria da estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na véspera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permitida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — As propostas nacionais, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue até 30 de novembro do corrente anno, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas sedes da intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e de clararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na produção nacional registado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e satisfazer as exigências do Caderno de Encargos, os preços serão

elivos compreenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor a quem competirá o despacho do material, entregando-o à estrada, completamente desembaracado de todas as despesas da Alfandega e Cais do Porto.

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada, no Cais do Porto, não se responsabilizando a estrada em qualquer hypothese, pelo pagamento de quaesquer taxas, armazenagens ou outra despesa que porventura tenha de ser feita à Companhia Brasileira de Portos. A estrada limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto à Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas;

e) no caso do material importado livrará de direitos, ser rejeitado, a firma fornecedora ficará responsabilizada junto à Alfandega, pelo pagamento dos direitos respectivos.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 %, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela intendencia. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III, podendo ainda a directoria cassar-lhe a idoneidade.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidência da falta ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

IX — O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

X — A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extrajudicial.

XI — Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO V

Ferragens e materiaes de ferragistas
Numero de ordem — Material — Unidade

Aros para locomotivas e "tenders", das bitolas de 1m.00 e 1m.60;

Estes aros devem ser fornecidos conforme os desenhos n.ºs. 701 e 701-bis/m.

Os perfis dos citados desenhos representam aros acabados, estes deverão ser fornecidos laminados nos lados, de accordo com a medida indicada, e com a tolerancia de 1/8" para mais ou para menos, e nos diâmetros com a tolerancia para mais no diâmetro externo e para menos no interno, de modo a serem torneados nas officinas da estrada, tolerancia que não deve exceder de 1/16".

A qualidade do material deverá ser fornecida de accordo com as condições prescriptas no Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aros com rebordo, com o diâmetro interno:

1. De 14 3/4" um.
2. De 17", um.
3. De 18 3/4", um.
4. De 38 3/4", um.
5. De 44 3/4", um.
6. De 46 1/4", um.
7. De 49 1/2", um.

Aros sem rebordo, com o diâmetro interno:

8. 34 3/4", um.
9. De 43 3/4", um.
10. De 46 1/4", um.

Material a ser entregue na 3ª seção da Intendencia, correndo todas as despesas até allí, por conta do fornecedor.

Vernizes de 1ª categoria:

Vernizes estrangeiros de quaesquer dos fabricantes: Nobles & Hoard e Docker Brothers Ltd., em galões americanos de 31,785;

11. Vearing Body, gallão.
12. Hard Body ou Elastic Carriage, gallão.

Vernizes de 2ª categoria:

Vernizes estrangeiros de quaesquer dos fabricantes: Nobles & Hoard, Docker Brothers Ltd., Pitcairn Vernisk, Sherwin Williams, Leeson & Nickolson, Lak Industrie Nederland, Blind Spence, Berry Brothers Inc., Reichhold, Flugger & Boocking e Signarine, em galões americanos de 31,785.

13. Vearing Body, gallão.
14. Hard Body, gallão.
15. Gold Size, gallão.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, 5 de agosto de 1930. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA

Para execução das obras de que necessita a lancha a motor "Gonçalves Junior", do Serviço da Intendencia de Imigração:

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para execução das obras de que necessita a lancha a motor "Gonçalves Junior", publicado no "Diário Official" de 24 do corrente mez, á pag. 14.705.

Nas clausulas setima e oitava, onde se lê fornecimento, leia-se a execução da obra.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 28 de julho de 1930. — João Maria de Lacerda, chefe da Terceira Seção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE UM 3º OFFICIAL

Chamamos a attenção dos interessados para o edital de concurso para o preenchimento do cargo de um 3º official na Directoria Geral do Serviço de

Industria Pastoral, edital esse que será publicado no *Diário Official* nos dias 24 e 31 de julho; 8, 16 e 24 de agosto e 2, 10, 18 e 21 de setembro de 1930.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 24 de julho de 1930. — *Paulo de Figueiredo Parreiras Horta.*

Serviço de Informações

ACTA DA REUNIÃO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE ARMACÔNS DE MADEIRA PARA A TYPOGRAPHIA

Às quatorze horas do dia tres de julho de mil novecentos e trinta, em reunião presidida pelo auxiliar do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sito no andar terreo do Palacio dos Estados, na praça Marechal Ancora, foi recebida a proposta da casa Mattos Pragana & Comp., unica inscripta, de accordo com o termo lavrado.

Aberta e lida a dita proposta, foi ella authenticada pelo presidente da reunião, sendo em seguida encerrada a reunião, á qual não compareceu o representante da referida firma.

E, para constar, eu, José Pires Louzada, auxiliar praticante da mesma repartição, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo presidente da reunião commigo.

Serviço de Informações, em 3 de julho de 1930. — José Pires Louzada. — Sylvio Pacheco de Oliveira.

Em tempo: O auxiliar que presidiu á reunião é o funcionario da mesma repartição Sylvio Pacheco de Oliveira.

Serviço de Informações, em 3 de julho de 1930. — José Pires Louzada. — Sylvio Pacheco de Oliveira.

Confere com o original. Sylvio de Oliveira, auxiliar. — Visto. Affonso Costa, director.

Proposta para o Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Commercio e Industria.

Tudo de accordo com os dizeres do edital de concorrência de 17 de junho findo, publicado no *Diário Official* e subordinado ás disposições do Regulamento e Código de Contabilidade Publica.

N. 1. Um, setecentos e cinco mil réis..... 750\$000
N. 2. Dois, trescentos mil réis 300\$000

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1930. — Mattos, Pragana & Comp.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO POR CONCURSO DA VAGA DE MESTRA DAS "OFFICINAS DE MODAS"

Devidamente autorizado pelo Exmo. sr. ministro, e de conformidade com as instrucções approvadas nos termos da communicação constante do officio n.º 218, de 26 de junho do corrente anno, da Directoria Geral de Industria e Commercio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na sede desta escola, sita á rua General Canabarro n.º 338 (St. Christovão), nesta Capital, se acham abertas, durante

sessenta dias da data da publicação do presente edital, as inscrições do concurso para provimento da vaga de mestra contratada das "Officinas de Modas", sob as seguintes condições:

1 — A inscrição se fará mediante requerimento do candidato, com firma reconhecida, dirigido ao director da escola.

2 — Os requerimentos de inscrição deverão conter o nome por extenso, lugar do nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicílio dos candidatos e serão instruídos com os documentos legais que provem:

- a) ser brasileiro;
- b) ser maior de 21 annos e menor de 40 annos;
- c) não soffrer de molestia contagiosa ou de lesão organica que impossibilite para o exercicio do cargo;
- d) ser vaccinado;
- e) identidade;
- f) bom procedimento;

3 — A prova dos requisitos exigidos na condição anterior será feita:

A de idade e nacionalidade pela certidão, na forma legal e autentica, do registro civil do candidato;

A de capacidade physica, isto é, não soffrer de molestia contagiosa ou lesão organica, mediante attestado medico com firma reconhecida;

A de vaccina com attestado do Departamento Nacional de Saude Publica;

A de idoneidade pela carteira competente, e a de bom comportamento, por meio de folha corrida, obtida no lugar da residencia do candidato nos ultimos dois annos.

4 — Os candidatos que já exercerem funções publicas ficam dispensados dos requisitos exigidos na condição segunda.

5 — Os candidatos podem tambem apresentar documentos que provem habilitações especiaes ou comissões technicas, bem como trabalhos originaes, já publicados ou ainda em autographo, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando das provas resultar empate.

6 — Não será concedida prorrogação de prazo além do fixado no edital para a apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem as exigencias legais.

7 — O resultado do trabalho relativo á inscrição dos candidatos será publicado no *Diário Official*.

8 — Os requerimentos de inscrição serão entregues na secretaria da escola, das 11 ás 16 horas, todos os dias uteis, tendo o candidato direito a um recibo que prove a entrega do requerimento e documentos que o instruem.

9 — Instruções para esse concurso;

1 — O concurso comprehenderá:

- a) prova pratica, abrangendo a execução um projecto feito pelos candidatos e indicado em desenhos elucidativos;
- b) arguição dos candidatos concorrentes sobre a prova pratica realizada;
- c) prova escrita, que versará sobre a materia do curso e ponto que for sorteado, devendo ser realizada no prazo de tres horas;
- d) prova oral — proleção durante 50 minutos sobre um ponto sorteado.

2 — A arguição da prova pratica realizada pelo candidato e o julgamento da prova escrita serão feitos por uma comissão sob a presidencia do director e constituida de dous membros eleitos pela congregação.

3) Na arguição da prova pratica, a comissão examinadora apontará os er-

ros porventura commettidos pelo candidato, para que se defenda; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobresahir as contribuições originaes, novas ou simplesmente bem expostas, dando logar a que o candidato demonstre intelligencia e preparo especializado facilitado por essa forma o julgamento da congregação.

4) Cada examinador disporá no máximo de 15 minutos para arguição, assegurando ao candidato 15 minutos para sua defesa.

5) Após a defesa de cada prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá uma nota ao candidato, justificando-a se o quizer, e immediatamente cada professor enviará ao presidente da congregação uma cedula, assignada e datada, indicando o nome do candidato e a nota conferida á prova.

6) A prova pratica e a prova escrita serão feitas sobre questão sorteada de momento entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela congregação, sendo facultado na prova pratica aos candidatos a consulta de livros ou documentos, a juizo da comissão.

7) A prova oral, visará demonstrar cultura intellectual, conhecimento de materia sorteada e boas qualidades de exposição, será feita perante a congregação e, si possível, por todos os candidatos no mesmo dia.

Paragrapho unico—Após a prova oral cada candidato, e após o julgamento pela comissão da prova escrita, proceder-se-á ao respectivo julgamento pela congregação, como na defesa do trabalho, sendo considerado inabilitado o candidato que não preencher na prova oral o tempo regulamentar.

8) A nota attribuida ás provas será indicada pelos graus de 0 a 10.

9) Ao fim de cada sessão de julgamento, o director, auxiliado por um professor, fará a verificação do numero de cedulas recebidas e as recolherá em involucro ffechado, sendo lavrada a acta em livro especial, assignado pelo director e dous professores e guardadas as cedulas em lugar apropriado.

10) Finalizadas as provas de todos os candidatos, em sessão da congregação, que terá logar no dia em que se realizar a ultima prova oral do concurso, proceder-se-á á apuração final, pela forma em seguida prescripta.

§ 1º — Nessa sessão, o director, auxiliado por um professor escolhido pela congregação, fará, excluidos todos os rotos dos professores que tenham faltado a qualquer das provas de presença obrigatoria, em primeiro logar a apuração da nota média alcançada pelos candidatos em cada prova e a seguir a da nota média final, isto é, a média das médias das provas parciais, e dessa apuração será lavrada acta em livro especial.

§ 2º — Nas congregações para julgamento do concurso só poderão funcionar professores e adjuntos effectivos.

11) Todas as provas prestadas pelos candidatos serão publicas.

12) Só serão habilitados os candidatos que alcançarem média final superior a sete (7).

13) Terminado o concurso, o director comunicará ao Governo, o nome dos candidatos classificados e ordem de classificação afim de ser feito o contrato.

Gabinete da Directoria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 21 de julho de 1930 — C. A. Barbosa de Oliveira, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA IMMOBILIARIA DO CASTELLO

CERTIDÃO

Alvaro Rodrigues Teixeira, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, serventuario vitalicio do Decimo Oitavo Officio de tabellião de notas desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que, revendo em meu cartorio o livro de escripturas numero cento e setenta e oito (178), nolle, a folhas dezenove (19), encontrei lavrada a do teor seguinte:

Escriptura de constituição da Companhia Imobiliaria do Castello, S. A., que fazem doutor Maurice Watel, Henri Desprez, doutor Jean Canat de Chizy, doutor Edmundo de Miranda Jordão, doutor Luiz Benedicto Ottoni, doutor Mario da Fonseca Saraiva e Ernesto de Miranda Jordão, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem, que, no anno do nasimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta, ás quinze horas do dia primeiro de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, tabellião, compareceram justos o contractados, como outorgante e reciprocamente outorgados, doutor Maurice Watel, engenheiro agronomo, casado, francez, domiciliado á avenida Rio Branco numero sessenta e nove, quinto andar, nesta capital; doutor Jean Canat de Chizy, engenheiro, solteiro, francez, domiciliado á avenida Rio Branco numero sessenta e nove, quinto andar, nesta capital; doutor Edmundo de Miranda Jordão, advogado, brasileiro, casado, residente á rua Marquez de Abrantes numero cento e setenta e dous, nesta capital; doutor Luiz Benedicto Ottoni, advogado, brasileiro, solteiro, residente á rua da Lapa numero quarenta e sete, primeiro andar, nesta capital; doutor Mario da Fonseca Saraiva, advogado, brasileiro, solteiro, residente á rua Conde de Bomfim numero quarenta e quatro, nesta capital, e Ernesto de Miranda Jordão, solicitador, brasileiro, casado, residente á rua Piratiny numero noventa e dous, nesta capital; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, tambem minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida hoje esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, na presença das mesmas testemunhas, me foi dito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, fallando cada um por sua vez, que é a expressa vontade de cada qual e de todos conjuntamente, constituirem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Imobiliaria do Castello, destinada a adquirir immoveis e construir predios e o mais, conforme os estatutos que se seguem: "Estatutos da Companhia Imobiliaria do Castello S. A. — Capitulo primeiro (denominação, fins, sede, foro e duração da companhia). Artigo primeiro. A presente

sociedade anónima tem a denominação "Companhia Imobiliária do Castello", sendo regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo segundo. O fim desta companhia é adquirir terrenos e prédios, construir prédios, gerir e administrar terrenos e prédios de sua propriedade ou de propriedade de terceiros, cobrando alugueis ou quaesquer prestações, vender prédios e terrenos, arrendá-los, transferir-los, contrahir hypothecas e praticar quaesquer actos correlatos, dentro e fóra do paiz. Artigo terceiro. A sede e o fóro são na cidade do Rio de Janeiro, embora possa a companhia ter filiaes, agencias ou representantes em qualquer outra parte do paiz ou do estrangeiro, ao critério da directoria. Artigo quarto. A duração da companhia é por prazo de vinte e cinco annos, podendo ser prorogado pela assembleia geral. Capitulo segundo — Capital e accões. Artigo quinto. O capital da companhia será de tres mil contos de reis (3.000.000\$000), integralizado em trinta mil accões do valor nominal de cem mil reis cada uma. Paragrapho primeiro. As accões poderão ser nominativas, transferíveis por endosso ou ao portador e conversíveis umas em outras. Paragrapho segundo. As accões serão assignadas pelo presidente e mais um director. Artigo sexto. Em caso de augmento do capital da companhia, os accionistas não terão direito algum a uma distribuição pro-rata das accões correspondentes ao augmento. Capitulo terceiro — Assembleia geral. Artigo sétimo. A assembleia geral ordinaria para os fins determinados na lei se realizará no mez de julho de cada anno e será devidamente convocada pela directoria, por meio de avisos publicados na imprensa, com quinze dias pelo menos de antecedencia. Artigo oitavo. As assembleias geraes extraordinarias poderão ser convocadas pelos accionistas ou por qualquer dos directores, na forma da lei, ou directamente por accionista ou accionistas, representando pelo menos a metade do capital social, mediante publicação de um aviso com cinco dias de antecedencia. Tais assembleias terão plenos poderes para tratar e resolver os assumptos para que forem convocadas, inclusive destituir e eleger directores. Artigo nono. As assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias, serão constituídas por accionistas que tenham suas accões inscriptas no registro da companhia, e, além das nominativas. Os donos das accões ao portador e das transferíveis por endosso, só poderão comparecer as mesmas e votar quando as depositarem na caixa da companhia, pelo menos tres dias antes da reunião da assembleia geral, sob pena de não tomarem parte nas discussões e votações. Artigo decimo. Cada accão dará direito a um voto. Artigo decimo primeiro. Poderão discutir e votar nas assembleias geraes, além dos accionistas *sui-juris*, os seus bastantes procuradores, sendo que os representantes legais dos incapazes, quando houver, os representarão, assim como as pessoas juridicas serão representadas pelos seus gerentes ou administradores. Paragrapho primeiro. Qualquer assembleia geral, ordinaria ou extraordinaria, só se considerará constituída, quando estiver presente mais de dois terços do capital social. Paragrapho segundo. Si, no dia designado

para a reunião de uma assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, não comparecer numero legal de accionistas, convocar-se-ha nova reunião para dali a tres dias e nessa reunião se deliberará, seja qual fór o numero de accões representadas. Paragrapho terceiro. Si o objecto da convocação fór o augmento do capital, reforma dos estatutos, empréstimos por debentures, liquidação da companhia, companhia, não havendo "quorum" legal na assembleia convocada pela segunda vez, de accordo com o que se acha estabelecido no paragrapho segundo deste artigo, far-se-ha uma terceira e ultima convocação, com prazo de cinco dias, deliberando-se, então, como dispõe o mesmo paragrapho segundo "in-fine". Paragrapho quarto. As assembleias geraes serão presididas por um accionista indicado na occasião. Capitulo quarto — Administração da companhia. Artigo decimo segundo. A directoria será constituída de tres directores eleitos pela assembleia geral ordinaria, que exercerão o mandato durante tres annos. Os directores poderão ser reeleitos. Artigo decimo terceiro. Os accionistas elegerão um dos directores para presidente da companhia, outro para vice-presidente da companhia e o terceiro será o secretario-thesoureiro da companhia, ou terá outro titulo que os accionistas determinarem. Artigo decimo quarto. Compete ao presidente da companhia: determinar a direcção geral da companhia, administrar os seus negocios e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral, tendo poderes para: a) celebrar e autorizar a celebração de contractos e assignar quaesquer documentos, de responsabilidade da companhia; b) emitir e autorizar a emissão ou accção de cheques e outros titulos de responsabilidade; c) representar a companhia em suas relações com a administração publica e com terceiros, dentro dos limites estabelecidos nestes estatutos, e nas resoluções da assembleia geral; d) nomear procuradores, judiciaes e extra-judiciaes, e contractar advogados; e) representar a companhia activa e passivamente em Juizo e fóra d'elle, podendo nomear para isso mandatarios ou procuradores judiciaes; f) nomear e demittir os agentes, representantes, guarda-livros, empregados e mais auxiliares de que necessitar a companhia, marcando-lhes os vencimentos e designando os respectivos serviços de cada um; g) apresentar á assembleia geral ordinaria o relatório das operações da companhia, acompanhado do balanço geral, assim como do parecer do conselho fiscal relativo a contas apresentadas e á situação da companhia; h) convocar as assembleias ordinarias e extraordinarias; i) abrir, rubricar e encerrar os livros sociaes que não forem abertos o rubricados pela Junta Commercial. Artigo decimo quinto. Compete ao vice-presidente da companhia: a) organizar e dirigir, de accordo com o presidente, os serviços de secretaria e thesouraria, indicando os auxiliares e empregados que se tornarem precisos a esses serviços, os quaes serão nomeados pelo presidente; b) auxiliar o presidente sempre que fór por elle chamado, na administração da companhia; c) assignar as accões, juntamente com o presidente, o todos os actos e documentos, quando o

presidente entender; d) organizar os regulamentos internos para a boa ordem dos serviços da companhia, submettendo-os á approvação do presidente; e) propor ao presidente a fixação dos dividendos semestrais e annuaes. Artigo decimo sexto. Compete ao director-secretario e thesourero auxiliar o presidente e o vice-presidente no desempenho dos seus cargos e dar o seu concurso á administração da companhia em conjunto com elles, quando fór preciso. Artigo decimo sétimo. Compete ao presidente da companhia, em conjunto com um dos directores, deliberar sobre operações financeiras e economicas da companhia, contrahir obrigações, transigir, reanunciar direitos, empenhar ou hypothecar os bens sociaes, alienar bens e direitos, inclusive bens immoveis, assignar as respectivas escripturas e estipular as suas clausulas, fixar os dividendos semestrais ou annuaes. Artigo decimo oitavo. No caso de impedimento, ausencia ou renuncia do presidente, será este substituído pelo vice-presidente nas suas funções determinadas no artigo decimo quarto acima, passando o director-secretario e thesourero a exercer as funções de vice-presidente da companhia. Para substituir o director-secretario o thesourero será indicada pelo presidente em exercicio uma pessoa de sua confiança, accionista ou não. Paragrapho primeiro. Em caso de vaga na directoria, o substituto designado na conformidade deste artigo exercerá as funções do substituído até a realização da assembleia geral, ordinaria ou extraordinaria, que, porventura, fór convocada para esse fim. Paragrapho segundo. Qualquer director poderá a todo tempo renunciar o seu cargo, independente de accção da renuncia pela assembleia geral ou pelos outros directores. Paragrapho terceiro. Cada um dos directores poderá transmittir os seus poderes a outra pessoa, com a approvação da directoria, totalmente ou em parte, até a realização da assembleia geral. Artigo decimo nono. Poderão ser eleitos directores pessoas estranhas ao quadro social. Paragrapho primeiro. Antes de entrarem no exercicio de suas funções, os directores terão cautionada a sua responsabilidade. O presidente, com vinte e cinco accões; o vice-presidente e o secretario-thesoureiro, com dez cada um. Paragrapho segundo. A remuneração dos directores será fixada pela directoria, sob reserva da approvação da assembleia geral. Paragrapho terceiro. As deliberações do presidente ou da directoria poderão constar de actas lavradas em livro especial aberto, rubricado e encerrado pelo presidente. Capitulo quinto — Conselho fiscal. Artigo vigesimo. Os accionistas, em suas assembleias geraes, elegerão tres fiscaes e tres supplentes, que exercerão a fiscalização até a proxima assembleia geral ordinaria. Paragrapho unico. Os fiscaes terão direito á remuneração que fór arbitrada pela assembleia geral, sendo que poderão ser eleitos para esses cargos pessoas estranhas á companhia. Capitulo sexto — Disposições geraes. Artigo vigesimo primeiro. Os balanços e inventarios da companhia far-se-hão á trinta e um de dezembro de cada anno e serão apresentados á assembleia geral ordinaria no mez de julho seguinte. Artigo vigesimo segun-

do. A directoria determinará livremente a applicação a ser dada aos lucros sociais, podendo empregal-os no todo ou em parte, a seu criterio, em melhoramentos e ampliações, expansão dos negocios da companhia, fundos de reserva, distribuição de dividendos ou de qualquer forma. Artigo vigesimo terceiro. O anno administrativo da companhia começará a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada anno. Artigo vigesimo quarto. Os presentes estatutos poderão ser reformados pela assembléa geral ordinaria ou extraordinaria. Artigo vigesimo quinto. No caso de dissolução, a assembléa geral deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo um ou mais liquidantes. Capitulo setimo. — Disposições transitorias. Artigo vigesimo sexto. Os primeiros administradores e fiscaes da companhia serão escolhidos no acto da constituição da sociedade. Artigo vigesimo oitavo. O presidente fica incumbido de receber do banco em que fôr effectuada a importância do deposito de dez por cento (10%) sobre o capital social. E na presença das mesmas testemunhas, me foi ainda dito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, fallando cada um por sua vez, que as suas assignaturas ao fim desta escriptura valem como assignatura dos estatutos transcriptos que para a constituição definitiva dessa companhia o doutor Maurice Watel subscreeve vinte e nove mil novecentas e setenta e seis acções, no total de dous mil novecentos e noventa e sete contos e setenta e seis mil réis; os senhores Henri Desprez e o doutor Jean Canat de Chizy dez acções cada uma no valor total de um conto de réis, e cada um dos quatro ultimos acima nomeados, como outorgantes e reciprocamente outorgados subscreeve uma acção cada um, do valor de cem mil réis cada uma, cujo valor total de tres mil contos de réis integralizam neste acto; que, desde já, elegem, na forma da lei e do artigo vinte e seis dos estatutos, para os cargos de directores: os senhores doutor Maurice Watel, Henri Desprez e Jean Canat de Chizy, tendo o primeiro as funções de presidente, o segundo as de vice-presidente e o terceiro as de secretario e fiscoes os senhores doutor João Penido, deputado federal, domiciliado nesta capital; doutor Daniel de Carvalho, deputado federal, domiciliado nesta capital; doutor Edmundo de Miranda Jordão, advogado, domiciliado nesta capital, e para suppletos: o senhor Ernesto de Miranda Jordão, solicitador, domiciliado nesta capital; senhor Mac Alister, banqueiro, domiciliado nesta capital, e senhor doutor Luiz Benedicto Offoni, advogado, domiciliado nesta capital; que, antes da lavratura da presente escriptura, já haviam realizado a decima parte do valor das acções da nova companhia ou sejam trescentos contos de réis (300:000\$000), importancia essa que foi recolhida em deposito, na filial do Royal Bank of Canada, desta capital, como prova o certificado adeante transcripto; que o sello devido pela presente escriptura foi pago por verba, como se verifica do documento tambem adeante transcripto; que, estando dessa forma preenchidas as disposições do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa

e um, fica definitivamente constituída a Companhia Imobiliária do Castello, podendo encetar, desde logo, as suas operações; que, na forma da lei ratificam todos os actos praticados pelos incorporadores, antes da constituição definitiva da sociedade, assumindo esta a responsabilidade de todos esses actos e ficando os incorporadores exonerados de taes responsabilidades; que, finalmente, tendo sido já integralizado o capital da companhia, resolveram todos os accionistas presentes, de accordo com a lei, em assembléa geral, representando a totalidade do capital social, que as acções seriam emitidas, desde logo, ao portador. Assim foi tudo, como acima se declara, feito, outorgado e estipulado, e me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura que, sendo lida ás partes e ás testemunhas, e achada conforme, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas, a tudo presentes Pericles da Paula Barbosa, brasileiro, solteiro e maior, ajudante do tabellião e Augusto Moreira Coelho, tambem brasileiro, solteiro e maior, ajudante de tabellião; ambos domiciliados nesta Capital Federal. O documento de deposito, supra referido, é do teor seguinte: "The Royal Bank of Canada (Incorporated mil oitocentos e sessenta e nove). Avenida Rio Branco, sessenta e seis a setenta e quatro, Rio de Janeiro, primeiro de agosto de mil novecentos e trinta. Recebemos do senhor Maurice Watel como incorporador da Companhia Imobiliária do Castello S. A., a importância de trescentos contos de réis (300:000\$000) correspondente a dez por cento do capital para que se constitue a dita Sociedade Anonyma Companhia Imobiliária do Castello S. A. Esta quantia só poderá ser retirada mediante a apresentação da prova de registro na Junta Commercial. Rio de Janeiro, primeiro de agosto de mil novecentos e trinta. The Royal Bank of Canada, W. C. Lima, Accountant. (Inutilizadas estampilhas no total de seiscentos mil réis). Para os effectos de Fiscalização Bancaria, The Royal Bank of Canada, Rio de Janeiro. Visto, o official do Governo, (illegivel)." O sello devido foi pago conforme verba do teor seguinte: "Numero nove. Reis seis contos. Pagou seis contos de réis da sello. Recebedoria do Districto Federal, primeiro de agosto de mil novecentos e trinta. O escriptura do sello, J. Barros. O fiel do thesoureiro, L. Mendes." Em tempo declararam os outorgantes e reciprocamente outorgados que a sociedade ora constituída tem a sua sede desde hoje á Avenida Rio Branco, numero sessenta e nove a setenta e sete, quinto andar, sala quinze. Eu, Manoel Cardoso de Lemos, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião, subscreevi. — Maurice Watel. — Henri Desprez. — J. Canat de Chizy. — Edmundo de Miranda Jordão. — Luiz Benedicto Offoni. — Mario da Fonseca Saravia. — Ernesto de Miranda Jordão. — P. P. Barbosa. — Augusto M. Coelho. Nada mais se continha em a escriptura fielmente transcripta na presente certidão que conferi, subscreevo e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ao primeiro dia do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião, subscreevo e assigno. — Alvaro Rodrigues Teixeira.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 9.079

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de agosto de 1930, se archivou nesta repartição, sob o numero 9.079, o seguinte documento, referente á Companhia Imobiliária do Castello, a saber: Escriptura de constituição lavrada em 1 do corrente, no cartório do tabellião Alvaro R. Teixeira, contendo a transcrição da lista dos accionistas, dos estatutos sociais, do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no The Royal Bank of Canada e fallão do pagamento do sello respectivo e a nomeação da directoria, conselho fiscal e similares. Eu, João Hygino do Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passo a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1930. — João Hygino do Araujo, 1º official (sobre estampilha de valor total de 60\$000). — W. C. Lima, em 5 de agosto de 1930. — Alvaro Rodrigues Teixeira, director. Estava o cartório da Junta Commercial.

(C-5.783 — 5-8-30 — 460\$000.)

RIO DE JANEIRO. VARGAS & COMP. LTD.

CASA BANCARIA

Rua General Camara n. 42, sobrado

FUNDACIÃO EM 31 DE JULHO DE 1930

Activo

Titulos descontados	368:369\$600
Empréstimos garantidos.	19:000\$000
C/correntes garantidas...	18:762\$500
Titulos em cobrança....	230:533\$900
Titulos em caução.....	84:300\$000
Titulos depositados	4:000\$000
Titulos de n/propriedade	22:400\$000
Immoveis	21:237\$400
Hypothecas	20:300\$000
Caixa: em moeda corrente e disponivel em bancos	91:133\$610
Diversas contas.....	26:843\$700
	909:580\$710

Passivo

Capital	350:000\$000
Fundo de reserva.....	9:400\$000
Depositos em C/corrente C/J	147:051\$480
Depositos em C/corrente limitada	15:525\$700
Administração de predios	26:858\$000
Credores P. Titulos em cobrança	230:533\$900
Valores caucionados....	84:300\$000
Valores hypothecados...	20:000\$000
Valores depositados.....	4:000\$000
Diversas contas.....	21:911\$630
	909:580\$710

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1930. — Alvaro Rodrigues Teixeira, Limitada. — O contador, Oscar Esposel.

(C-5.780-5-8-30-30\$000)

COMPANHIA COMMERCIAL DE LEERS

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA, EM
26 DE JULHO DE 1930

Às vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e trinta, às quatorze horas, estando reunidos no escriptorio á praça Floriano, numero trinta e um, terceiro andar, sala vinte, todos os Srs. subscriptores de acções da Companhia Commercial De Leers, representando a totalidade do capital na importancia de oitocentos contos de réis, conforme assignaturas no livro de presenças, foi, por indicação do incorporador Sr. Edmundo de Leers e assentimento geral, offerecida a presidencia da reunião ao Sr. subscriptor Adhemar Leite Ribeiro, que tomou assento e convidou para secretarios os Srs. José Leandro da Veiga Filho e Juvenal de Souza Cintra, que occuparam os seus logares, completando a mesa.

O Sr. presidente diz então que, conforme annuncios publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* de ontem, como se vê dos exemplares sobre a mesa, destina-se a presente reunião de subscriptores á legal constituição da Companhia Commercial De Leers, cujos actos preliminares foram praticados pelo incorporador Sr. Edmundo De Leers, e ia mandar proceder á leitura dos documentos respectivos que são os seguintes: "estatutos sociais" já devidamente assignados pelos Srs. subscriptores; "recibo de deposito da decima parte do capital", feito no Banco Germanico da America do Sul, na forma da lei; "lista de subscriptores" em que se vê que o capital social foi inteiramente subscripto; e "talão de sello por verba", pago á Recebedoria do Districto Federal, documentos esses que se acham sobre a mesa e são lidos pelo Sr. primeiro secretario e concebidos nos seguintes termos:

Estatutos da Companhia Commercial de Leers

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, OBJECTO E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída, com séde e fóro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, a sociedade anonyma denominada "Companhia Commercial de Leers", regida pelos presentes estatutos e leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por objecto negociar em artigos cinematographicos, photographicos, artigos de radio e de electricidade, podendo tambem negociar em qualquer outro genero de commercio e industria, como e quando convier.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital social é de Rs. 800:000\$000 (oitocentos contos de réis), dividido em oitocentas acções de um conto de réis cada uma, integralizadas.

Art. 5.º O capital social poderá ser reduzido por amortizações das acções, desde que as mesmas acções possam ser adquiridas por preço conveniente, applicando-se nessa operação o fundo de reserva e outros, tudo mediante prévia deliberação da assembléa geral e a juizo da directoria.

CAPITULO III

DAS ACÇÕES

Art. 6.º As acções são nominativas e indivisiveis em relação á sociedade, que não reconhece mais de um proprietario para cada uma acção.

Paragrapho unico. As acções são nominativas, mas, os respectivos possuidores poderão convertel-as em acções ao portador e, quando ao portador, poderão os respectivos accionistas convertel-as novamente em acções nominativas e vice-versa.

Art. 7.º As acções, quando forem nominativas, serão transferidas sómente na séde da sociedade, mediante exhibição dos titulos e termo em livro proprio, assignado pelo cedente, pelo cessionario e por um dos directores.

Art. 8.º O accionista póde ser representado por procurador com poderes especiaes em instrumento publico ou particular que ficar á archivado.

Art. 9.º O accionista que dêr os seus titulos em caução ou penhor conserva o direito de representação nas assembléas geraes, assim como o de receber os respectivos dividendos, salvo estipulação em contrario no respectivo contracto.

Art. 10. No caso de extravio de acções, a companhia, á requerimento do interessado, dará outras em substituição, decorrido o prazo dos annuncios sem reclamação, correndo as despesas por conta do interessado.

Art. 11. As transferencias de acções ficam suspensas oito dias antes da data fixada para reunião da assembléa geral a effectuar-se, ou desde a data do annuncio, si o prazo da convocação fór menor, sendo restabelecidas no dia seguinte á mesma reunião.

CAPITULO IV

DOS LUCROS, FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 12. No fim de cada semestre ou anno social proceder-se-ha á balança e, dos lucros liquidos então verificados, serão deduzidas as seguintes verbas:

a) 5 % (cinco por cento), no minimo, para constituição do fundo de reserva, até que este atinja a setenta por cento do capital social;

b) 5 % (cinco por cento), no minimo, para constituição do fundo de amortização das parcelas duvidosas do activo;

c) 10 % (dez por cento) para gratificação á directoria "pro-labore", sendo metade para cada director.

§ 1.º Feitas essas deducções, determinará a directoria á somma a ser distribuida como dividendo aos accionistas, levando-se o saldo á conta de lucros suspensos, que passam para o anno seguinte.

§ 2.º Os dividendos não vencem juros e os que não forem reclamados no prazo de tres annos, contado do primeiro dia fixado para o seu pagamento, serão considerados como renunciados em beneficio da sociedade e levados á conta de fundo de reserva.

§ 3.º As quotas de que se compõem os fundos de reserva e outros serão collocadas a juros em estabelecimento bancario de reconhecido credito ou convertidas em apolices da divida publica federal, estadual ou municipal, a juizo da directoria; ou ainda, applicadas, no todo ou em parte, a juizo da assembléa geral, em amortização do capital da companhia.

§ 4.º O rendimento das quantias assim applicadas fará parte dos lucros da companhia.

§ 5.º Si o dividendo a distribuir fór menor de 10 % não será abonada a gratificação á directoria, prevista na letra c deste artigo.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous directores, eleitos pela assembléa geral de accionistas de quatro em quatro annos, sendo permittida a reeleição.

Paragrapho unico. Para exercer as funções de director é necessario caucionar vinte acções, as quaes são inalienaveis enquanto não forem approvadas pela assembléa geral as contas dos que tiverem exercido e terminado o mandato.

A caução de acções, quando ao portador, será feita mediante deposito das mesmas na caixa da companhia.

Art. 14. As deliberações da directoria constarão de acta em livro proprio.

Art. 15. Aos directores compete:

1º, convocar a directoria e o conselho fiscal, quando julgar conveniente;

2º, convocar as assembléas geraes ordinarias e as extraordinarias;

3º, organizar os balanços e relatorio annual das operações da companhia e apresental-os á assembléa geral ordinaria, acompanhados do parecer do conselho fiscal;

4º, executar e fazer executar os presentes estatutos;

5º, representar a sociedade em suas relações com terceiros ou em juizo;

6º, abrir, rubricar e encerrar os livros das actas da assembléa geral e das reuniões da directoria e do conselho fiscal;

7º, a superintendencia geral de todos os serviços, negocios e operações da companhia;

8º, nomear e demittir os empregados e fixar-lhes os respectivos vencimentos.

9.º, receber, depositar e levantar dinheiros pertencentes à sociedade;

10.º, effectuar cobranças e pagamentos por si ou por pessoa de sua confiança;

11.º, assignar todos os documentos de natureza commercial, a correspondencia da sociedade, cheques, recibos e saques;

12.º, assignar, conjuntamente, os balanços, cautelas, acções e debentures;

13.º, assignar, conjuntamente, escripturas, autos e termos; constituir mandatarios com poderes geraes ou especiaes, inclusive os de transigir; assumir encargos e obrigações para a companhia, inclusive titulos de credito e de commercio; demandar, transigir, apenhar, contrahir empréstimos, hypothecar e alienar bens e direitos;

14.º, organizar o escriptorio e dirigir o seu funcionamento;

15.º, ter sob a sua guarda documentos, valores, titulos e a correspondencia da sociedade;

16.º, fixar o dividendo a distribuir.

Art. 16. A remuneração da directoria será fixada pela assemblea de constituição, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterada por assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias.

Parapho unico. Esses honorarios serão pagos sem prejuizo da porcentagem prevista na alinea c do artigo 12, destes estatutos.

Art. 17. O impedimento ou ausencia temporaria de qualquer director não altera o regular funcionamento da sociedade.

§ 1.º No caso de ausencia temporaria de um director, este convidará por carta um accionista para exercer interinamente o seu cargo, sendo essa escolha approvada pelo outro director.

O accionista que para isso fôr convidado deixará o cargo desde que compareça o director effectivo.

§ 2.º A remuneração do director substituto correrá por conta do director substituido.

§ 3.º No caso de impedimento de qualquer dos directores para exercer actos de administração, os membros effectivos do conselho fiscal serão disso sciencificados por elles e o mesmo conselho ficará então com plenos poderes para convidar por carta um accionista para praticar o acto para o qual os directores se declararam impedidos, carta que dverá ser transcrita no livro de reuniões e no parecer do mesmo conselho.

§ 4.º No caso, porém, de renuncia ou vaga de um director, o outro director convocará a assemblea geral para preenchimento da vaga e o eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do director substituido.

CAPITULO VI

Da assemblea geral

Art. 18. Annualmente, até 30 de abril, reunir-se-hão os accionistas em assemblea geral ordinaria, convocada pelos directores por meio de annuncios na imprensa, pelo menos quinze dias antes da reunião.

A assemblea geral será constituída pelos accionistas que possuirem qualquer numero de acções inscriptas oito dias, pelo menos, antes da reunião, ou que sejam apresentadas no acto da reunião, quando forem acções ao portador.

Art. 19. Cada acção dá direito a um voto e o accionista terá tantos votos quantas forem as acções que possuir.

Art. 20. As assembleas geraes só poderão deliberar validamente quando representarem, no minimo, dous terços do capital social.

§ 1.º Se no dia designado para qualquer assemblea não se reunir numero legal, se convocará outra, que poderá deliberar com qualquer numero, observadas sempre as disposições da lei em vigor.

§ 2.º As convocações serão feitas pela imprensa: para as assembleas ordinarias, com antecedencia nunca menor de quinze dias, e de cinco dias para as extraordinarias. Todavia, em caso urgente, o prazo destas poderá ser de quarenta e oito horas.

§ 3.º As assembleas extraordinarias terão logar quando a directoria, o conselho fiscal ou numero legal de accionistas as convocarem, tudo, nos termos da legislação vigente.

§ 4.º As assembleas serão presididas por um accionista eleito ou aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios.

§ 5.º Nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto que houver motivado a reunião.

Art. 21. As assembleas geraes ordinarias competê discutir e deliberar sobre as contas e relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal.

Art. 22. Não poderão fazer parte da mesa da assemblea geral os membros da directoria e os do conselho fiscal, nem votar sobre suas contas, balanços ou pareceres.

Art. 23. Serão admittidos a votar nas assembleas geraes:

1.º, o marido pela mulher;

2.º, o pae pelos filhos menores;

3.º, o sócio da firma social pela firma;

4.º, o representante da administração, pela sociedade anónima ou corporação;

5.º, o inventariante ou liquidante, pelo acervo "pro-indiviso";

6.º, os syndicos ou liquidatarios, pela massa fallida.

CAPITULO VII

Do conselho fiscal

Art. 24. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres supplentes eleitos, accionistas ou não.

Art. 25. Os membros do conselho fiscal e os supplentes exercem o cargo por um anno e podem ser reeleitos, percebendo os effectivos a remuneração que fôr fixada pela assemblea de constituição, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterada por assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias.

Parapho unico. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos nos casos de ausencia, impedimento ou falta, na ordem do mais votado e, quando se verifique empate de suffragio, caberá essa attribuição ao que possuir maior numero de acções, ou ao mais moço, se não fôr accionista.

Art. 26. Incumbem aos fiscaes as attribuições prescriptas em lei, entre as quaes:

1.º, examinar os livros e o estado dos negocios da companhia, exigindo da directoria as informações necessarias sobre as operações sociaes;

2.º, apresentar á assemblea geral o parecer sobre os negocios e operações sociaes do anno de sua eleição, tomando por base os balanços e as contas da directoria;

3.º, convocar a assemblea geral, si occorrerem motivos graves e urgentes, si a directoria não o fizer, uma vez reclamada tal medida;

4.º, lavrar em livro proprio as actas de todas as suas reuniões, consignando o motivo das mesmas;

Art. 27. No parecer, além do juizo sobre os negocios e operações do anno, devem os fiscaes expor a situação da sociedade e suggerir as medidas e alvitres que entendam a bem da sociedade.

Art. 28. Si os fiscaes não apresentarem o seu parecer em tempo, a sessão será adiada e a assemblea geral tomará as providencias que forem necessarias, de accordo com a lei.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 29. A companhia poderá contrahir empréstimos dentro ou fóra do paiz, emittindo obrigações preferenciaes (debentures), com garantia do patrimonio social.

Art. 30. Findo o prazo para o qual fôr eleita a directoria e o conselho fiscal, continuarão os mesmos em exercicio dos respectivos cargos, até que se proceda á eleição e posse da nova directoria e novo conselho fiscal.

Art. 31. O anno administrativo da sociedade termina em 31 de dezembro.

CAPITULO IX

Disposições transitorias

Art. 32. A primeira directoria é assim constituída: directores, os Srs. Edmundo de Leers, commerciante, e Dr. José Vivaldi Ribeiro, proprietario, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 33. O primeiro conselho fiscal é assim constituído: membros effectivos, os Srs. Dr. Ricardo Villela, director da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, Adhemar Leite Ribeiro, director da Companhia Brasil Cinematographica, e Frederico Rodrigues de Moraes, capitalista; supplentes, os

Srs. Dr. Emilio de Macedo, advogado, José Gama, commerciante, e José Leandro da Veiga Filho, do commercio, 16 let. fiscaes e supplentes, residentes no Rio de Janeiro.

Art. 34. O primeiro anno administrativo da sociedade terminará em 31 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1930. — *Edmundo de Leers*. — *Lindolpho Caetano*. — *Eduardo Motzko*. — *Emilio de Macedo*. — *José Vivaldi Ribeiro*. — *Alberto Gomes Smith*. — *Ricardo Villela*. — *Juvenal de Souza Cintra*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — *René de Andrade*. — *José Leandro da Veiga Filho*. — *Osmar Leite Ribeiro*.

"Banco Germanico da America do Sul. Recibo. Recebemos do Sr. Edmundo de Leers, como incorporador que é da Companhia Commercial De Leers, a quantia de 80:000\$000 (oitenta contos de réis), importancia do deposito pelo mesmo feito neste Banco e correspondente a 10 % (dez por cento) do capital em dinheiro com que se constitue a referida companhia. E, para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1930. "Banco Germanico da America do Sul. — *Wochle*, p. p., *Scholl*."

"Lista de subscriptores do capital da Companhia Commercial De Leers, dividido em oitocentas ações integralizadas de um conto de réis cada uma.

Numero — Subscriptores — Residencias — Ações de 1:000\$ — Importancias

1. Edmundo de Leers, praça Floriano numero 31/39	333	333:000\$000
2. Lindolpho Caetano, rua Alvaro Ramos n. 26	1	1:000\$000
3. Eduardo Motzko, rua Benjamin Constant n. 48	1	1:000\$000
4. Emilio de Macedo, rua das Laranjeiras n. 531	10	10:000\$000
5. José Vivaldi Ribeiro, rua Barcellos n. 100	333	333:000\$000
6. Juvenal de Souza Cintra, rua Barroso n. 67, casa II	1	1:000\$000
7. Adhemar Leite Ribeiro, rua Silveira Martins n. 4	1	1:000\$000
8. Alberto Gomes Smith, rua Xavier da Silveira n. 117	1	1:000\$000
9. Ricardo Villela, travessa Ferraz, casa V	1	1:000\$000
10. José Leandro da Veiga Filho, rua Viscondessa de Pirassununga n. 59	1	1:000\$000
11. Osmar Leite Ribeiro, rua Bambina n. 93, casa 4	1	1:000\$000
12. René de Andrade, rua Sampaio Ferraz n. 56	1	1:000\$000
	800	800:000\$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1930. — *Edmundo de Leers*, incorporador.

"12.834 — Recebedoria do Districto Federal. — Sello por verba — Exercício de 1930 — Rs. 1:600\$000 — No livro de receita, á folha, fica debitado o thesoureiro pela quantia de um conto e seiscentos mil réis, recebida Sr. Edmundo de Leers, proveniente de sello para constituição da Companhia Commercial De Leers, conforme a verba n. 24. Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1930. — O fiel do thesoureiro do sello (assinatura illegivel). — O escripturario (assinatura illegivel)."

Terminada a leitura desses documentos, o Sr. presidente os põe em discussão e, não havendo quem os discuta, são postos a votação, sendo todos approvados. O Sr. presidente declara então que se acham preenchidas todas as formalidades exigidas pela lei para a regular constituição da sociedade, tendo sido integralizada a importancia do capital; e dá a palavra a qualquer dos presentes que queira se pronunciar sobre as deliberações desta assembléa.

Ninguém tomando a palavra, depois de plena e unanime approvação de todos aquelles actos, declara o Sr. presidente definitivamente constituída e installada, nos termos da lei das sociedades anonyms, a Companhia Commercial De Leers, com sede nesta Capital, provisoriamente á praça Floriano n. 31, 3º andar, sala 20, para os fins especificados nos seus estatutos.

Declara mais o Sr. presidente que, estando, pelo artigo trinta e dous dos estatutos sociaes, designada a directoria que terá de servir no primeiro quadriennio e, pelo artigo trinta e tres, o conselho fiscal do primeiro anno social da companhia, submittia á consideração dos Srs. accionistas a conveniencia de serem todos, que se acham presentes, empossados desde já nos respectivos cargos, mas, pede á assembléa que, ante disso, se pronuncie sobre os vencimentos que hão de perceber a primeira directoria e o primeiro conselho fiscal.

O accionista Sr. Dr. Ricardo Villela propõe que sejam fixados os seguintes honorarios mensaes: oito contos de réis para o director Sr. Edmundo de Leers; cinco contos de réis para o director Dr. José Vivaldi Ribeiro; e que os membros do conselho fiscal não percebam honorarios. Essa proposta é submittida a votos pelo Sr. presidente e approvada pela assembléa.

A seguir são, com approvação geral, neste acto empossados e entram em exercicio, mediante preenchimento das formalidades legais, os Srs. Edmundo de Leers e Dr. José Vivaldi Ribeiro, directores, ambos residentes nesta Capital, para servirem no primeiro quadriennio a terminar em 31 de dezembro de 1931 e os membros do conselho fiscal Srs. Dr. Ricardo Villela, Adhemar Leite Ribeiro e Frederico Rodrigues de Moraes, effectivos, e Dr. Emilio de Macedo, José Gama e José Leandro da Veiga Filho, supplentes, todos residentes nesta Capital, para servirem no primeiro anno social a terminar em 31 de dezembro de 1931.

A assembléa geral deliberou mais, por unanimidade, ficar a companhia responsavel pelos actos praticados pelo incorporador para a sua constituição e o mesmo exonerado de qualquer responsabilidade por esses actos.

E, nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente levanta a sessão para ser lavrada esta acta, que é feita em duas vias por mim, Juvenal de Souza Cintra, segundo secretario, o que lida ao ser reaberta a sessão, é posta em discussão e approvada, para ser assignada por todos os Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1930. — *Adhemar Leite Ribeiro*, presidente. — *José Leandro da Veiga Filho*, 1º secretario. — *Juvenal de Souza Cintra*, 2º secretario. — *Edmundo de Leers*. — *José Vivaldi Ribeiro*. — *Lindolpho Caetano*. — *Eduardo Motzko*. — *Emilio de Macedo*. — *Alberto Gomes Smith*. — *René de Andrade*. — *Ricardo Villela*. — *Osmar Leite Ribeiro*. Confere. — *Adhemar Leite Ribeiro*, presidente da assembléa

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 9.078

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de agosto de 1930, archivou-se nesta repartição sob o n. 9.078. os seguintes documentos referentes á Companhia Commercial De Leers, a saber: acta da assembléa geral de constituição realizada em 26 de julho ultimo, contendo a transcrição dos estatutos sociaes, lista nominativa dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco Germanico da America do Sul e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre 60% de estampilhas federaes, Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1930. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. J. C., em 4 de agosto de 1930. — *Isidoro Campos*, director. A margem estava o carimbo da Junta Commercial. Visto. J. C., em 4 de agosto de 1930. — *Isidoro Campos*, director.

(C — 6.779 — 5-8-30 — 520\$000)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1930

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	10:660\$000
Correspondentes do estrangeiro.....	288:097\$210
Carteira:	
Titulos descontados..	61.286:732\$516
Effectos a receber...	1.408:980\$629
	65.695:713\$165
Contas correntes garantias.....	17.677:891\$152
Valores caucionados.....	54.053:546\$904
Valores depositados.....	204.876:853\$349
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	1.945:093\$919
Letras em cobrança.....	3.039:865\$136
Diversas contas.....	4.493:263\$965
Caixa: em moeda corrente.....	35.658:445\$220
	487.739:403\$084

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	11.640:180\$930
Deposítantes:	
Em c/c com juros..	58.585:997\$724
Idem sem juros....	4.127:158\$388
Idem de aviso.....	21.845:564\$303
Idem de prazo fixo..	7.454:057\$194
Por letras a premio	4.946:441\$949
	93.659:219\$558
Depósitos judiciais.....	3:816\$160
Deposítantes de títulos e valores.....	358.930:400\$253
Títulos por conta de terceiros.....	7.456:412\$668
Lucros e perdas.....	4.880:844\$783
Diversas contas.....	4.168:534\$431
	487.739:403\$083

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1930. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. — *M. Moraes e Castro*, contador.
(C — 5.772 — 5-8-30 — 45\$000)

ANDRADE, ARNAUD & C. LTDA**Casa Bancária**

Rua Buenos Aires n. 80 — Rio de Janeiro

Fundada em fevereiro de 1929

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1930, DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Activo

Letras descontadas	1.056:927\$480
Letras e efeitos a receber:	
Do interior	73:443\$600
Em cobrança da praça	418:533\$500
	491:977\$100
Empréstimos em c/c garantidas	67:265\$700
Valores caucionados	510:609\$404
Caixa:	
Em moeda corrente e em diversos Bancos	145:879\$570
No Banco do Brasil.....	150:000\$000
	295:879\$570
Devedores:	
Diversos	199:650\$600
Por Effs. em cobrança..	90:733\$600
	290:384\$200
Diversas contas	61:607\$874
Total do activo	2.447:651\$028

Passivo

Capital realizado	300:000\$000
Fundo de reserva	5:378\$170
Fundo de liquidação	6:789\$070
Propriedades	59:392\$500
Depósitos em c/correntes:	
Com juros	263:956\$520
Garantidas	14:074\$970
A prazo fixo	235:993\$900
Especiais	455:224\$850
	569:250\$240
Devedores:	
Por garantias, diversas... 510:609\$404	
Por títulos a cobrar	118:533\$500
Por efeitos no interior..	73:443\$600
	702:586\$504
Efeitos em cobrança	90:733\$600
Lucros & perdas	75:054\$284
Diversas contas	38:166\$660
Total do passivo	2.447:651\$028

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1930. — *Andrade Arnaud & C. Ltda.* — *J. Andrade Leal*, contador.
(C — 5.770 — 5-8-30 — Rs. 60\$000)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED

Estabelecido em 1863

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundo de reserva	£ 1.000.000

Casa matriz: Londres

Filiaes em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JULHO DE 1930

(Incluindo as operações da succursal da rua Frei Caneca n. 435)

Activo

Letras descontadas	14.131:433\$530
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior	8.301:700\$490
Letras do interior	27.994:884\$140
	36.296:584\$630
Valores em liquidação	1.994:194\$974
Empréstimos em contas correntes	33.666:214\$240
Valores caucionados	36.855:252\$871
Valores depositados	159.670:954\$210
Caixa matriz	9.378:928\$700
Agências e filiaes	29.404:095\$430
Correspondentes do estrangeiro	710:225\$360
Títulos e fundos periclitantes ao Banco....	588:613\$500
Hypothecas	925:525\$600

Caixa

Em moeda corrente e ouro	11.179:808\$790
No Banco do Brasil.....	7.309:962\$000
Em outros Bancos	4.503:211\$890
	19.992:982\$680
Diversas contas	1.936:589\$860
	345.251:595\$580

*Passivo**Capital:*

Para o Brasil	20.000:000\$000
Sendo das outras filiaes.	11.500:000\$000
Desta filial	8.500:000\$000
Fundo de reserva especial (conta valores em liquidação)	2.320:929\$580
Depósitos em conta corrente, com juros	31.889:869\$860
Dito, limitadas	8.743:785\$690
	43.603:655\$550
Depósitos em contas correntes, sem juros..	5.474:380\$430
Depósitos a prazo fixo	32.357:121\$390
Títulos em caução em depósito	229.247:671\$710
Caixa matriz	11.866:035\$460
Agências e filiaes	5.758:584\$550
Correspondentes do estrangeiro	584:638\$360
Valores hypothecários	3.575:120\$000
Letras a pagar	103:478\$390
Diversas contas	1.859:983\$460
	345.251:595\$580

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1930. — *The British Bank of South America, Limited, C. F. Mackintosh*, gerente. — *H. E. Young*, contador.

(R. B. — 2.924 — 5-8-1930)

COMPANHIA INTERNACIONAL DE REPRESENTAÇÕES

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE REPRESENTAÇÕES PARA RECONSTITUIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ÚLTIMA ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESMA ASSEMBLÉIA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1930

Aos vinte e quatro dias do mez de julho de mil novecentos e trinta, no edificio da A Noite, sito á praça Mauá n. 7, salas ns. 601, 602 e 625, nesta cidade do Rio de Janeiro, devidamente convocada teve lugar a presente assembleia dos accionistas da Companhia Internacional de Representações, de accordo com os seus estatutos, para rectificação e ratificação da ultima acta de assembleia extraordinaria realizada em 29 de abril de 1930; dos accionistas da Companhia Internacional de Representações com o representante legal da Empresa de Intercambio Commercial, cidadão A. Salgueiro. As quatorze horas, sob a presidencia do Sr. Dr. Heitor Santiago Bergallo, servindo de secretario o Sr. Raymundo H. Ribeiro, estando presente o numero legal de accionistas, conforme consta do livro de presenca, correspondente ao capital da companhia, o Sr. presidente declarou aberta a sessão da assembleia geral, extraordinariamente convocada para deliberar sobre ligeiras omissões na ultima acta da assembleia geral do dia 29 de abril do corrente anno. Em seguida propoe que fique perfeitamente esboçado o laudo da avaliação dos bens e direitos devidos aos incorporadores das duas sociedades, ora reunidas, pela seguinte:

De accordo com a avaliação feita pelos peritos, o Sr. A. Salgueiro recebeu por seus bens e direitos a importancia de cincoenta contos de réis, em accões da Companhia Internacional de Representações, ficando desde logo extinta a empresa individual do senhor A. Salgueiro, denominada Empresa de Intercambio Commercial, conforme baixa dada na M. M. Junta Commercial em sessão de 26 de junho do corrente anno, e incorporado, livre e desembaraçado de quaesquer onus, todo o acervo da mesma Empresa á Companhia Internacional de Representações, ora constituida. Da mesma forma o Sr. Manoel Cerqueira recebeu por seus bens e direitos a importancia de cinquenta contos de réis em accões da dita companhia, e foi incorporador. Pelos senhores peritos foi dito que ratificavam o laudo apresentado e constante da acta de 29 de abril de 1930, já referida. O accionista Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha, pediu a palavra e requerer que a assembleia autorizasse a rectificação quanto:

- a) aos dizeres da accões já impressas, os quaes serão os seguintes: "Capital 200:000\$000 sendo 100:000\$000 em cousas e direitos e 100:000\$ em dinheiro. Duração da sociedade 30 annos."
- b) a duração da sociedade que será de trinta annos;
- c) a constituição do capital na forma seguinte: Cem contos de réis (100:000\$) em cousas e direitos e cem contos de réis (100:000\$000) em dinheiro. Todos os presentes concordaram com a propos-

ta do accionista Jorge Rodrigues Moreira da Cunha e a approvaram por maioria absoluta.

De accordo ainda com o Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria este approvou que ficasse registrado nesta acta o facto de que os Srs. A. Salgueiro e Manoel Cerqueira, interessados no laudo da avaliação de seus bens e direitos, não tomaram parte na votação do mesmo laudo.

Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo espaço de uma hora, afim de ser lavrada a respectiva acta.

Reaberta a sessão, e lida e achada conforme a presente acta, depois de submettida a discussão, e ella approvada sem debate e assignada por todos os accionistas presentes. Eu, Raymundo Hermelino Ribeiro, secretario a escrevi e subscreevo. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1930. — Raymundo Hermelino Ribeiro. — Heitor Santiago Bergallo. — Lucio Costa Moraes. — R. Barros de Vasconcellos. — Affonso Costa. — José Pereira Teixeira Filho. — Godofredo Mendes Vianna. — Jorge Rodrigues Moreira da Cunha. — Herculano de Lemos. — Pde. Manoel Nascimento d'Oliveira. — Manoel Araújo. — Manoel Cerqueira. — Francisco A. de Lacerda. — Antonio Salgueiro. — Almar Penna Marinho. — Anyio de Sá. — Raul Monteiro Guimarães.

Ao lado achava-se o emblema da Republica — Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 31 de julho de 1930, archivou-se nesta repartição sob o n. 9.076, o seguinte documento referente á Companhia Internacional de Representações, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 24 de julho ultimo, que approvou a rectificação e ratificação de actos da constituição da sociedade. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1930. — João Hygino de Araújo, 1º official. (Estava colada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 10\$000). Visto. J. C., em 5 de agosto de 1930. — Isidoro Campos, director.

(C — 5.782-5-8-30 — 1203000)

Junta Commercial do Estado de São Paulo

Certifico que a Sociedade Anonyma "B. Penteado S/A" com sede em Limeira, archivou nesta repartição, sob n. 7:833, por despacho da Junta Commercial em sessão de 25 de julho de 1930, as escrituras publicas de sua constituição, a visorja e constituição definitiva, lavradas nas notas do 2º tabellião de Limeira, respectivamente em 11 e 16 de julho de 1930, nas quaes vem transcritos os seus estatutos e demais documentos de constituição, do que dou fé.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 28 de julho de 1930. Eu, Vicente Cerchi, 4º escriptuario int. a escrevi e assigno. — Vicente Cerchi. Eu, Francisco de Paula

Teixeira, chefe da seção, a subscreevi e assigno. — Francisco de Paula Teixeira.

Fls. Primeira, Fls. 70 — verso.

Francisco de Almeida Guimarães, tabellião do 2º Officio — Municipio e comarca de Limeira — Livro de Notas n. 56.

Primeiro traslado

Escriptura de constituição de sociedade anonyma que fazem dona Maria Thereza Silveira de Barros Camargo e outros.

Sabam quantos esta virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta, em dezeseis de julho do mesmo anno, nesta cidade de Limeira, Estado de S. Paulo (Brasil), em casa da exma. dona Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, á rua Alferees Franco numero cincoenta e quatro, onde a chamado fui vindo para lavrar a presente escriptura e sendo ali perante mim tabellião e as duas testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, compareceram partes, entre si justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: d. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, viuva, residente em Limeira, por si e como representante dos seus filhos Nelson, Flavio, Renato, Flaminio, Trajano, Prudente e Maria Thereza, menores de dezeseis annos, estes devidamente autorizados pelo ajuar já transcripto; Dr. Fausto de Barros Camargo e sua mulher dona Jéa de Almeida Camargo, esta representada neste acto pelo marido nos termos do instrumento de procuração, lavrado nestas notas em oito de abril deste anno, livro 31 ás fls. 24; Martinho Ferreira de Camargo e sua mulher dona Carmen Pereira de Camargo representada pelo marido nos termos do instrumento de oito de abril deste anno lavrado em Santos no segundo officio em o livro numero 129, fls. 57; Brenno Ferreira de Camargo e sua mulher, dona Thereza Lara de Camargo, igualmente representada pelo marido consoante procuração de oito de abril deste anno, do 2º officio de Santos, livro 128, fls. 95; Mario de Barros Camargo e sua mulher dona Maria Luiza de Camargo, tambem representada pelo marido nos termos da procuração lavrada neste cartorio em oito de abril deste mesmo anno, livro 31 fls. 25; Cyro Searlezini e sua mulher dona Sebastiana Machado Searlezini, Ambrozio Fumagalli e sua mulher dona Eliza Rigo Fumagalli, Mario Vinhas e sua mulher dona Anna Fernandes Vinhas, todos maiores, solteiros, brasileiros, proprietarios, os tres primeiros domiciliados nesta cidade, os casados do Martinho e Brenno Ferreira de Camargo, domiciliados em Santos, deste Estado, e os demais todos domiciliados em esta cidade, os presentes são todos meus conhecidos e das testemunhas e estas de mim tabellião que do tudo dou fé, como de que tambem, as procurações exhibidas, em forma regular, ficam archivadas neste cartorio, e foram registradas no livro especial numero cinco. Em seguida pelos outorgantes e reciprocamente outorgados d. Maria Thereza Silveira de Barros

Camargo por si e como representante de seus filhos menores já mencionados Dr. Fausto de Barros Camargo, Martinho Pereira de Camargo, Brenão Ferreira de Camargo, Mario de Barros Camargo, Cyro Searlezini, Ambrozio Eumagali e Mario Vinhas, fallando cada um de por si e um após outro, me foi dito: I) que nos termos da escriptura publica de 11 deste mesmo mez, lavrada nestas notas, em o livro cincoenta e sete ás fls. quarenta verso; organizaram elles, outorgantes reciprocamente outorgados, uma sociedade anonyma, com o capital integralizado de seis mil contos de réis (R\$. 6.000.000\$000) e sob a denominação de B. Penteado Sociedade Anonyma; II) que constituido o anonymato com bens, credito e direitos em que os outorgantes e reciprocamente outorgados são condôminos, concorrendo cada um com a respectiva quota ideal para prestação de capital ficou adiada a definitiva constituição da sociedade anonyma, afim de serem cumpridas as formalidades legais da avaliação; III) que feita e approvada a avaliação, conforme se vê das actas e laudos dos peritos adiante transcriptos pela presente escriptura e melhor forma de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados ratificam expressamente a escriptura de onze deste mez, referida e declaram definitivamente constituida a Sociedade Anonyma B. Penteado Sociedade Anonyma, a qual se regerá pelos estatutos cuja approvação tambem expressamente ratificam, transcriptos na mencionada escriptura de onze do corrente mez, ficando essa, para todos os effectos, legais, fazendo parte integrante da presente; IV) que se incorporam assim ao patrimonio da B. Penteado Sociedade Anonyma, ora definitivamente constituida, os bens, creditos e direitos descriptos na escriptura de onze do corrente mez e no laudo dos peritos para o que os outorgantes e reciprocamente outorgados, seus proprietarios em condômino, cedem e transferem a referida sociedade toda a posse, jus, acção e dominio, que tinham e exerciam nestes bens, creditos e direitos, afim de que a mesma sociedade delles use, goze e disponha como seus, que de facto ficam sendo, de hoje para sempre, livres e desembaraçados de quaesquer onus legais ou convencionaes; V) que sendo capital social realizado exclusivamente em bens, estavam dispensados, os outorgantes e reciprocamente outorgados do deposito em dinheiro, a que se refere o artigo 65, do decreto numero 134, de 4 de julho de 1891; o sello federal a que está sujeito o capital da sociedade, ora constituida foi devidamente pago na Collectoria desta cidade pelo conhecimento do teor seguinte: numero 44, Collectoria de Rendas Federaes do Limeira, Sello por verba, Exercício de 1930, R\$. 11:800\$000. A fls. dezoito verso do livro da receita de sello por verba fica debitado o actual collector pela quantia de onze contos e oitocentos mil réis recebida dos senhores B. Penteado & Comp., sociedade anonyma, proveniente de sello devido em uma escriptura de constituição de sociedade anonyma, total do cinco mil e novecentos contos de réis, a ser lavrada hoje, nas notas do 2º Officio desta comarca, digo recebida de B. Penteado & Comp., proveniente do sello devido em uma escriptura de constituição de sociedade anonyma,

mas do valor total de seis mil contos de réis, das quaes foram deduzidos com contos de réis já pagos por occasião da organização da firma antecessora B. Penteado & Companhia a ser lavrada hoje nas notas do segundo officio desta comarca. Limeira, 16 de julho de 1930. — O escrivão, Firmino de Almeida Barros. — O collector, F. F. da Rosa. O imposto devido ao Estado foi pago pelo taão seguinte: Estado de S. Paulo, Transmissão inter-vivos, Exercício de 1930, Numero 97, Valor R\$. 1.056:182\$836. Transmissão réis 10:581\$828. Transcrição 1:056\$182. Sonuma 11:618\$010. Taxa adde. réis 1:161\$801. Total 12:779\$811. A fls. do Livro Caixa fica debitado o actual collector pela quantia de 12:779\$811, recebida de B. Penteado Sociedade Anonyma, sobre R\$. 1.056:182\$836, valor dos bens immoveis pertencentes a B. Penteado & Companhia que se incorporam a dita sociedade anonyma sendo esta constituida exclusivamente de condôminos da firma primitiva. Guia do 2º tabellião Collectoria de Rendas de Limeira, do Estado de S. Paulo, em 16 de julho de mil novecentos e trinta. — O escrivão, Octavio F. Toledo. De accordo, O collector, S. O. Camillo. V) que o laudo de avaliação e as actas das assembleias geraes de organização são dos teores seguintes: Laudo de avaliação. Os abaixo assignados: Octaviano José Rodrigues, Antonio Pacheco da Silva e José Jorge Rodrigues, peritos nomeados pela assembleia geral de constituição da Sociedade Anonyma B. Penteado & A. para avaliarem os bens, creditos e direitos que constituirão o capital da mencionada sociedade e o valor das quotas que, sobre taes bens, toca a cada um dos accionistas, no capital da respectiva sociedade, depois de minucioso exame nos bens, livros e documentos existentes, vem dar desempenho ao encargo recebido da forma seguinte: Valor do activo da Sociedade: Primeiro) Immoveis, constituidos pelo terreno, com a area approximada de trinta mil metros quadrados, e predios, de tijolos e cimento armado, coberto de telhas de madeira e zinco, cobertos de zinco, galpões, muros, cercas e demais bemfeitorias no mesmo terreno existentes, que constituem o conjunto da Fabrica "Machina S. Paulo", nesta cidade e que é limitado pelas ruas do Commercio, e da Passagem e pelo leito da Estrada de Ferro Paulista e pelo caminho que da rua do Commercio, vai ter aos filtros dos esgotos, incluindo uma pequena parte, de outro lado da Estrada de Ferro Paulista, limitada esta pelo Ribeirão Tatú, tudo pelo valor de 902:772\$036 (novecentos e dois contos setecentos e setenta e dois mil e trinta e seis réis); valor do um terreno em forma de quadrilatero situado á rua Hororó, canto da rua Barão de Campinas, sem numero, desta cidade, medindo setenta e nove metros e meio de frente para essa rua, com uma casa construida de tijolos e coberta de telhas, com a area approximada de trezentos metros quadrados, récuada do alinhamento da mesma rua, apropriada para industria de beneficiar café, com instalação completa, de machinismos para esta industria, delimitando ainda com o leito da Estrada de Ferro Paulista e com o embarcadouro de gado da mesma Companhia; uma chave de desvio de trilhos da Companhia Paulista

de Estradas de Ferro, para embarque e desembarque de mercadorias, junto ao predio citado na pagina anterior, tres pequeninas casas contiguas, de numero cinco, sete e nove, construidas para dentro do alinhamento da rua Barão de Campinas, as tres no mesmo lance, tendo parte de tijolos e parte de barrotes, cobertos de telhas, cada qual com uma porta e uma janella de frente, menos a de numero sete, que tem uma porta e duas janellas, medindo as tres quatorze metros e oitenta e cinco centimetros de frente com o respectivo terreno e quintal até a rua Aquidauana, confrontando, de um lado, com o predio numero tres da rua Barão de Campinas, ora de propriedade dos menores filhos do Dr. Trajano Barros Camargo, fallecido e de outro lado com casa terreno de Antonio Rios Japannu; casa numero treze da mesma rua Barão de Campinas construida de tijolos e coberta de telhas, para dentro do alinhamento da rua medindo nove metros e sessenta centimetros de frente, onde tem uma porta e tres janellas, com o respectivo terreno e quintal que se prolonga na distancia de quatorze metros até a esquina da rua Hororó e medindo na frente desta rua, onze metros e cincoenta centimetros, delimitada pelas ruas mencionadas e confrontando, pelo lado opposto a rua Hororó com propriedade de Antonio Rios Japannu e pelos fundos com propriedade dos referidos menores; immoveis e machinismos estes todos adquiridos á firma Martinho Camargo, Coelho & Companhia de Santos, pela firma B. Penteado & Comp., todos pelo valor de 153:410\$800, cento e cincoenta e tres contos quatrocentos e dez mil e oitocentos réis; Machinismos proprios da industria, installados nas varias secções da fabrica, motores installados e por installar e ferramentas existentes vistos e avaliados pela importancia de trezentos setenta e quatro contos trezentos e oitenta e nove mil duzentos sessenta e um réis (374:389\$251). Instalações electricas completas de vagonetes para o serviço interno da fabrica, vistos e avaliados pela importancia de setenta e tres contos oitocentos e trinta mil e quinhentos e treze réis (73:830\$513). Secção de serraia a vapor, com seus machinismos e stocks de madeiras em bruto e beneficiadas, vistos e avaliados pela importancia de quatrocentos e dez contos dezesseis mil cento e noventa e tres réis (Rs. 40:016\$493). Secção de fundição, com todos os pertences proprios desse ramo, vistos e avaliados pela importancia de cincoenta e cinco contos setecentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e um réis (55:718\$631). Moveis, utensilios e vehiculos em todas as secções da fabrica vistos e avaliados por cento e trinta e dois contos, oitocentos e dezanove mil setecentos e cincoenta e sete réis (192:819\$757). Mercadorias, materia prima, machinismos em deposito completos para venda e peças para machina de seu fabrica vistos e avaliados pela importancia de treze mil cento e vinte e seis contos, quatrocentos e dez mil cento e trinta e sete réis (Rs. 3.126:410\$437). Contas correntes e obrigações a receber, seguindo a importancia de mil oitocentos e quarenta contos quatrocentos e sessenta e tres mil novecentos e um réis (1.840:463\$901). Commandita em uma firma commercial com contracto dechi-

vado na Junta Commercial, com contos de réis (106:000\$000). Contas de diversos Bancos e dinheiro em caixa segundo os livros tresentos e vinte e nove contos seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta réis (Rs. 329:669\$580). Secção Graphica do Estabelecimento, com todos os pertences, vista e avaliada em cincoenta e oito contos novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e quatro réis (58:929\$404). Valor das despesas effectuadas, com a obtenção dos varios privilegios de machinas no paiz e de seccadores no paiz e no estrangeiro cento e dezoito contos setecentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta réis (Rs. 118:776\$860). Valor actual das apolices de seguros contra fogo sobre todas as secções da fãbrica e suas mercadorias, trinta e um contos quinhentos e oitenta e um mil novecentos réis (31:581\$900). Sommando as diversas parcelas acima referidas, obtem-se um activo no valor de sete mil setecentos e oito contos setecentos e oitenta e nove duzentos e vinte e tres réis (Rs. 7.708:789\$223), do qual, deduzidas as seguintes contas passivas: Contas correntes — mil duzentos e onze contos cento e vinte e dous mil quatrocentos e vinte e tres réis (Rs. 1.211:122\$423). Titulos endossados — duzentos e dezesseis contos trezentos e vinte e cinco mil trezentos réis (Rs. 216:325\$300). Consignações — duzentos e sessenta e sete contos quinhentos e cincoenta e quatro mil e cem réis (Rs. 267:554\$100) e o saldo credor dos operarios no valor de treze contos setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos réis (Rs. 13:787\$400), todas com um total de mil setecentos e oito contos setecentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e tres réis (Rs. 1.708:789\$223), verifica-se um saldo total de seis mil contos de réis (Rs. 6.000:000\$000). Pelos exames procedidos "in loco" nos livros commerciaes, contractos da sociedade, escripturas publicas e pelos demais dados e informações obtidos, verificamos que, nesse total de seis mil contos de réis a cada trezentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis (Rs. 373:800\$000); menor Nelson de Barros Camargo — trezentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis (Rs. 373:800\$000); menor Flavio de Barros Camargo, trezentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis (Rs. 373:800\$000); menor Renato de Barros Camargo — trezentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis (Rs. 373:800\$000); menor Flaminio de Barros Camargo, trezentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis (Rs. 373:800\$000); menor Trajano de Barros Camargo — trezentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis (Rs. 373:800\$000); menor Prudente de Barros Camargo, trezentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis (Rs. 373:800\$000); menor Maria Thereza de Barros Camargo, trezentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis (Rs. 373:800\$000); Dr. Fausto de Barros Camargo, seis contos e seiscentos mil réis (Rs. 6:600\$000); Brenno Ferreira de Camargo, seis contos e seiscentos mil réis (Rs. 6:600\$000); Martinho Ferreira Camargo, seis contos e seiscentos mil réis (Rs. 6:600\$000); Mario de

Barros Camargo, seis contos e seiscentos mil réis (Rs. 6:600\$000); Cyro Scartezini, seis contos e seiscentos mil réis (Rs. 6:600\$000); Ambrosio Fumagalli, seis contos e seiscentos mil réis (Rs. 6:600\$000); Mario Vinhas, seis contos e seiscentos mil réis (Rs. 6:600\$000). O presente laudo, dactylographado e conferido pelo primeiro signatario, foi lido e achado conforme pelos demais, e por isso vai por todos assignado. Limeira, quinze de julho de 1930. — Octaviano José Rodrigues, José Jorge Rodrigues, Antonio Pacheco da Silva. Acta da primeira assembléa constituinte. Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Limeira, Estado de S. Paulo, na casa numero 54 da rua Alferes Franco, residencia de D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, achando-se presentes os subscriptores da "Sociedade Anonyma B. Penteado S. A.", D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo por si e como representante de seus filhos menores Nelson, Flavio, Renato, Flaminio, Trajano, Prudente e Maria Thereza, doutor Fausto de Barros Camargo, Martinho Ferreira Camargo, Brenno Ferreira de Camargo, Mario de Barros Camargo, Cyro Scartezini, Ambrosio Fumagalli e Mario Vinhas, foi aclamado para presidente dos trabalhos o subscriptor Brenno Ferreira de Camargo que assumindo a presidencia, convidou para secretario o subscriptor Dr. Fausto de Barros Camargo, completando a mesa. Em seguida, o Sr. presidente da assembléa tomou a palavra e declarou que para formação de capital da Sociedade Anonyma "B. Penteado S. A.", entravam os subscriptores exclusivamente com bens indivisivos; sendo condominos nesses bens, com as respectivas partes ideaes devidamente apuradas entendia que, no caso, eram inapplicaveis as disposições pertinentes á avaliação, de que trata o decreto numero 434; decididos, entretanto, estavam todos a cumprir *ex-abundantia*, na constituição da Sociedade Anonyma B. Penteado S. A. a formalidade da avaliação; assim, expondo ser o fim da presente assembléa para a qual foram todos os subscriptores expressamente convocados, a eleição dos louvados que avaliavam os bens que entram para a constituição do capital social e as quotas ideaes de cada subscriptor; nesses bens, declarou o Sr. presidente que se ia proceder á eleição dos louvados para o que convidou os subscriptores a se munirem de cédulas, as quaes depois de escriptas e devidamente recolhidas, deram como eleitos para peritos os cidadãos Octavio José Rodrigues, Antonio Pacheco da Silva e José Jorge Rodrigues. Disse após, o Sr. presidente que convidaria os peritos eleitos a proceder, sem demora, á avaliação, e convocou todos os subscriptores a novamente se reunirem em assembléa geral, neste mesmo lugar, no dia 16 deste mez, ás oito horas, afim de se manifestarem sobre o laudo de avaliação. Nada havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão para lavratura da acta, pedindo aos presentes que se conservassem na sala. Lavrada a acta, o Sr. presidente reabre a sessão, submettendo a acta á votação, sendo approvada unanimemente depois de lida, e posta em discussão, motivo por que vai por todos assignada. Eu, doutor Fausto de Barros Camargo, que a fiz, e encerro com as assignaturas do

Sr. presidente, e demais subscriptores: Brenno Ferreira de Camargo, Fausto de Barros Camargo, Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, Martinho Ferreira de Camargo, Mario de Barros Camargo, Cyro Scartezini, Ambrosio Fumagalli, Mario Vinhas. Acta da segunda assembléa constituinte. Aos dezesseis dias do mez de julho de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na casa numero 54, da rua Alferes Franco, residencia de D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, achando-se presentes os subscriptores da Sociedade Anonyma "B. Penteado S. A.", D. Maria Thereza de Barros Camargo, por si e como representante dos seus filhos menores, Nelson, Flavio, Renato, Flaminio, Trajano, Prudente e Maria Thereza, Dr. Fausto de Barros Camargo, Martinho Ferreira de Camargo, Brenno Ferreira de Camargo, Mario de Barros Camargo, Cyro Scartezini, Ambrosio Fumagalli e Mario Vinhas, foi aclamado para presidente dos trabalhos o subscriptor Brenno Ferreira de Camargo que, assumindo a presidencia, convidou para secretario o subscriptor Dr. Fausto de Barros Camargo, completando a mesa. Em seguida o Sr. presidente da assembléa, tomando a palavra, disse ser o objecto da reunião tomar conhecimento do laudo offercido pelos peritos, da avaliação dos bens que entram, para a sociedade anonyma "B. Penteado S. A." e a quota ideal de cada subscriptor nesses bens; assim pedia ao Sr. secretario procedesse á leitura do dito laudo. Finda a leitura, o Sr. presidente pôe o laudo em discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente declara que vai submeter o laudo em votação, por partes, o que é feito, deixando os subscriptores de votar a avaliação das respectivas quotas ideaes. Unanimemente approvado o laudo, determinou o Sr. presidente o archívamento do documento com os demais constitutivos da sociedade, e convidar todos os subscriptores a tomarem parte na escriptura de organização definitiva da Sociedade Anonyma a ser lavrada nas notas do tabellião Francisco de Almeida Guimarães, hoje, ás duas horas da tarde. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão para lavratura da acta, pedindo aos presentes se conservassem na sala. Lavrada a acta o Sr. presidente reabre a sessão, submettendo a acta á votação, sendo approvada unanimemente, depois de lida e posta em discussão, motivo por que vai por todos assignada. Eu, Dr. Fausto de Barros Camargo, que a fiz, e encerro com as assignaturas do Sr. presidente e demais subscriptores, Brenno Ferreira de Camargo, Fausto de Barros Camargo, Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, Martinho Ferreira de Camargo, Mario de Barros Camargo, Cyro Scartezini, Ambrosio Fumagalli, Mario Vinhas. — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, donas Jecia de Almeida Camargo, Carmen Pereira Camargo, Thereza Sara de Camargo, Maria Luiza de Camargo, Sebastiana Machado Scartezini, Elisa Rigo Fumagalli e Anna Fernandes Vinhas, cada uma, de per si, uma após outra, por si e por seus procuradores, me foi dito perante as mesmas testemunhas que se acham de inteiro accordo com a presente escriptura, cedendo e transferindo a Sociedade ora constituida toda a posse, jus, dominio, e accção sobre os bens que

são incorporados; VII) Que finalmente, elles outorgantes e reciprocamente outorgados unicos accionistas da Sociedade Anonyma B. Penteado S. A., ora constituida, acceita expressamente esta escriptura para que produza os effeitos de direito. E, de como assim disseram o outorgaram, dou fé e me pediram lavras esta escriptura, o que fiz, sob minuta, e qual lhes sendo lida na presença das testemunhas: Nestor Martins Lino e Raul Machado Gomes, nelharam conforme; acceitaram e assignam tudo perante mim Benedicto Soares da Vinha, ajudante habilitado, escrevi. E eu, Francisco de Almeida Guimarães, tabellião, subscreevi. — Maria Thériza Silveira de Barros Camargo. — Fausto de Barros Camargo. — Martinho Ferreira de Camargo. — Brenno Ferreira de Camargo. — Mario de Barros Camargo. — Cyro Scartésini. — Ambrosio Fumagalli. — Mario Vinkas. — Sebastião Machado Scartésini. — Elisa Rigo Fumagalli. — Anna Fernandes Vinkas. — Nestor Martins Lino. — Raul Machado Gomes. Nada mais. Traslada da na data retro e conferida dou fé. Eu, Francisco de Almeida Guimarães, tabellião, subscreevi e assigno em publico o raso. Em testemunho "A. G." da verdade, Francisco de Almeida Guimarães, 2º tabellião.

(C. — 5.791 — 5-8-30 — 380\$000).

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Banco de Credito do Distrito Federal

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Convidam-se os subscriptores das acções do Banco de Credito do Distrito Federal, para a assembleia geral de constituição da sociedade, a realizar-se na rua da Quilanda n. 7, ás 16 horas do dia 6 de agosto corrente. — Os fundadores.

(C—5.768—5-8-30—20\$—2 vezes)

Companhia Marnito S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocam-se os Srs. accionistas para uma assembleia geral no dia 6 de setembro, ás 14 horas, na sede social, á rua da Assumpção n. 128, Botafogo, para julgar as contas dos exercicios findos em 31 de dezembro de 1929, elegeram os directores e o conselho fiscal. — A directoria.

(C—5.786—5-8-30—24\$—3 vezes)

Vendas por alvará

O correitor Athur Augusto de Almeida, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 6 de agosto, 20 apolices uniformizadas de réis 1:000\$, 5 %, pertencentes á Luiz Moreira Filho, com a clausula de "inalienabilidade vitalicia e incommunicabilidade".

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1930. — *Ady de Almeida e Silva*, syndico.

(C—5.740—4-8-30—12\$000)

Touring Club do Brasil.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tercera convocação.

Fica convocada a assembleia geral extraordinaria, que terá lugar na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, 6º andar, para o dia 17 do corrente, ás 5 horas da tarde, para reforma dos estatutos, eleição da directoria e outros assumptos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1930. — A directoria.

(R. B.—N. 2.926—5-8-30—3 vezes)

Touring Club do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Tercera convocação

Na conformidade dos estatutos, fica convocada a assembleia geral ordinaria, que terá lugar na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, 6º andar, para o dia 8 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1930. — A directoria.

(R. B.—N. 2.925—5-8-30—3 vezes)

Sociedade Anonyma "A Noticia"

AVENIDA RIO BRANCO N. 149-SOBRADO

Ahem-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1930. — A directoria.

(C—5.549—25-7-30—24\$—3 vezes)

Sociedade Anonyma "A Noticia"

AVENIDA RIO BRANCO N. 149-SOBRADO

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma A Noticia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 de agosto proximo futuro, ás 4 horas da tarde, á avenida Rio Branco n. 149, 1º andar, para tomarem conhecimento do balanço e contas do exercicio que findou em 30 de junho do corrente anno e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes, cujos mandatos findaram.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1930. — A directoria.

(C—5.549—25-7-30—36\$—3 vezes)

Aª Praça

Rodrigues Silvio & Comp. communicam a esta e ás demais praças do interior que, conforme a alteração de seu contracto social, archivada na Junta Commercial, em 1 do corrente mez, sob o numero 117.991, retirou-se da sociedade o seu antigo socio e bom amigo Sr. Benedicto Caldeira Janot, continuando os demais socios sob a mesma firma e esperam merecer sempre a mesma confiança e preferencia com que tem sido distinguidos.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1930. — Rodrigues Silvio & Comp.

Confirmo a declaração supra. — Benedicto Caldeira Janot.

(R. B.—N. 2.919—4-8-30—2 vezes)

Companhia Nacional de Imoveis Urbanos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no proximo dia 14 de agosto, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercicio de 1929, bem como para a eleição da nova directoria e do conselho fiscal e seus suplentes, que terão de servir no presente exercicio.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1930. — A directoria.

(C—5.574—26-7-30—30\$—3 vezes)

Companhia Brasileira de Portos

Para os fins de direito e especialmente para que se lhe expeça novo titulo, o abaixo assignado faz publico que foi extraviada a cautela n. 168, da companhia acima, denominada Companhia Brasileira de Exploração de Portos, expedida em 27 de dezembro de 1927, de 44 acções nominativas de 200\$000, cada uma, numeros 27.613 a 27.656, com 60 % do capital realizado, ou 5:280\$000, de sua propriedade, cautela essa assignada pelos directores Pedro A. Nolasco da Cunha e Francisco Manoel Chagas Doria.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1930. — Oscar Teixeira Soares, rua Hunaylá n. 52.

(C—5.567—26-7-30—150\$—15 vezes)

Declaração

Declaramos a quem possa interessar, que tendo se extraviado o conhecimento n. 358, de Ouro Fino (Réde Sul Mineira), datado de 18 de outubro de 1929 e referente a 100 (cem) saccos de café, despachados naquella estação, por Francisco Morgantti, com destino á estação Maritima e consignados aos Srs. Rotundo & Comp., fica o mesmo conhecimento sem effeito, já tendo sido facilitado da Réde Sul Mineira a extração de uma segunda via.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1930. — Rotundo & Comp.

(C—5.608—28-7-30—100\$—10 vezes)

Companhia Electro-Siderurgica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tercera e ultima convocação

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 11 de agosto corrente, ás 16 horas, na sede da companhia, á rua Frei Caneca n. 121, sobrado, com o fim de approvarem as contas do 1º semestre deste anno e respectivo parecer do conselho fiscal, tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da commissão liquidante.

Sendo esta a terceira e ultima convocação, a assembleia deliberará, qualquer que seja a somma de capital representada.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1930. — A commissão liquidante.

(C—5.716—2-8-30—36\$—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498)	\$1000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	\$6000
Anno de 1917	\$10000
Anno de 1918	\$8000
Anno de 1919	\$8000
Anno de 1920	\$8000
Anno de 1921	\$10000
Anno de 1922	\$12000
Anno de 1923	\$16000
Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	\$1000
Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	\$1000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Anuaes), 1923	\$3500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	\$3500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)	\$1500
Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março — 1910)	\$1000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias")	\$1000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa	\$12000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos	\$3000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	\$1000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	\$1000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	\$1000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	\$1500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925	\$3000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	\$2000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	\$1000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	\$10000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	\$10000
2º volume	\$10000
3º volume	\$10000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	\$20000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	\$6000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	\$2000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$3000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	\$4000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	\$5000
Constitution of Brazil (Edição em Inglês)	\$2000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal	\$3000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	\$3000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	\$2000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.913 A, de 1927)	\$1500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institute o Codigo de Menores")	\$1000
Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do The-souro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	\$20000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	\$6000
Constituição da Republica (Revista)	\$1000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	\$30000
Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925	\$1500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	\$2000
Contrabando (Repressão do). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	\$1000
de dezembro de 1925	\$1500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921)	\$500

Construção de casas para funcionários e operários da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.816, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Consolidação das Disposições Orçamentárias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Bielechini)	40\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento), Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1.º e 2.º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3.º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Cria o lugar do contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 4.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographic do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1.º volume	60\$000
2.º volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas do). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1921)	1\$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1.º	30\$000
Divida activa (Instruções para a cobrança-amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500

E

Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.315, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929	1\$500
Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria	5\$000

F

Facturas consulares (Decr. numero 11.059, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500
Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500

G

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e acudagem, nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipa e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	1\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.713, de 31 de outubro de 1923	1\$500
Inscrições rupestres no Brasil.	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000

L

Leis (Collecções de):	
de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1813	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$500

de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despeza).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despeza).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despeza).....	4\$000
de 1926 (Receita Commem- tada).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada).....	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despeza).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despeza).....	6\$000
de 1930 (Despeza).....	12\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.221, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M) 1\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1924) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) 10\$000

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.913 A, de 12 de janeiro de 1920) \$500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares 1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra 3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.041, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais) \$500

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911) \$500

M

Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane 1\$000

Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg 1\$000

Mappa phytogeographico do Estado do Piahy 1\$000

Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba 1\$000

Mappa phytogeographico do Estado do Rio Grande do Norte. 1\$000

Mappa phytogeographico da Serra do Araripe \$500

Medicos e Dentistas (Relação dos) 3\$000

Medição e descarga dos rios por G. Varing 2\$000

Mercadorias e immoveis mediante sorteio \$500

Mensagem presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1926.....	5\$000
de 1927.....	5\$000
de 1928.....	5\$000
de 1929.....	20\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decr. n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 2\$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M) 2\$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das) 1\$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) 1\$000

Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) 2\$000

Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren 1\$500

Nova luz sobre o passado 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1924 1\$000

Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) 102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 1\$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10\$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis .. 3\$000

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M) 5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M) 6\$000

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 \$500

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M), 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelecimento de penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923 \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
9º volume.....	6\$000
10º volume.....	7\$000
11º volume.....	5\$000